PMLN
FL.(S)
Nº
RUBRICA

OFÍCIO 25/2026 – GS/ SMDS/PMLN/MA

À Vossa Senhoria
Evandro Alves Pereira
Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos –CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Lajeado Novo, 20 de julho de 2026.

ASSUNTO: Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro.

Sr. Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA;

Sirvo-me do presente para encaminhar à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC o Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente à futura instrução de processo administrativo objetivando a **aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA**, acompanhado do Espelho da Programação nº 210598920260001, da publicação da Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à **AUTUAÇÃO** do procedimento administrativo.

Após, devolvam-se os autos à esta Secretaria para continuidade da instrução processual e adoção dos demais atos administrativos cabíveis.

Elaine Santana da Silva

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Port. nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL.(S) Nº 09
PÚBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Registra-se que foi realizado levantamento prévio pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS de Lajeado Novo/MA** quanto à necessidade de aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte dos usuários e das equipes de referência vinculados aos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oportunidade em que foram identificadas e consolidadas as informações relativas à demanda existente, considerando a insuficiência da frota disponível para o adequado deslocamento dos usuários e das equipes técnicas e a consequente fragilidade operacional dos serviços socioassistenciais do Município.

Verificou-se, ainda, a disponibilidade de recurso federal oriundo de Emenda de Comissão, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinado à estruturação da rede de serviços do SUAS no Município de Lajeado Novo/MA, o que viabiliza a presente contratação.

O presente levantamento visa subsidiar a adequada elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade das contratações públicas, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido que o presente procedimento administrativo será conduzido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS de Lajeado Novo/MA**, sendo as despesas decorrentes da futura contratação custeadas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA**, competindo à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA prestar o suporte técnico-administrativo necessário à instrução e à condução do processo de contratação, observados os atos normativos aplicáveis e o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS de Lajeado Novo/MA.
Responsável pela Demanda:	**Nome: Maria Euzilene Araujo da Silva.** **Cargo/Função:** Assistente Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Previsão de data para conclusão do processo:	OUTUBRO/2026.

2 – OBJETO	
Descrição sucinta do objeto:	Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

PMLN
FL.(S) Nº 03
PÚBRICA

Grau de prioridade da contratação:	Alta.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículo tipo van destinado ao transporte dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais constitui medida imprescindível ao cumprimento do dever estatal de prestação da assistência social, direito social consagrado no art. 6º e nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a assistência social a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e estabelecem a organização das ações governamentais nessa área com fundamento na descentralização político-administrativa e na participação da população. A Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e define os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como instrumentos de proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Nesse contexto, a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do então Ministério do Desenvolvimento Social, instituiu a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, que compreende o transporte destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos, tendo por objetivo prover a Rede de Proteção Social do SUAS dos meios necessários à ampliação da mobilidade, da acessibilidade e do transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários, bem como das equipes de referência responsáveis pela execução das ações socioassistenciais. A disponibilização de veículo adequado revela-se, portanto, condição instrumental indispensável à continuidade e à efetividade da política de assistência social no âmbito municipal.

No âmbito do Município de Lajeado Novo/MA, constata-se a insuficiência da frota destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres para o adequado deslocamento dos usuários e das equipes de referência, o que compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social na execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, notadamente no transporte de usuários para o acesso à rede de proteção social e no deslocamento das equipes técnicas para a realização de visitas domiciliares, busca ativa e demais ações de campo inerentes à política de assistência social. A ausência de veículo com capacidade adequada impõe obstáculos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A presente contratação encontra viabilidade financeira no recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, de indicação do Parlamentar Aluísio Mendes, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001, funcional programática nº 082455131219G0001, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA (CNPJ nº 16.708.030/0001-97). O recurso foi objeto da Nota de Empenho nº 2026NE405724, de 22 de junho de 2026, e do respectivo repasse por meio da Ordem Bancária nº 7705, de 29 de junho de 2026, encontrando-se disponível para a execução da despesa. O recurso federal disponibilizado impõe à Administração Municipal o dever de utilizá-lo dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de devolução ao erário federal, sendo a presente contratação medida necessária à sua regular execução.

Por todo o exposto, a contratação ora formalizada revela-se necessária e alinhada aos princípios que regem a política de assistência social — a universalidade do acesso, a matricialidade sociofamiliar e a territorialização, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que orientam as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PMLN
FL.(S) Nº 04
RUBRICA:

4 – QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DO ITEM DEMANDADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA**	**UND**	**QNT**
01	Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS de Lajeado Novo/MA.	UND	01
Observação: As especificações técnicas detalhadas do item que compõe o objeto — incluindo motorização, dimensões, capacidade, itens de conforto e de segurança e demais requisitos técnicos — serão pormenorizadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em estrita observância ao art. 6º, XXIII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.			

5 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos federais oriundos de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, transferidos ao Município de Lajeado Novo/MA por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001, funcional programática nº 082455131219G0001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA (CNPJ nº 16.708.030/0001-97), observadas as dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/1964 e dos demais atos normativos aplicáveis à execução orçamentária e financeira na esfera municipal.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação superior, para fins de análise quanto à viabilidade administrativa, técnica e financeira da contratação ora proposta, com a respectiva instauração do procedimento administrativo de contratação.

Lajeado Novo – MA, 13 de julho de 2026.

Maria Euzilene A. da Silva

Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social - SMDS
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PMLN
FL.(S)
Nº 05
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 210598920260001

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE COMISSÃO		
Recurso	**Tipo**	**Ano**	**Número**
Emenda de Comissão	RP8	2026	202650490001
Parlamentar	ALUISIO MENDES		

2. Ente federado indicado

UF	**Esfera administrativa**	**Ente federado**
MA	MUNICIPAL	LAJEADO NOVO
Beneficiário		**CNPJ do fundo**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.708.030/0001-97

3. Dados da programação

Número da programação		**Funcional programática**
210598920260001		082455131219G0001
GND 3 - Custeio	**GND 4 - Investimento**	**Total programado**
R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Situação da programação		**Número do processo SEI**
Programação com OB Efetivada		71000047073202651

4. Dados da nota de empenho

Empenho	**Data**	**PTRES**	**Plano interno**	**GND**	**Valor empenhado**
2026NE405724	22/06/2026			3	R$ 400.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	**Data**	**GND**	**Banco**	**Agência**	**Conta corrente**	**Valor pago**
7705	29/06/2026	3	001	036250	000000440612	R$ 400.000,00

PMLN
FL.(S) Nº 06

6. Dados da unidade socioassitencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Pública	16.708.030/0001-97	LAJEADO NOVO
GND 3 - Custeio	**GND 4 - Investimento**	**Total programado para unidade**		
R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00		
Endereço	AVENIDA AV ANITA VIANA, 43, - CENTRO			

PMLN FLS. Nº 107 RUBRICA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 96/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
a m Mineracões e Transportes LTDA. me - 870163/14 - A.I. 894/18, 871950/14 - A.I. 896/18
Adriano Santos de Santana me - 870390/14 - A.I. 899/18
Alfa Materiais Para Construcao de Camamu Ltda me - 870456/14 - A.I. 897/18, 870455/14 - A.I. 898/18
Allex Dantas de Melo - 870157/14 - A.I. 895/18
Almir Rocha Machado - 870669/14 - A.I. 893/18
Andrade Mineração Ltda - 870229/13 - A.I. 891/18
Antonilton Santana de Miranda - 870844/14 - A.I. 926/18
Antonio Alves Dos Santos - 871393/14 - A.I. 924/18, 870721/14 - A.I. 903/18, 870723/14 - A.I. 904/18, 870722/14 - A.I. 905/18
Antônio Davi Dos Santos Neto - 870518/14 - A.I. 900/18, 870517/14 - A.I. 901/18, 870520/14 - A.I. 902/18
Areal Jenipapo Ltda - 871508/14 - A.I. 890/18
Arqtec Engenharia LTDA. - 870959/14 - A.I. 892/18
Bahia Brita Business Brasil Mineração Importação e Exportação Ltda - 870085/14 - A.I. 915/18, 870398/14 - A.I. 907/18, 870661/14 - A.I. 908/18, 870084/14 - A.I. 910/18
Bnm-bahia Nigranito Mineração Ltda - 870135/12 - A.I. 909/18
Braspedras Comércio, Importação e Exportação Eireli me - 871338/14 - A.I. 912/18, 871449/14 - A.I. 913/18, 871450/14 - A.I. 914/18, 872091/14 - A.I. 925/18, 870960/14 - A.I. 889/18
Britaservice Serviço e Comércio Ltda - 871128/14 - A.I. 911/18
Caires & Giacomin Ltda me - 871204/14 - A.I. 927/18
Carlos Alberto Flores me - 871468/14 - A.I. 947/18
d & s Comércio Atacadista de Minerais Não Metálicos Ltda me - 871619/14 - A.I. 916/18
Dois Rios Construções Terraplanagem e Transportes Ltda me - 871434/13 - A.I. 964/18
Erno Marcos Scherer - 870675/14 - A.I. 938/18
Fabiano de Oliveira Silva me - 871477/14 - A.I. 949/18
J.A. Jesus Serafim me - 871470/14 - A.I. 948/18
L.t construções e Serviços de Carinhanha Ltda - 872750/13 - A.I. 935/18
Leilido Lima Ribeiro me - 870830/14 - A.I. 939/18
m e m Pedras Ltda me - 870594/14 - A.I. 928/18
Marcio Daniel Dos Santos Lima - 870444/14 - A.I. 929/18
Maria Aldenira Marim de Assis me - 871497/14 - A.I. 917/18
Mário Sérgio Gomes de Lisboa - 871474/14 - A.I. 918/18
Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação Ltda Epp - 871336/14 - A.I. 906/18, 871691/14 - A.I. 930/18
Mineração Tremedal Ltda - 871878/14 - A.I. 921/18, 871879/14 - A.I. 922/18
Pires e Gambert Ltda - 871693/14 - A.I. 919/18
r e 17 Mineração, Pesquisas Minerais e Participações Ltda - 870048/14 - A.I. 920/18
Ramon Transporte Ltda - 872330/12 - A.I. 1061/18, 873965/11 - A.I. 1063/18
Refil Transportes, Comercio e Servicos Ltda me - 870156/14 - A.I. 936/18
Rezende Exportadora Ltda - 870387/14 - A.I. 1062/18
Scopel Ind e Com de Mat de Const Ltda - 872328/13 - A.I. 934/18
Sirley Chaves Figueiredo de Souza - 872317/13 - A.I. 932/18, 872318/13 - A.I. 933/18
Ulimo Pereira de Oliveira & Cia Ltda me - 872090/14 - A.I. 923/18
Velho Chico Mineração Ltda me - 870350/14 - A.I. 937/18
Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 871475/13 - A.I. 958/18, 871478/13 - A.I. 961/18, 870362/13 - A.I. 963/18

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 509/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
833.832/2004-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA. EPP-ITINGA/MG - Guia nº 202/2018-9.600 Toneladas/ano-Granito- Validade:19/10/2020 ou PL
834.850/2007-MINERAÇÃO ACJ LTDA. ME-CORONEL MURTA/MG - Guia nº 163/2018;164/2018 e 165/2018-9.600 Toneladas/ano;3.600 Toneladas/ano e 60 Kg/ano-Granito ;Feldspato e Turmalina (gemas)- Validade:22/01/2022 ou PL
831.050/2010 IRMÃOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA SANTA BARBARA/MG - Guia nº 214/2018 300.000 Toneladas/ano Minério de Ferro- Validade:11/09/2021 ou PL
833.134/2014-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-DIAMANTINA/MG - Guia nº 209/2018-16.000 Toneladas/ano-Quartzito- Validade:31/07/2021
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.866/2008-MINERAÇÃO RIO DA PRATA LTDA.-PRATA/MG - Guia nº 204/2018-14.000 Toneladas/ano-Areia (agregado)- Validade:02/05/2022

PABLO CESAR DE SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 142/2018/RN

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Casa Grande Mineração Ltda - 848121/16 - Not.88/2018 - R$ 182,04
Caulinia Minerios Ltda me - 848900/11 - Not.85/2018 - R$ 1.508,50
Jefferson Soares de França - 848252/15 - Not.87/2018 - R$ 6.024,25
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848127/15 - Not.86/2018 - R$ 29,33

MARCOS ANTÔNIO CABRAL CARNEIRO LEÃO
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 143/2018/RN

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Nova Jerusalem Mineracao. Comercio e Servicos Ltda me - 848048/18

MARCOS ANTÔNIO CABRAL CARNEIRO LEÃO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 125/2018/SC

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Vegetal Brasil Industria e Comercio de Produtos Nutricêuticos e Nutracêuticos lt - 815076/18 - A.I. 156/18

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 249, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005286/2018-42. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.326.856/0001-85. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 11 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 22/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 250, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGETICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005285/2018-06. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.318.293/0001-83. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 17/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.600, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I e II da Constituição Federal, o art. 33, VII e VIII da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e o art. 13 do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e considerando o disposto no art. 204 da Constituição Federal, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 7.788, de 2012, e na Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS, que se rege pelo disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O MOB-SUAS compreende o transporte destinado ao deslocamento de usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO ESPECÍFICO

Art. 2º O objetivo específico do MOB-SUAS é prover a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da assistência social.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º São objetivos gerais do MOB-SUAS:

I - fomentar a criação da frota de veículos da Rede de Proteção Social do SUAS;

II - padronizar os veículos utilizados na rede socioassistencial e definir sua identidade visual;

III - otimizar a utilização dos recursos públicos na aquisição dos veículos; e

IV - estabelecer critérios e mecanismo para a utilização de recursos de programa e/ou de emendas parlamentares na aquisição de veículos do MOB-SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem as diretrizes do MOB-SUAS:

I - consolidação da identidade do SUAS;

II - atendimento das especificidades regionais;

III - financiamento;

IV - critérios de mérito social e técnico econômico; e

V - responsabilidades dos gestores.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS

Art. 5º Os veículos que integram o MOB-SUAS são:

I - automóvel básico;

II - automóvel utilitário;

III - van;

IV - micro-ônibus;

V - ônibus; e

VI - embarcação - conjunto náutico.

Parágrafo único. A especificação dos veículos, bem como suas respectivas identidades visuais, de cumprimento obrigatório para que sejam passíveis de financiamento pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, encontram-se estabelecidas nos anexos da presente Portaria e no Manual de Identidade Visual MOB-SUAS publicado no portal do MDS.

PMLN
Rubrica
Nº 08

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos deverão ser utilizados em deslocamentos programados pelas equipes de referência de cada programa, projeto ou serviço socioassistencial que compõe os blocos de financiamento, devendo observar:

I - a compatibilidade do tipo de transporte com:

a) o porte da equipe e a atividade a ser realizada; e

b) o desempenho de atividades inerentes à oferta dos programas, projetos ou serviços socioassistenciais que imponham a necessidade de deslocamento dos usuários, observando-se a acessibilidade.

II - os limites geográficos:

a) dos municípios e do Distrito Federal para deslocamento, considerando a sua área urbana e rural, devendo-se justificar quando houver a necessidade de deslocamento que extrapole esses limites; e

b) dos estados para deslocamento, podendo se considerar toda a sua extensão territorial quando justificada a necessidade.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º Para a aquisição de veículos com recursos federais e para que estes sejam integrados ao MOB-SUAS, os entes federados deverão observar o estabelecido na presente Portaria, competindo à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS efetuar previamente as análises de mérito social e técnico-econômica na forma do art. 8º.

§ 1º Para a aquisição de veículos para o MOB-SUAS, observado o disposto nesta Portaria, poderão ser utilizados recursos oriundos de:

I - programação orçamentária própria do MDS alocada na ação orçamentária de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social, ou outra definida pelo órgão;

II - emendas parlamentares individuais e coletivas;

III - linha especial de crédito concedida por banco de desenvolvimento; e

IV - repasses recebidos na modalidade fundo a fundo dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 2º O MDS poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III para realizar a aquisição de forma centralizada, observados os procedimentos licitatórios aplicáveis.

§ 3º Os repasses visando a aquisição dos veículos pelos entes federados serão na modalidade fundo a fundo, devendo o registro das programações ocorrer por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV, observados os procedimentos licitatórios aplicáveis.

CAPITULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º Nas análises de mérito social e técnico-econômica das programações inseridas no SIGTV, serão verificados pela SNAS:

I - o porte populacional do município ou do Distrito Federal;

II - o tipo do veículo selecionado, conjugado com as especificidades regionais e com foco, sem prejuízo de outras incidências, no fator amazônico e nos aspectos geográficos do pantanal, caatinga e outras regiões com relevos acidentados;

III - a compatibilidade entre o tipo de veículo e o serviço para o qual será destinado;

IV - o quantitativo de veículos recebidos do MDS, seja por meio de programação orçamentária própria ou emenda individual ou coletiva, nos últimos dois anos, proporcionalmente ao porte populacional e tipo do veículo; e

V - a rede socioassistencial presente na localidade constante do Sistema de Cadastro do Nacional do SUAS - CadSUAS e do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 1º O quantitativo e o tipo de veículo passível de ser recebido ou financiado pelos entes ficam condicionados à aprovação de mérito pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

§ 2º O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo em formulário específico fornecido pelo FNAS, o qual deverá ser referendado pelo respectivo conselho de assistência social.

§ 3º Nos casos oriundos de emendas parlamentares, o gestor procederá à aquisição e providenciará à formalização da cessão de uso do veículo nos casos em que o parlamentar indicar entidade de assistência social como beneficiária, devendo-se observar no termo de cessão de uso a vinculação do veículo às ofertas socioassistenciais, sem prejuízo da fiscalização pelo respectivo conselho de assistência social.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR

Art. 9º Na observância das regras que regem a Administração Pública e na obrigação de zelo pela coisa pública o gestor deverá:

I - adquirir o veículo nos termos das especificações constantes desta Portaria;

II - assegurar o uso adequado dos recursos financeiros, devendo avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar processo licitatório para aquisição ou de aderir a ata de registro de preços do MDS, caso haja;

III - providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo estabelecido pelo MDS, quando este for objeto de doação efetuada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - assegurar a vinculação do veículo à finalidade inicialmente proposta;

V - providenciar e assegurar a adequação visual, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS publicado no portal do MDS, pelo tempo em que o veículo permanecer em operação;

VI - arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;

VII - assegurar o custeio, a manutenção periódica e corretiva, conforme previsto no manual do proprietário;

VIII - responsabilizar-se pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento; e

IX - arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. As despesas com a manutenção dos veículos serão de responsabilidade dos entes federados beneficiários, que deverão observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 10. A SNAS poderá expedir orientações e atos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOB-SUAS

Tipo	Configuração Mínima
Automóvel Básico	**Veículo** (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	**Veículo utilitário** (zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 1.4; no mínimo 2 portas; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível álcool, gasolina, flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 01 motorista + 02 passageiros + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência.
	Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares; Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Van	**Veículo tipo van com acessibilidade** (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Micro-ônibus	**Veículo tipo micro-ônibus** (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Ônibus	**Veículo tipo ônibus sem acessibilidade** (zero quilômetro), com capacidade mínima para 37 passageiros + 01 motorista; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 36 lugares + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema com bomba manual p/ o acionamento de emergência, opcional conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de rãmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS, combustível diesel ou biodiesel, ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Embarcação - conjunto náutico	**Conjunto náutico** composto de embarcação construída em alumínio naval de 6 metros, soldada, pontal de 50 cm, boca máxima de 1,40m, peso máximo de 110 kg, capacidade de carga mínima de 900 kg, borda de 42cm, espessura do fundo de 2mm e laterais de 1,5. Com comprimento no banco central para usar como depósito de líquidos ou viveiro, porta tangue; piso de borracha, banco com enchimento de isopor garantindo sua flutuação, equipada com motor de popa 4 tempos potência 20(kw/hp); com sistema de transferência com fluxo direcionado; sistema de operação braço de comando; altura da rabeta (mm/pol): 16.3 pol); peso (kg) 52; nº de cilindros:2; cilindradas: 362; faixa máxima de rotação (rpm): 5000-6000; sistema de inclinação manual;
	sistema de partida manual; hélice de alumínio; proteção de rotação excessiva. Fabricação e peça de manutenção nacionais. 23 reboques: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas aspirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, cadeiras para barco removíveis e giratórias, 06 para cada conjunto náutico. Cor branca com padronização visual do MDS.
	Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 100 kg, 06 para cada conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, 02 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.

PMLN Fls. 09

ANEXO II

IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOB-SUAS

I - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais

1) Pintura:

a) Cor: Branca;

b) Sistema poliuretano bi componente; e

c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Logomarcas:

a) SUAS;

b) MOB-SUAS

c) Ministério do Desenvolvimento Social;

d) Governo Federal; e

e) Município.

3) Adesivagem:

a) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas;

b) Local de aplicação: faixas de identificação, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS,

c) Posicionamento, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS:

c.1) Lateral direita: faixas laterais;

c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto;

c.3) Traseira; e

c.4) Dianteira

4) As cores a serem utilizadas, conforme sistema Pantone, são:

a) Azul:

C - 95%

M - 61%

Y - 37%

K - 26%;

b) Amarelo:

C - 13%

M - 45%

Y - 99%

K - 3%

II - Identificação "Como estou dirigindo?"

a) Adesivo "Como estou dirigindo?": cores e dimensões - letras: preta e branca; circunferência externa: vermelha; fundo: vermelho e transparente.

b) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

III - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia/Ouvidoria:

a) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco), com a indicação de velocidade: 70 Km/h;

b) Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do MDS:

OUVIDORIA: 0800 707 2003

c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

IV - Identificação de Assentos Preferenciais:

a) Adesivo de identificação de assentos preferenciais:

ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

b) Dimensões: 200 mm (comprimento) x 80 mm (largura).

c) Cor das letras: Azul

d) Fonte: tipologia Arial Bold

e) Tipo: adesivo (fundo transparente).

f) Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

V - Estampa do Tecido das Poltronas

a) As estampas dos assentos dos ônibus e micro-ônibus deverão seguir a padronagem definida pelo MDS no Manual de Identidade Visual MOB-SUAS.

PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que institui o Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, caracterizado como a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, que estabelece a necessidade de evitar desperdícios e obter bons resultados com o menor custo possível; e

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo, e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de programas, projetos e dos Blocos dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MDS;

II - programação: habilitação em sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo MDS, a partir do qual é manifestado o interesse para execução dos recursos regulamentados nesta Portaria;

III - modalidade de programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria, ou de outras fontes que vierem a ser instituídas considerada a partir de sua finalidade, podendo ser de incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático das ofertas socioassistenciais ou de estruturação da rede socioassistencial;

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

V - unidades públicas: unidades estatais cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS; e

VI - unidades referenciadas: entidades e organizações de assistência social cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como nos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I
DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais serão repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução dos serviços no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

Art. 5º Os valores existentes nas contas bancárias dos entes federados relativos aos programas, projetos socioassistenciais e blocos de financiamento dos serviços, a que se refere o inciso I do art. 1º, independentemente da data de transferência dos recursos, poderão, a partir da data de publicação desta Portaria, ser utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR OU DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA

Art. 6º O MDS poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, sob a forma de transferências voluntárias na modalidade fundo a fundo destinados a:

I - estruturar a rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 7º As transferências voluntárias oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à eventual obrigatoriedade de execução.

Art. 8º Para a transferência dos recursos de que trata o art. 6º, deverá ser realizado o cadastro da programação em sistema próprio disponibilizado pelo MDS, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II - unidade beneficiária;

III - endereço;

IV - endereço eletrônico;

V - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes.

Parágrafo único. Caso a programação tenha como beneficiária entidade de assistência social que não esteja cadastrada no CNEAS, será registrado impedimento técnico e a entidade será considerada inapta, cabendo à autoridade responsável realizar o cadastro ou substituir a indicação.

Art. 9º O FNAS providenciará, para cada modalidade de programação, por nível de Proteção Social, programas e projetos, a abertura de conta corrente específica e vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 12. As transferências de que trata este capítulo não serão consideradas para os fins de que trata a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, do MDS.

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES

Art. 13. São modalidades de programação para a transferência voluntária de recursos oriundos de programação orçamentária própria ou de emendas parlamentares:

I - incremento temporário, que compreende os recursos classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais;

II - estruturação da rede, que compreende os recursos classificados como investimento, podendo ser:

a) repassados aos fundos de assistência social com a finalidade de estruturar a rede permanentes; ou

b) destinados à aquisição centralizada pelo MDS de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

Art. 14. Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser alocados na Unidade Orçamentária do FNAS:

I - na Ação Orçamentária 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) para os estados, o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no GND 3, custeio; e

II - na Ação Orçamentária 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para os estados, o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no GND 4, investimento.

§ 1º A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá definir outras ações orçamentárias, a fim de viabilizar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, para fins de incremento temporário e investimento na rede socioassistencial.

§ 2º O FNAS providenciará, caso necessário, a alteração da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO

PMLN
FL.(S) Nº 90
RUBRICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: **01.598.548/0001-48** Responsável: **DAYANE SILVA REIS** Matrícula: **Nº 25/2025** Telefone: **(99) 98407-9757** Departamento: **CPL**

Relatório Resumido de Cotação: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

Pesquisa realizada entre 15/07/2026 14:49:26 e 15/07/2026 14:54:37

Última atualização de parâmetros (índice): 15/07/2026 14:54

Relatório gerado no dia 15/07/2026 14:55:22 (IP: 2804:d59:8182:a600:9d45:c64:e2c7:11ba)

Observações Gerais: Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

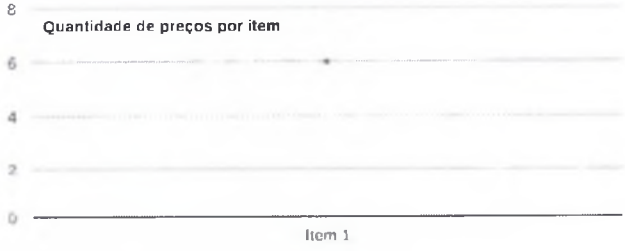
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	6	1 Unidade	R$ 394.162,25 (un)	-	R$ 394.162,25	100%	R$ 394.162,25

Valor Global: **R$ 394.162,25**





PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

PMLN
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: **01.598.548/0001-48** Responsável: **DAYANE SILVA REIS** Matrícula: **Nº 25/2025** Telefone: **(99) 98407-9757** Departamento: **CPL**

Relatório de Cotação: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

Pesquisa realizada entre 15/07/2026 14:49:26 e 15/07/2026 14:54:37

Última atualização de parâmetros (índice): 15/07/2026 14:54

Relatório gerado no dia 15/07/2026 14:55:37 (IP: 2804:d59:8182:a600:9d45:c64:e2c7:11ba)

Observações Gerais: Veiculo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 16	1	R$ 394.162,25 (un)	-	R$ 394.162,25	100%	R$ 394.162,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.602.078/0001-41 - MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA / 160 - MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG	18602078000141-1-000058/2026	07/07/2026	R$ 390.000,00
2	08.106.510/0001-50 - MUNICIPIO DE CRUZETA / 08106510000150 - Prefeitura	08106510000150-1-000038/2026	14/05/2026	[illegible] R$ 395.901,66
3	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUI / 8892 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí	01613513000130-1-000002/2026	12/03/2026	[illegible] R$ 387.748,46
4	88.818.299/0001-37 - MUNICIPIO DE SAO MARCOS / 159570 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS MUNICIPIO DE SÃO MARCOS	88818299000137-1-000472/2025	06/01/2026	[illegible] R$ 406.635,55
Valor Unitário				R$ 395.071,42

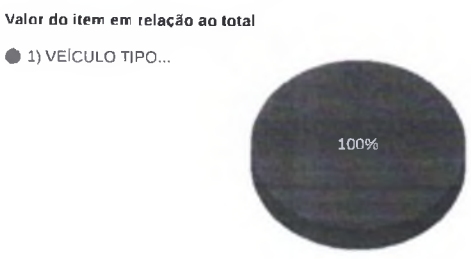
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

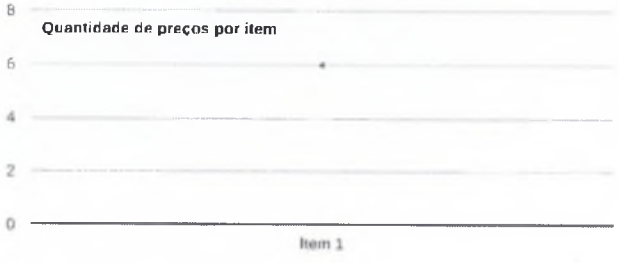
1	08.184.111/0001-07 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues	448688	08/01/2026	R$ 394.784,72
2	45.158.193/0001-41 - MUNICIPIO DE IBIRA	00011525	10/12/2025	R$ 391.903,08
Valor Unitario				**R$ 392.343,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 392.343,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 394.162,25

Valor Global: **R$ 394.162,25**





Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

Preço Estimado: R$ 394.162,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 394.162,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 394.162,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 390.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMLN
FL.(S) 33
Nº
RUBRICA:

CNPJ: 18.602.078/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA / 160 - MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN (151 LUGARES), sendo 01 com acessibilidade para cadeirante, Novo 0 (zero) km; Cor: Branca; Teto Alto; bancos reclináveis; NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULOS TRANSFORMADOS APENAS ORIGINAL DE FÁBRICA ano modelo/fabricação: 2025/2026, Motor com potênc** - VEÍCULO TIPO VAN (151 LUGARES), sendo 01 com acessibilidade para cadeirante, Novo 0 (zero) km; Cor: Branca; Teto Alto; bancos reclináveis; NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULOS TRANSFORMADOS APENAS ORIGINAL DE FÁBRICA ano modelo/fabricação: 2025/2026, Motor com potência de 170Cv, turbo, diesel, Proconve P8-Euro 6, 4 Cilindros em Linha, 2.0 Cilindradas, Torque 40,8kgfm, Cambio manual de 06 Marchas à frente e 01 Ré, Direção elétrica, freios à disco nas 04 rodas, com Sistema ESP Adaptativo Integrado ao ABS, ABA, ASR, BAS e EBV, tração traseira, 4x2, suspensão dianteira independente, com amortecedores de duplo efeito e barra estabilizadora, capacidade do tanque de combustível: 71 litros 22 litros (Diesel/Arla). Equipamentos: Assistente de Subida em Rampa e Sensor de Fadiga, entrada de USB em todas as fileiras de bancos, Ar-Condicionado original de fábrica, retrovisores elétricos, vidros dianteiros Elétricos, alarme, Air bag do motorista e acompanhante, travamento de portas com controle remoto, rádio MP3 com USB, vidros elétri

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18602078000141/2026/58

Data: 07/07/2026 13:00

Modalidade: Pregão - Presencial

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 18602078000141-1-000038/2026

Lote/Item: 1/7733905

Ata: N/A

Homologação: 09/07/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: und

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.115.386/0001-97 *VENCEDOR*	INOVATTO VEICULOS LTDA	R$ 390.000,00

Endereço: 18, 145

Telefone: (62) 3584-2635

Email: inovattoveiculos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 392.990,00~~

Valor corrigido em 0,74% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026) R$ 395.901,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZETA / 08106510000150 - Prefeitura

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para as aquisições de veículos do tipo van 0km, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN.

Descrição: **Veículo tipo VAN modelo mínimo 2026, original de fábrica, para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista + 01 (um) Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, combustível diesel, com acessibilidade Dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler.** - Veículo tipo VAN modelo mínimo 2026, original de fábrica, para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista + 01 (um) Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, combustível diesel, com acessibilidade Dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler, potência mínima 140cv; cilindrada 2.0 cm3; entre eixo mínimo 4.000mm, volante com ajuste de altura e profundidade, cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, ESC, EBD; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção airbag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro (Le 11.910 de 2009). Equipamento de

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08106510000150/2026/38

Data: 14/05/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 08106510000150-1-000038/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unid

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.705.212/0001-05 *VENCEDOR*	CB COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 392.990,00

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

~~R$ 379.000,00~~

Valor corrigido em 2,31% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

R$ 387.748,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUI / 8092 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE** - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01613513000130/2026/2

Data: 12/03/2026 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 01613513000130-1-000002/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.987.662/0001-89 *VENCEDOR*	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 379.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237	EMERSON	(16) 3618-3194	adm@gruposociete.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

~~R$ 393.400,00~~

Valor corrigido em 3,36% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

R$ 406.635,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.818.299/0001-37

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MARCOS / 159570 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS MUNICIPIO DE SÃO MARCOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Descrição: **VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; -** VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: VEICULO TIPO VAN, TETO ALTO, COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; ANO/MODELO: MÍNIMO ANO CORRENTE MOT

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/88818299000137/2025/472

Data: 06/01/2026 08:31

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 88818299000137-1-000472/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 02/02/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: un

UF: RS

PMLN
FL.(S)
Nº 25
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.304.136/0001-58 *VENCEDOR*	IESA VEICULOS LTDA	R$ 393.400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Email:
RS	Porto Alegre	AVENIDA SOUZA REIS, 365	contabilidade@grupoiesa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ [illegible]

Valor corrigido em 3,36% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026) R$ 392.784,72

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.184.111/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Objeto: registro de preço para futura aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinado ao transporte de pacientes para procedimentos eletivos e regulares, visando à melhoria da assistência em saúde no Município de...

Descrição: **VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE), ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE; COR BRANCA; ANO/MOD** - VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE), ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE; COR BRANCA; ANO/MODELO 2025/2026; TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.299 A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; CÂMBIO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA E OU ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; NO MINIMO 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) AUTOMATICA LATERAL; RETROVISOR EXTERNO COM REGULAGEM MANUAL; FREIOS: COM ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM E CONTROLE ANTIDERRAPAGEM; TRAÇÃO 4X2; TACÓGRAFO DIGITAL; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; POLTRONAS RECLINÁVEIS DOS

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 08/01/2026 19:54

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 448688

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 320.000,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BOLIVIA, 1380	Jhenifer	(16) 99204-6983	camminareempresa@hotmail.com

58.428.170/0001-51	VIA RAPIDA AUTO LTDA	R$ 360.000,00

Endereço:

40.757.908/0001-69	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA			R$ 360.999,99
Estado: RN	**Cidade:** Natal	**Endereço:** AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701	**Telefone:** (84) 3217-1555	**Email:** pontanegrafiat@samnet.com.br

52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 375.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AMARAL GAMA, 380	(11) 2292-9254	ativacontabil@ativa.cnt.br

PMLN
FL.(S)
Nº 26
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.867.473/0001-16	J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 379.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 3398	(84) 4005-3319	contabil@redencao.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.723.696/0001-00	AUDAX CAMINHOES LTDA.	R$ 380.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
BR-304 KM 11 - DISTRITO INDUSTRIAL, 675	(84) 3604-0700	administradores@grupojct.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.653.005/0001-08	TAUROS VEICULOS LTDA	R$ 385.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
200, S/Nº	(62) 8513-6096	taurosveiculosemaquinas@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 391.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	RUA ITAGI, 599	MANUELA JACOB	(11) 2478-2818	gabriele2812@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 400.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
GOIAS, 622	(62) 9451-5305	importacaoeuro@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 405.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA C161, 1568	Gil e Thiago	(62) 8125-8880	tranformat.vendas1@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.675.869/0001-97	PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 450.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	AVENIDA LAURO MONTE, 381	(84) 3317-4688/ (84) 3317-4688	acaocontabilidade@acaocontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 377.900,00~~

Valor corrigido em 3,71% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref : 06/2026) **R$ 391.903,08**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.158.193/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE IBIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIRÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER FIRMADA JUNTO À DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.819, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Descrição: **VEICULO 0KM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE** - VEICULO 0KM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

Fonte: 200.206.97.122:8079/transparencia/

Data: 10/12/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00011525

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 14/12/2025 21:00

Quantidade: 1

Unidade: UN.

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.050.703/0001-89	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA *VENCEDOR*	R$ 377.900,00

Endereço:	Telefone:	Email:
VIRGILIO MALTA, 1776	(14) 9153-4144	extremalicitacao@gmail.com

PMLN
FL.(S)
Nº 37

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 15/07/2026 14:54:15
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/
Data: 15/07/2026 14:52:59
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá/SP
200.206.97.122:8079/transparencia/
Data: 15/07/2026 14:54:37
Acessar a fonte aqui

PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO

CNPJ: **01.598.548/0001-48**
Responsável: **DAYANE SILVA REIS**
Matrícula: **Nº 25/2025**
Telefone: **(99) 98407-9757**
Departamento: **CPL**

PMLN
FL.(S)
Nº 28
RÚBRICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 15/07/2026 14:56:01 (IP: 2804:d59:8182:a600:9d45:c64:e2c7:1ba)

Item 1 - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.115.386/0001-97	R$ 390.000,00	R$ 390.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 390000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 390.000,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 07/2026
5. **Data fim:** 07/2026
6. **Valor original:** R$ 390.000,00
7. **Fator de correção para o período:** Nenhum fator encontrado
8. **Valor Corrigido (IPCA):** R$ 390.000,00 * 1,0000 = R$ 390.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	51.705.212/0001-05	R$ 392.990,00	R$ 392.990,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 392990.00
2. **Valor Calculado:** R$ 392.990,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 05/2026
5. **Data fim:** 07/2026
6. **Valor original:** R$ 392.990,00
7. **Valor índice inicial:** 7596.09
8. **Valor índice final:** 7652.37
9. **Fator de correção para o período:** (7652.37 / 7596.09): 1,0074
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R$ 392.990,00 * 1,0074 = R$ 395.901,66

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	29.987.662/0001-89	R$ 379.000,00	R$ 379.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 379000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 379.000,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 03/2026
5. **Data fim:** 07/2026
6. **Valor original:** R$ 379.000,00
7. **Valor índice inicial:** 7479.71
8. **Valor índice final:** 7652.37
9. **Fator de correção para o período:** (7652.37 / 7479.71): 1,0231
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R$ 379.000,00 * 1,0231 = R$ 387.748,46

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

PMLN
FL.(S) Nº 39
RÚBRICA:

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	35.741.144/0001-83	R$ 391.000,00	R$ 320.000,00
2	58.428.170/0001-51	R$ 390.000,00	R$ 360.000,00
3	40.757.908/0001-69	R$ 390.000,00	R$ 360.999,99
4	52.359.927/0001-16	R$ 391.057,78	R$ 375.000,00
5	02.867.473/0001-16	R$ 391.000,00	R$ 379.900,00
6	57.723.696/0001-00	R$ 391.000,00	R$ 380.000,00
7	61.653.005/0001-08	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00
8	03.093.776/0007-87	R$ 391.000,00	R$ 391.000,00
9	53.561.083/0001-54	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
10	32.426.859/0001-53	R$ 405.000,00	R$ 405.000,00
11	04.675.869/0001-97	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 380000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 380.000,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 01/2026
5. **Data fim:** 07/2026
6. **Valor original:** R$ 380.000,00
7. **Valor índice inicial:** 7403.29
8. **Valor índice final:** 7652.37
9. **Fator de correção para o período:** (7652.37 / 7403.29): 1,0336
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R$ 380.000,00 * 1,0336 = R$ 392.784,72

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.304.136/0001-58	R$ 393.400,00	R$ 393.400,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 393400.00
2. **Valor Calculado:** R$ 393.400,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 01/2026
5. **Data fim:** 07/2026
6. **Valor original:** R$ 393.400,00
7. **Valor índice inicial:** 7403.29
8. **Valor índice final:** 7652.37
9. **Fator de correção para o período:** (7652.37 / 7403.29): 1,0336
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R$ 393.400,00 * 1,0336 = R$ 406.635,55

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	56.050.703/0001-89	R$ 377.900,00	R$ 377.900,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 377900.00
2. **Valor Calculado:** R$ 377.900,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 12/2025
5. **Data fim:** 07/2026
6. **Valor original:** R$ 377.900,00
7. **Valor índice Inicial:** 7378.94
8. **Valor índice final:** 7652.37
9. **Fator de correção para o período:** (7652.37 / 7378.94): 1,0371
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R$ 377.900,00 * 1,0371 = R$ 391.903,08

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

PMLN FL.(S) Nº 20 PÚBLICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: **01.598.548/0001-48** Responsável: **DAYANE SILVA REIS** Matrícula: **Nº 25/2025** Telefone: **(99) 98407-9757** Departamento: **CPL**

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item

Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	R$ 394.162,25	R$ 392.343,90	6694.34	1,70	Média	R$ 387.748,46	R$ 394.162,25	R$ 392.343,90

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1,00	MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA / 160 - MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	---	R$ 390.000,00	R$ 394.162,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRUZETA / 08106510000150 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	---	[redacted] R$ 395.901,60		VALIDO	
				MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUI / 8892 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Microempresa	[redacted] R$ 387.748,46		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SÃO MARCOS / 159570 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS MUNICIPIO DE SÃO MARCOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.304.136/0001-88 - IESA VEICULOS LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	[redacted] R$ 406.635,00		VALIDO	

PMLN
FL.(52)

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Avaliação	Obs
				Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues	Portal de Compras Publicas	35.741.144/0001-83 - CAMMINAIRE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	---	[illegible] R$ 867.784,72		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IBIRA	Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá/SP	56.050.703/0001-89 - EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	---	[illegible] R$ 391.965,00		VÁLIDO	

CNPJ: **01.598.548/0001-48**
Responsável: **DAYANE SILVA REIS**
Matrícula: **Nº 25/2025**
Telefone: **(99) 98407-9757**
Departamento: **CPL**

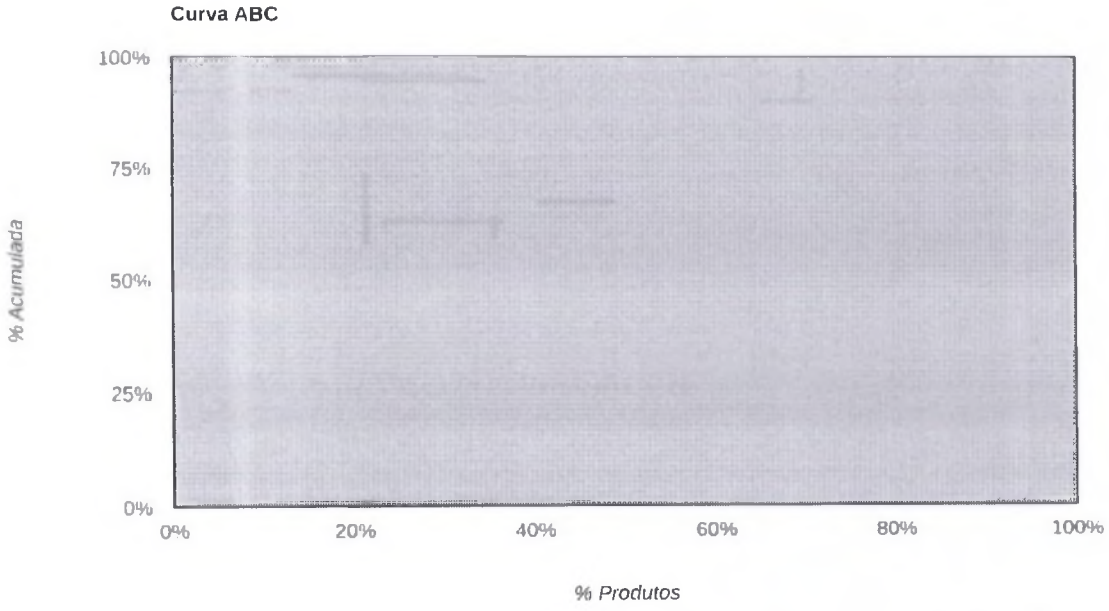
PMLN
FL.(S)
Nº
RUBRICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Curva ABC da Cotação: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

Pesquisa realizada entre 15/07/2026 14:49:26 e 15/07/2026 14:54:22

Relatório gerado no dia 15/07/2026 14:56:17 (IP: 2804:d59:8182:a600:9d45:c64:e2c7:11ba)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	1	R$ 394.162,25	R$ 394.162,25	R$ 394.162,25	100,00%	100,00%	C

PMLN FL.(S) Nº 23 RUBRICA

ANÁLISE CRÍTICA DOS PRECOS COLETADOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o Art. 3º, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:
 AQUISIÇÃO DE UMA Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130 cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no minimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

2. Identificação do (a) agente ou da equipe de planejamento responsável pela pesquisa:
 - Responsável: DAYANE SILVA REIS - Matrícula: Nº 025/2025

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II do art. 5° da

PMLN
FL.(S)
Nº 24
RUBRICA

IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

> Inc. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> Inc. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. Série de preços coletados:

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em pelo menos três preços, conforme art. 6° da IN SEGES nº 65/2021.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 30%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados:

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA quando da especificação dos bens;

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Foi utilizado o Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo e base de dados semelhante ao Painel de preços, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Tendo sido, inicialmente, feita "pesquisa textual ou com o Código do Material"; aplicando o filtro do período: "último ano" e como fórmula para cálculo dos preços: "Média Aritmética do grupo de preços". O arquivo resultante dessa pesquisa consta no presente processo (documento de cotação de preços).

Não foi feita Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, seguindo o inc.

PMLN
FL.(S)
Nº 25
RUBRICA

III, art. 5º, da IN nº 65/2021.

Não Foi feita pesquisa direta com fornecedores, seguindo o inc. IV, art. 5º, da IN nº 65/2021, com formalização de cotação.

A partir das opções de preço encontradas na utilização do(s) parâmetro(s) e metodologia(s) justificado(s) acima, e a ainda considerando o conhecimento a cerca do objeto a ser adquirido, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo feita análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, visando excluir aquelas pesquisas que mais se destoaram do alinhamento dos demais preços pesquisados. A pesquisa, na íntegra, encontra-se nos autos do processo.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O Mapa de preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (documento de mapa de preços). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Sendo assim, o valor total máximo aceitável desta contratação é de R$ 394.162,25 (Trezentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e e dois reais e vinte e cinco centavos).

Lajeado Novo – MA, 16 de julho de 2026.

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA

PMLN FL.(S) Nº 16 RUBRICA

DADOS DO PROCESSO	**INFORMACÕES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**45/2026 – PMLN**
DATA DA AUTUAÇÃO	20/07/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
OBJETO	Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sala da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de futura contratação demandada pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 20 de julho de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL.(S)
Nº 27
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Processo Administrativo:	45/2026 – PMLN/MA.
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS de Lajeado Novo/MA.
Objeto:	Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

2 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação de solução destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres de Lajeado Novo/MA quanto à aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, servindo de subsídio à elaboração do respectivo Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Federal nº 11.246/2022, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/1988) e com o direito à assistência social (arts. 203 e 204 da CF/1988 e Lei nº 8.742/1993).

Este documento contempla todos os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado com identificação da solução mais vantajosa, a justificativa para a solução escolhida, a estimativa do valor da contratação, a demonstração da vantajosidade econômica, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos, as providências prévias ao contrato, os possíveis impactos ambientais e a análise preliminar dos riscos, tendo em vista a natureza do objeto e as peculiaridades da contratação pretendida.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo Município de Lajeado Novo/MA, em cumprimento ao dever constitucional de prestação da assistência social a quem dela necessitar, nos termos dos arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

A necessidade decorre da insuficiência da frota destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres para o adequado deslocamento dos usuários e das equipes de referência, comprometendo diretamente a capacidade operacional da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA na execução dos serviços, programas e projetos

PMLN
FL.(S)
Nº 28

socioassistenciais, notadamente no transporte de usuários para o acesso à rede de proteção social e no deslocamento das equipes técnicas para visitas domiciliares, busca ativa e demais ações de campo.

Considerando que o público atendido pela política de assistência social compreende, entre outros, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida em situação de vulnerabilidade e risco social, o veículo destina-se ao transporte coletivo desse público e das equipes de referência, o que exige a incorporação de recursos de acessibilidade adiante especificados, de modo a assegurar o embarque, o transporte e o desembarque seguros e dignos de todos os usuários.

A contratação possui viabilidade financeira assegurada por recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001, funcional programática nº 0824551312 19G0001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA (CNPJ nº 16.708.030/0001-97), tendo sido o recurso empenhado (Nota de Empenho nº 2026NE405724, de 22/06/2026) e repassado (Ordem Bancária nº 7705, de 29/06/2026).

4 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais, em consonância com os princípios que regem a política de assistência social — universalidade do acesso, matricialidade sociofamiliar e territorialização —, bem como em estrita observância à Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e à organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Sob a perspectiva da política de assistência social, a disponibilização de veículo destinado ao transporte dos usuários e das equipes de referência constitui ação indispensável à mobilidade da rede de proteção social, em consonância com a Estrutura de Mobilidade no SUAS – MOB-SUAS, instituída pela Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do então Ministério do Desenvolvimento Social, que compreende o transporte destinado ao deslocamento de usuários e equipes dos serviços, programas e projetos, com vistas à ampliação da mobilidade, da acessibilidade e do transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS.

Sob a perspectiva da gestão pública, a insuficiência de frota adequada compromete diretamente a prestação dos serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade, além de que a não execução dos recursos federais disponibilizados poderá resultar em devolução ao erário federal, com prejuízo à coletividade local.

Por todo o exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Lajeado Novo/MA, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 8.742/1993.

PMLN
FL.(S)
Nº 99
RUBRICA

Sob a perspectiva orçamentário-financeira, a contratação está amparada em recursos federais de Emenda de Comissão (RP8), transferidos fundo a fundo e geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA. Registre-se que os recursos do cofinanciamento federal da assistência social são repassados na modalidade de custeio, sendo a aquisição de veículo destinado à estrutura de mobilidade do SUAS expressamente amparada pela Portaria nº 2.600/2018 (MOB-SUAS), competindo à área contábil do Município a adequada classificação da despesa no momento do empenho, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 4.320/1964.

A contratação observará, ainda, a exigência de adequação orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual do Município, mediante declaração da área competente juntada aos autos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade operacional dos serviços socioassistenciais e a disponibilidade de recurso federal vinculado à aquisição de uma unidade de veículo tipo van.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
01	Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da SMDS de Lajeado Novo/MA.	UND	01	R$ 394.162,25

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, III, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços e levantamento de mercado destinados à aferição dos valores praticados pela Administração Pública para objetos compatíveis com a presente demanda. A pesquisa foi realizada por meio de consulta ao Banco de Preços, com observância dos parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, com base em pelo menos três preços (art. 6º) e emprego do método da média aritmética, em razão da homogeneidade verificada (coeficiente de variação inferior a 30%), com prévia depuração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados. A memória de cálculo, o relatório de cotação e a análise crítica dos preços coletados encontram-se juntados aos autos, apurando-se o valor máximo aceitável de R$ 394.162,25 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

No curso do referido levantamento de mercado, foi identificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, vigente até 31 de março de 2027, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2025 (Processo Administrativo nº 1711.01/2025), gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, tendo como empresa beneficiária TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.653.005/0001-08). O objeto registrado no Item 16 da referida ata — veículo tipo van, zero quilômetro, para transporte de passageiros, ao valor unitário de R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais) — é compatível com a demanda da

PMLN
FL.(S)
Nº 30
RUBRICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres de Lajeado Novo/MA.

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, como peças autônomas juntadas aos autos do processo administrativo: (i) o inteiro teor da Ata de Registro de Preços nº 24/2026 e sua publicação. Tais documentos comprovam a regular existência, vigência e publicidade da ARP.

Do cotejo entre o preço registrado na referida ARP (R$ 376.900,00) e o valor máximo aceitável apurado na pesquisa de preços (R$ 394.162,25) — demonstrado na seção 8 deste ETP —, restou evidenciada a vantajosidade econômica da adesão, com economia direta de R$ 17.262,25 (dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 4,38% em relação ao valor máximo aceitável de mercado.

Diante desse contexto, foram analisadas as alternativas de contratação disponíveis para a Administração:

Opção 01 — Realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com ou sem adoção do Sistema de Registro de Preços. Tal alternativa, embora juridicamente viável, demandaria a integral instrução de procedimento licitatório autônomo, com elaboração de DFD, ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência e edital próprios, pesquisa de preços específica, publicação, sessão pública, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação, implicando maior dispêndio de tempo (estimativa mínima de 60 a 90 dias até a contratação efetiva) e maior alocação de recursos humanos da CCLC/PMLN/MA, sem garantia de obtenção de preços inferiores aos já identificados na ARP nº 24/2026.

Opção 02 — Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, na condição de órgão não participante, com fundamento no art. 86, §2º, e art. 87 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Esta alternativa permite à Administração Municipal aproveitar diretamente os preços já registrados em ata vigente, comprovadamente inferiores ao valor máximo aceitável de mercado, com celeridade processual e segurança jurídica decorrente do procedimento licitatório prévio realizado pelo órgão gerenciador.

Diante do confronto entre as alternativas, e considerando a comprovada vantajosidade econômica da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, conclui-se que a adesão à referida ata **(Opção 02)** revela-se a solução mais vantajosa, econômica, célere e juridicamente segura para a Administração Municipal, sendo esta a opção adotada nos termos desta fundamentação técnica.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

A estimativa do valor da contratação é obtida diretamente do preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 24/2026, multiplicado pelo quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lajeado Novo/MA. A vantajosidade da adesão é demonstrada pela comparação entre o valor da contratação por adesão e o valor máximo aceitável de mercado obtido na pesquisa de preços realizada nos autos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO ARP (R$)	V. TOTAL ARP (R$)	V. PESQUISA (R$)
Item 16	Veículo tipo van, zero quilômetro, para	UND	01	376.900,00	376.900,00	394.162,25

PMLN
FL.(S)
Nº 32
RUBRICA

	transporte de passageiros					
VALOR GLOBAL					**R$ 376.900,00**	**R$ 394.162,25**

Notas técnicas: (i) o valor da contratação por adesão à ARP nº 24/2026 é de R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais); (ii) o valor máximo aceitável apurado na pesquisa de preços é de R$ 394.162,25 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); (iii) a economia direta obtida com a adesão é de R$ 17.262,25 (dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 4,38% em relação ao valor máximo aceitável de mercado, evidenciando a vantajosidade econômica da solução escolhida; (iv) o valor registrado na ARP também é inferior ao valor do repasse federal (R$ 400.000,00), demonstrando a adequada utilização dos recursos da Emenda de Comissão.

Verificou-se, ainda, que o quantitativo demandado (01 unidade) respeita o limite de 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 24/2026 (2 unidades no Item 16), nos termos do art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se a presente adesão em estrita conformidade com os limites quantitativos aplicáveis.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.653.005/0001-08), beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, para a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, ao valor unitário de R$ 376.900,00, mediante adesão à referida ARP, na condição de órgão não participante, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lajeado Novo/MA, com custeio pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos limites quantitativos e qualitativos registrados na ata.

A execução do objeto será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas condições da Ata de Registro de Preços nº 24/2026 e pelas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência, observadas ainda as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as exigências de segurança, acessibilidade e desempenho certificadas pelo INMETRO e a ABNT NBR 15.320. A formalização da contratação dar-se-á por meio de instrumento contratual próprio firmado entre o Município de Lajeado Novo/MA e a empresa beneficiária.

A entrega do bem deverá ocorrer no Município de Lajeado Novo/MA, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os prazos definidos no Termo de Referência. O recebimento dar-se-á em duas etapas: provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com aferição da conformidade quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e, em especial, quanto aos recursos de acessibilidade exigidos, condicionando-se o recebimento definitivo à comprovação das respectivas certificações (INMETRO/ABNT NBR 15.320).

A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuídas a servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanhar a execução do objeto, atestar a conformidade do bem recebido e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

PMLN
FL.(S)
Nº 32
RUBRICA

10 – JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação adotará a forma de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, na condição de órgão não participante, com fundamento no art. 86, §2º, e art. 87 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A adesão à ARP é juridicamente cabível quando atendidos cumulativamente os seguintes requisitos, previstos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023: **(i)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; **(ii)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e **(iii)** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

São fundamentos técnicos, jurídicos e econômicos para a adesão à referida ARP, em detrimento da realização de licitação própria pelo Município de Lajeado Novo/MA:

a) **Vantajosidade econômica comprovada**: os preços registrados na ARP nº 24/2026 (R$ 376.900,00) são inferiores ao valor máximo aceitável de mercado apurado na pesquisa de preços (R$ 394.162,25), conduzida com observância à IN SEGES nº 65/2021 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, representando economia direta de R$ 17.262,25 (4,38%) aos cofres públicos municipais, sendo, ainda, inferiores ao valor do repasse federal (R$ 400.000,00), o que assegura a plena utilização dos recursos da Emenda de Comissão;
b) **Celeridade administrativa**: a adesão à ARP reduz substancialmente o tempo necessário à efetivação da contratação, dispensando a realização de procedimento licitatório autônomo, o que se mostra especialmente relevante diante da necessidade de execução tempestiva dos recursos federais e da urgência de suprimento da demanda operacional dos serviços socioassistenciais;
c) **Segurança jurídica**: o procedimento prévio realizado pelo órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Balsas/MA) já promoveu ampla competição na modalidade Pregão Eletrônico, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, garantindo a obtenção da melhor proposta e a verificação prévia das condições de habilitação da empresa beneficiária;
d) **Compatibilidade técnica**: o objeto registrado no Item 16 da ARP nº 24/2026 é compatível com a demanda e com os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade exigidos, compatibilidade que será confirmada mediante o aceite da empresa beneficiária ao fornecimento do veículo nas condições registradas;
e) **Observância dos limites quantitativos**: a demanda do Município de Lajeado Novo/MA (01 unidade) respeita o limite máximo de 50% dos quantitativos registrados no Item 16 da ARP por órgão não participante (2 unidades), nos termos do art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) **Cumprimento dos pressupostos formais**: como providência subsequente, será realizada consulta ao órgão gerenciador e à empresa beneficiária, a fim de que sejam obtidas e juntadas aos autos a manifestação de aceite do fornecedor beneficiário (Termo de Aceite) e a autorização do órgão gerenciador (Termo de Autorização), que se somarão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026 na íntegra e à pesquisa de preços com análise crítica já constantes do processo, de modo a atender integralmente aos requisitos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026 revela-se a solução mais adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres de Lajeado Novo/MA,

PMLN
FL.(S)
Nº 33
RUBRICA

em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade, celeridade e segurança jurídica.

11 – REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação compreende a aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte coletivo de passageiros, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com o objeto registrado no Item 16 da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, sem prejuízo do detalhamento a ser promovido no respectivo Termo de Referência.

A título de requisitos técnicos gerais, o veículo deverá ser do tipo van para transporte de passageiros, zero quilômetro, com motorização a diesel dotada de turbo intercooler e potência mínima compatível com a finalidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, freios com sistema antitravamento (ABS) e controle de estabilidade, ar-condicionado, air bag para motorista e passageiro, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com garantia e assistência técnica mínimas de 24 (vinte e quatro) meses ou a oferecida pelo fabricante, o que for maior.

Considerando que o veículo se destina ao transporte coletivo de usuários dos serviços socioassistenciais, entre os quais idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, a Administração estabelece como requisito indispensável que o veículo seja dotado de recursos de acessibilidade, atendidos os requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho certificados pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15.320 e com a Resolução CONTRAN nº 316/2009, compreendendo, no mínimo:

a) **plataforma elevatória veicular (elevador)** para embarque e desembarque de passageiro em cadeira de rodas, com acionamento eletro-hidráulico ou elétrico, dotada de sistema manual de emergência, capacidade de carga compatível com a norma técnica e dispositivos de segurança (batentes, sensores e guarda-corpo);
b) **espaço interno reservado ao passageiro em cadeira de rodas**, com sistema de ancoragem e fixação da cadeira e cinto de segurança específico, em conformidade com a ABNT NBR 15.320;
c) **assentos preferenciais e/ou adaptados**, devidamente sinalizados. destinados a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;
d) **sinalização visual e tátil de acessibilidade** (símbolo internacional de acesso), barras e pegas de apoio e piso interno antiderrapante;
e) **demais dispositivos de acessibilidade** certificados pelo INMETRO exigíveis para veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e demais normas de certificação aplicáveis.

Os requisitos de acessibilidade acima especificados constituem exigência da Administração e coincidem com as condições do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 24/2026. Ademais, as especificações técnicas detalhadas do bem serão pormenorizadas no Termo de Referência, vedada a inovação que descaracterize o objeto registrado.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas e observar integralmente as obrigações relativas a prazos de entrega, modo de execução e padrões de qualidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

PMLN FL.(S) Nº 34 RUBRICA

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta tem por objetivo assegurar a aquisição tempestiva de veículo com especificações técnicas adequadas e acessíveis ao transporte coletivo dos usuários e das equipes de referência, contribuindo diretamente para a efetivação do direito à assistência social e para a melhoria operacional dos serviços socioassistenciais. Especificamente, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Suprimento da necessidade operacional do transporte de usuários e equipes de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com veículo tecnicamente adequado e dotado de recursos de acessibilidade;
b) Garantia de continuidade e qualidade na execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Município de Lajeado Novo/MA;
c) Ampliação da mobilidade e da acessibilidade da rede de proteção social, assegurando o transporte digno e seguro de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS;
d) Economia de recursos públicos — R$ 17.262,25 (4,38%) em relação ao valor máximo aceitável de mercado — com aproveitamento integral do repasse federal disponibilizado;
e) Celeridade na efetivação da contratação, mediante aproveitamento de ata de registro de preços vigente com objeto compatível, dispensando a realização de procedimento licitatório autônomo;
f) Segurança jurídica e administrativa decorrente da utilização de procedimento previamente validado pelo órgão gerenciador, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias necessárias à formalização da contratação encontram-se majoritariamente cumpridas e/ou em andamento a serem juntadas nos autos do processo administrativo. Em síntese, foram ou serão adotadas as seguintes providências:

a) Elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
b) Realização da pesquisa de preços, com relatório de cotação e análise crítica dos preços coletados, em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021;
c) Juntada da Ata de Registro de Preços nº 24/2026 na íntegra e de sua publicação;
d) Obtenção e juntada do Termo de Aceite da empresa beneficiária (TAUROS Comércio e Serviços Ltda) e do Termo de Autorização do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Balsas/MA);
e) Apresentação e juntada dos documentos de habilitação da empresa beneficiária, comprovando a manutenção das condições exigidas no procedimento licitatório de origem;
f) Despacho à Contabilidade para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e à adequada classificação da despesa;
g) Autorização formal da Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social;
h) Elaboração do Termo de Referência e posterior aprovação pela Ordenadora de Despesa;
i) Submissão dos autos ao parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
j) Elaboração da minuta do contrato e sua assinatura pelas partes, com publicação dos extratos contratuais nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a viabilidade ou a execução do objeto da presente contratação. A solução proposta é autônoma e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e

PMLN
FL.(S)
Nº 35
RUBRICA

Políticas Públicas para Mulheres de Lajeado Novo/MA no que se refere à aquisição do veículo, não dependendo de outras contratações para sua plena execução.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à fabricação e à adaptação do veículo (consumo de energia, insumos e matérias-primas industriais) e à geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens e materiais de acondicionamento utilizados no transporte e entrega do bem.

Diante disso, a contratada deverá observar, sempre que possível, práticas ambientalmente responsáveis, incluindo: **(i)** a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); **(ii)** o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável; e **(iii)** a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva operacional, o uso do veículo implica consumo de combustível fóssil e geração de emissões veiculares, devendo o Município observar as normas de manutenção preventiva e as exigências do CONTRAN para a manutenção das condições de operação do veículo, mitigando impactos ambientais decorrentes do uso.

16 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem móvel (veículo tipo van), não há, em regra, tratamento sistemático de dados pessoais sensíveis pelo contratado. Eventual tratamento de dados pessoais porventura necessário à execução contratual observará rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e a assegurar o cumprimento das finalidades legítimas do tratamento.

17 – RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da gestão por riscos consagrado no art. 5º da mesma lei, registram-se, em caráter preliminar, os principais riscos identificados na presente contratação por adesão, sem prejuízo da elaboração do Mapa de Riscos em peça autônoma a ser juntada aos autos do processo administrativo:

a) Risco de descumprimento de prazos de entrega pela empresa beneficiária: mitigado pela exigência contratual de cronograma de entregas, pela previsão de penalidades por mora (art. 162 da Lei nº 14.133/2021) e pela fiscalização ativa do contrato;
b) Risco de inexecução parcial ou total do contrato: mitigado pela aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e pela possibilidade de rescisão contratual unilateral (art. 137);
c) Risco de fornecimento de bem em desacordo com as especificações técnicas, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade: mitigado pela exigência de recebimento em duas etapas (provisório e definitivo), pela aferição de conformidade com as certificações do INMETRO e a ABNT NBR 15.320, e pela exigência de substituição sem ônus para o Município;

PMLN FL.(S) Nº 26 RUBRICA

d) Risco de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro: mitigado pela observância dos pressupostos legais para o reequilíbrio (art. 124 da Lei nº 14.133/2021) e pela análise técnico-jurídica criteriosa dos eventuais pleitos;

e) Risco de expiração da vigência da ARP nº 24/2026 antes da conclusão da contratação: mitigado pela vigência da ata até 31 de março de 2027, prazo suficiente para a conclusão do processo de adesão e formalização do contrato;

f) Risco de não execução dos recursos federais no prazo: mitigado pela celeridade inerente ao procedimento de adesão, que dispensa licitação própria, e pelo monitoramento do prazo de execução pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social;

g) g) Risco de não aceitação da adesão pelo órgão gerenciador ou pela empresa beneficiária: mitigado pela realização de consulta prévia ao órgão gerenciador e à empresa beneficiária antes da efetivação da adesão, ficando a contratação condicionada à respectiva autorização e ao aceite; na hipótese de recusa de qualquer deles, a Administração adotará as medidas cabíveis ao atendimento da demanda, mediante a deflagração de procedimento licitatório próprio ou a busca de adesão a outra ata de registro de preços com objeto compatível.

18 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta — qual seja, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, tendo como beneficiária a empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.653.005/0001-08) — atende às necessidades da Administração Pública, observa as exigências legais aplicáveis, encontra-se em conformidade com o planejamento institucional e mostra-se adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Maria Euzilene Araujo da Silva — Assistente Social — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres — Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Lajeado Novo – MA, 20 de julho de 2026.

Maria Euzilene A. da Silva

Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

FLS 001016

PREFEITURA BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

PMLN
FL.(S)
Nº 37
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Na data de 01 de Abril de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1711.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	2	vw	138700	R$ 277.400,00
16	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidraulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vnc mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	2	renault	376900	R$ 753.800,00
Valor total registrado: Um milhão trinta e um mil e duzentos reais						**R$ 1.031.200,00**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TRIBUTÁRIA

Subcláusula primeira – Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoavel;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **01** de **Abril** de 2026.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora: TAUROS VEICULOS LTDA:61653000108
DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2026.04.06 14:17:30 -03'00'	Assinado de forma digital por TAUROS VEICULOS LTDA:61653000108 Dados: 2026.04.06 14:16:16 -03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portária n.º 004/2025	TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º **61.653.005/0001-08** **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** CPF n.º **037.750.991-40** FORNECEDOR.

PMLN 0010

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.
Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, **01** de **Abril** de **2026**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	TURIM NEGOCIOS LTDA CNPJ n.º **49.778.652/0001-40** **JOÃO AURÉLIO DINIZ** CPF n.º **369.836.244-91** FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06e6a309efc4c954233b3312d3439cca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Na data de 01 de Abril de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441 430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1711.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** e seus anexos.
Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas

001025

na(s) proposta(s) são as que seguem:
Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado.
1º) O(a) **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.
Descrição itens registrados:

PMLN FL.(S) Nº 46 RUBRICA

FORNECEDOR: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	2	vw	138700	R$ 277.400,00
16	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista), zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	2	renault	376900	R$ 753.800,00
Valor total registrado: Um milhão trinta e um mil e duzentos reais						**R$ 1.031.200,00**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Subcláusula primeira – Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PMLN 47 001026

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no quai caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, **01 de Abril de 2026.**

Pela Unidade Gerenciadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	Pela Fornecedora: TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º **61.653.005/0001-08** **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** CPF n.º **037.750.991-40** FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f14cc0a296bf620f197bd583668edd97

TERMO DE RATIFICAÇÃO / RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO / RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 12252/2026
O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Diego Silva Scherer, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BALSAS – AMB, inscrita no CNPJ nº 08.058.951/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Beethoven Pereira Melo, resolvem **RATIFICAR E RETIFICAR** o Termo de Colaboração nº 02/2026, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DA RATIFICAÇÃO
A presente ratificação tem por finalidade promover adequações no Termo de Colaboração nº 02/2026, visando:
I – Ajustar o período de execução da parceria;
II – Reestruturar a forma de contratação dos artistas;
III – Atualizar os parâmetros de pagamento conforme nova metodologia;
IV – Adequar o valor global estimado da parceria à realidade de execução do projeto.

PMLN
FL.(S)
Nº 150
RUBRICA

Edital nº 77/2025

Acessar Contratação

Local: Balsas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSAS **Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Balsas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06441430000125-1-000234/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.536.808,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 15.572.694,24

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO HATCH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo Motor: 1.0L. Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima De 100CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado. Direção Hidráulica, Trava Elétric. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	20	R$ 117.910,87	F
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VEÍCULO HATCH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo Motor: 1.0L. Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool /	6	R$ 117.910,87	F

PMLN
FL.(S)
Nº 51
RÚBRICA

	Gasolina, Potência: Mínima De 100CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric, Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.			
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18.5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2.70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3: Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível:13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor:2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos:1425 mm. Distância mínima do solo:269 mm. Altura do assento:859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescopico / 245/221 mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio. Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro:120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18.5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2.70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão:6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão:9.3: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. No mí	8	R$ 64.140,00	F
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL. CARACTERÍSTICA MÍNIMA. Tipo. Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso. Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro. A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18.5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2.70 kgf.m) a 5750	2	R$ 64.140,00	F

PMLN
FL.(S)
Nº 57
RUBRICA

	rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Eletrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3: Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustivel: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível:13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor:2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos:1425 mm. Distância mínima do solo:269 mm. Altura do assento:859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio. Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro:120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada.293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo.26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão:6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão:9 3: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustivel: Gasolina e/ou Etanol. No mini			
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO-ÔNIBUS URBANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veiculo 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros, 01(um) cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de tv visivel para todos com kit multimidia, porta pacote, porta lado direito para embarque, equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação inmetro, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m), injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com abs, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, pbt mínimo de 8 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	4	RS 763.916,67	F

Voltar

PMLN
FL.(S) Nº 53

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e o sitio eletronico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PMLN
FL.(S) Nº 54
RÚBRICA:

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Diligências
- Notificações
- Regionalidade

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL D	77/2025	1711.01/2025	PREGÃO ELETRÔNICO

FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
HOMOLOGADO	TAIANY SANTOS CARVALH	DIEGO SILVA SCHERER	REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
16/12/2025 15:47	29/01/2026 08:30	10/02/2026 08:29	10/02/2026 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRARRAZÕES
05/02/2026 23:59	05/02/2026 23:59	72 hr 0 min	72 hr 0 min

MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
0 hr 10 min		12	30

TIPO DE LANCE	TAXA ADM.	MODO DE DISPUTA
MENOR LANCE	NÃO	ABERTO

ANO REFERÊNCIA	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL
2025	NÃO	NÃO	NÃO

MENSAGENS	CADASTRO RESERVA	DOC. PÓS DISPUTA	INTERVALO DE LANCES EM %
SIM	SIM	SIM	NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO	FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR
R$ 13.536.808,5800	9935412197	cplbalsas2017@gmail.com

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

OBSERVAÇÃO

PMLN
FL.(S) Nº 55
RUBRICA

Ata nº 24/2026

Local: Balsas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Data de assinatura:** 06/04/2026

Vigência: de 06/04/2026 a 06/04/2027

Id ata PNCP: 06441430000125-1-000234/2025-000007 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06441430000125-1-000234/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ARP 24.2026 - TAUROS COMERCIO	08/07/2026 - 16:21:55	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMLN
FL.(S)
Nº 56
RUBRICA

PMLN
FL.(S)
Nº 57
RUBRICA

MAPA DE RISCOS

1 – DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo: nº 45/2026 – PMLN/MA.
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres.
Objeto: Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo/MA.
Forma de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, com fundamento no art. 86, §2º, e art. 87 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os riscos foram identificados, analisados e tratados em três fases do procedimento administrativo: (i) Planejamento da Contratação; (ii) Adesão à Ata de Registro de Preços; e (iii) Gestão e Execução do Objeto. Para cada risco foram definidos os parâmetros de probabilidade (Baixa, Média ou Alta) e de impacto (Baixo, Médio ou Alto), os danos potenciais, as ações preventivas e as ações de contingência, com indicação dos respectivos responsáveis pela implementação e monitoramento.
A severidade resulta da combinação entre probabilidade e impacto: riscos de alta probabilidade e alto impacto recebem prioridade máxima; riscos de baixa probabilidade e alto impacto são objeto de monitoramento contínuo; e riscos de probabilidade e impacto médios são tratados pela equipe operacional do processo.

3 – MAPEAMENTO DOS RISCOS

3.1. – Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01 – Insuficiência do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Comprometimento da legalidade, do planejamento e da motivação técnica da contratação por adesão.		
Dano 02:	Fragilidade na demonstração da vantajosidade e na justificativa da solução escolhida.		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração adequada do ETP, contemplando todos os elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.	Planejamento da Contratação / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Paralisação do procedimento para complementação ou correção do ETP antes da formalização da adesão.	Planejamento da Contratação / CCLC

PMLN
FL.(S) Nº 58
RUBRICA

Risco 02 – Identificação incorreta ou incompleta da ARP a ser aderida			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Adesão a ata vencida, suspensa, com objeto incompatível ou com fornecedor inábil.		
Dano 02:	Necessidade de refazimento do processo, com prejuízo à tempestividade da execução do recurso federal.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Conferência da vigência, do objeto, do órgão gerenciador, da empresa beneficiária e da publicação no PNCP da ARP nº 24/2026, com juntada dos comprovantes aos autos.	Planejamento da Contratação / CCLC	
2	Verificação prévia da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa beneficiária junto aos cadastros oficiais (SICAF, CADIN, CEIS/CGU, CNDT, CNEP).	CCLC / Assessoria Jurídica	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Busca de ata alternativa compatível com o objeto demandado ou redirecionamento do processo para licitação própria.	Planejamento da Contratação / CCLC	

Risco 03 – Pesquisa de preços inadequada e falha na demonstração da vantajosidade			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Descumprimento de requisito essencial da adesão (art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023).		
Dano 02:	Questionamento pelos órgãos de controle (TCE/MA, CGU) e risco de nulidade do procedimento.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Pesquisa de preços em observância à IN SEGES nº 65/2021 (art. 5º, I e II; art. 6º), com análise crítica firmada, demonstrando a economia da adesão (R$ 17.262,25; 4,38%) em relação ao valor máximo aceitável de mercado.	Departamento de Compras / CCLC	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Refazimento ou complementação da pesquisa; caso não demonstrada a vantajosidade, redirecionamento para licitação própria.	Departamento de Compras / Ordenadora de Despesa	

Risco 04 – Inobservância dos limites quantitativos da adesão			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Violação ao art. 32, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023 e ao art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.		
Dano 02:	Nulidade parcial ou total da adesão e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	

PMLN
FL.(S)
Nº 59
RUBRICA

1	Conferência de que a demanda (01 unidade) não supera 50% do quantitativo registrado no Item 16 (02 unidades) e consulta ao órgão gerenciador sobre o saldo global disponível (limite do dobro dos quantitativos registrados).	Planejamento da Contratação / CCLC
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Adequação do quantitativo demandado ou instauração de procedimento autônomo de contratação.	Planejamento da Contratação / CCLC

Risco 05 – Incompatibilidade entre o objeto registrado e a demanda, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Impossibilidade de atendimento da demanda, caso o objeto registrado não contemple os recursos de acessibilidade exigidos (INMETRO, ABNT NBR 15.320 e Resolução CONTRAN nº 316/2009).		
Dano 02:	Necessidade de busca de nova ata ou de licitação própria, com risco de perda do prazo do recurso federal.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Verificação prévia da compatibilidade entre o objeto registrado no Item 16 da ARP nº 24/2026 e os requisitos técnicos e de acessibilidade definidos no ETP, com confirmação por meio do aceite da empresa beneficiária.	Planejamento da Contratação / CCLC	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Identificação da incompatibilidade e redirecionamento para licitação própria ou busca de ata alternativa aderente.	Ordenadora de Despesa / CCLC	

3.2. – Fase de Análise: Adesão à Ata de Registro de Preços			
Risco 06 – Recusa da empresa beneficiária em aceitar a adesão			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Inviabilização da adesão, com perda do tempo investido na fase preparatória.		
Dano 02:	Necessidade de redirecionamento do processo, com risco ao prazo de execução do recurso federal.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Consulta formal prévia à empresa beneficiária (TAUROS Comércio e Serviços Ltda), com apresentação do quantitativo e do cronograma, obtendo Termo de Aceite por escrito antes do prosseguimento, conforme	CCLC / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres	

PMLN
FL.(S)
Nº 60
RUBRICA

	art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, III, do Decreto nº 11.462/2023.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Em caso de recusa, busca de ata alternativa compatível ou redirecionamento para licitação própria.	Ordenadora de Despesa / CCLC

Risco 07 – Não autorização do órgão gerenciador para a adesão			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Impossibilidade de prosseguimento do procedimento de adesão à ARP nº 24/2026.		
Dano 02:	Necessidade de instauração de processo alternativo, com impacto no prazo de execução do recurso federal.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Consulta formal prévia ao órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Balsas/MA), com apresentação do interesse na adesão, do quantitativo pretendido e da justificativa da vantagem, obtendo Termo de Autorização expresso antes do prosseguimento.	CCLC / Ordenadora de Despesa	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Em caso de não autorização, busca de ata alternativa compatível ou redirecionamento para licitação própria.	Ordenadora de Despesa / CCLC	

Risco 08 – Pendências supervenientes de habilitação da empresa beneficiária			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [X] Médio [] Alto
Dano 01:	Impossibilidade jurídica de formalização do contrato com a empresa beneficiária (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).		
Dano 02:	Atraso na execução contratual e risco de instauração de processo administrativo sancionador.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Verificação da regularidade da empresa junto aos cadastros oficiais (SICAF, Receita Federal, FGTS, CNDT, CADIN, CEIS, CNEP) imediatamente antes da assinatura do contrato.	CCLC / Assessoria Jurídica	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Concessão de prazo para regularização; se persistentes as pendências, recusa da formalização e redirecionamento para ata alternativa ou licitação própria.	Assessoria Jurídica / CCLC	

PMLN
FL.(S)
Nº 61
RUBRICA

Risco 09 – Expiração do prazo de execução do recurso federal antes da conclusão da contratação			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Devolução dos recursos da Emenda de Comissão ao erário federal por descumprimento do prazo de execução.		
Dano 02:	Responsabilização dos gestores municipais por falha na execução das transferências.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Monitoramento contínuo do prazo de execução, com cronograma do processo de adesão compatível, utilizando o procedimento de adesão como medida de celeridade em relação à licitação própria.	Ordenadora de Despesa / CCLC	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Em caso de risco iminente, avaliação de solicitação de prorrogação junto ao FNAS/MDS, com comunicação tempestiva e fundamentada.	Ordenadora de Despesa / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres	

3.3. – Fase de Análise: Gestão e Execução do Objeto			
Risco 10 – Atraso na entrega do veículo			
Probabilidade:	[] Baixa [X] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Indisponibilidade do veículo, comprometendo o transporte de usuários e equipes dos serviços socioassistenciais.		
Dano 02:	Necessidade de adoção de medidas administrativas e sancionatórias contra o fornecedor.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1	Definição contratual de prazo de entrega, com penalidades por mora (art. 162 da Lei nº 14.133/2021), designação de fiscal atuante e comunicação tempestiva com a empresa beneficiária.	Gestão do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1	Aplicação das sanções cabíveis, notificação para regularização e, se cabível, convocação de fornecedores do cadastro de reserva da ARP.	Gestão do Contrato / Assessoria Jurídica / CCLC	

Risco 11 – Fornecimento do veículo em desacordo com as especificações, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Recebimento de veículo divergente das especificações e sem os recursos de acessibilidade exigidos (INMETRO, ABNT NBR 15.320).		
Dano 02:	Necessidade de devolução, substituição e eventual aplicação de penalidades ao fornecedor.		

PMLN
FL.(S)
Nº 62
RUBRICA

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Recebimento em duas etapas (provisório e definitivo), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com conferência das especificações e das certificações de acessibilidade (INMETRO e ABNT NBR 15.320), mediante checklist e registro documental.	Gestão do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Recusa do recebimento, exigência de substituição sem ônus e aplicação das sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Gestão do Contrato / Assessoria Jurídica

Risco 12 – Inexecução contratual e insuficiência de fiscalização			
Probabilidade:	[X] Baixa [] Média [] Alta	**Impacto:**	[] Baixo [] Médio [X] Alto
Dano 01:	Não entrega do veículo ou execução deficiente, sem adoção tempestiva de medidas corretivas.		
Dano 02:	Omissão na aplicação de sanções, com eventual responsabilização do fiscal e do gestor do contrato.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Designação formal de gestor e fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com rotinas de fiscalização documentada e previsão contratual de sanções proporcionais (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).		Ordenadora de Despesa / Gestão do Contrato
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Aplicação das sanções, rescisão unilateral (art. 137), convocação do cadastro de reserva da ARP e apuração de responsabilidades por omissão.		Ordenadora de Despesa / Assessoria Jurídica / Controladoria Interna

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação por adesão, em observância ao art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à equipe de planejamento a identificação e o tratamento dos riscos que possam comprometer o êxito da contratação. O documento é passível de revisão e atualização ao longo das fases do processo, sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições contratuais, mercadológicas ou regulamentares, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/2022.

A gestão dos riscos será exercida em caráter compartilhado entre o Planejamento da Contratação, a Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC/PMLN/MA), a Assessoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres e o Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, na qualidade de unidade demandante e ordenadora de despesa, competindo a cada um adotar, em sua esfera de atuação, as medidas preventivas e de contingência ora consignadas, em consonância com os princípios da gestão por riscos, da eficiência e da segurança jurídica.

PMLN
FL.(S)
Nº 03
RUBRICA

5 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS
Maria Euzilene Araujo da Silva, Assistente Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres, Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Lajeado Novo – MA, 23 de julho de 2026.

Maria Euzilene A. da Silva

Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PMLN
FL.(S)
Nº 64

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, bem como acolho, em análise preliminar, a solução nele identificada, consistente na adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 77/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por se mostrar, em tese, alternativa adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico para atendimento da necessidade pública identificada.

Encaminhem-se os autos à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC, para adoção das providências necessárias à solicitação de autorização junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como à consulta formal à empresa beneficiária quanto ao aceite da adesão pretendida.

Após o cumprimento das diligências, com a juntada das respectivas manifestações e documentos pertinentes, retornem os autos conclusos para análise quanto à vantajosidade da contratação e deliberação acerca dos demais atos subsequentes da fase preparatória.

Lajeado Novo, 24 de julho de 2026.

Elaine Santana da Silva

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Port. nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL.(S)
Nº 65
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 48/2026 - CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 30 de julho de 2026.

À Sra. **Renata de Almeida Boaventura**
Representante Legal da empresa
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 61.653.005/0001-08
Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Cond. Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz. Aparecida de Goiânia/GO. CEP 74.934-615.

BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 – BALSAS/MA

Assunto: *Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 1711.01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.*

Prezada Senhora Representante,

Considerando o teor da **Ata de Registro de Preços nº 24/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 77/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1711.01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA**, a **Administração Pública do Município de Lajeado Novo/MA** vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria **manifestação expressa quanto à concordância para a adesão**, mediante o encaminhamento do **Termo de Aceite**, consoante ao que dispõe o art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as mesmas condições técnicas e econômicas registradas na Ata.

A adesão visa à aquisição do item descrito na Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos detalhados a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**UTILITÁRIO VAN.** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km. mínimo 24/24. teto alto. motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16. tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis	UND	RENAULT	VAN	01	R$ 376.900,00	R$ 376.900,00

PMLN FL.(S) Nº 66 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.						

* *As especificações técnicas do item ora pretendido correspondem integralmente àquelas constantes da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, permanecendo vinculadas ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela empresa beneficiária, independentemente de transcrição neste instrumento, inclusive ao que dispõe dos requisitos mínimos de* ***de segurança, acessibilidade e desempenho.***

Dessa forma, **solicitamos a apreciação do pedido**, a fim de que possamos proceder à utilização da referida Ata de Registro de Preços para os itens nela relacionados.

Em caso de concordância, solicitamos a gentileza de encaminhar o Termo de Aceite devidamente assinado, **via e-mail para o endereço eletrônico**: lajeadonovo.cpl@gmail.com, acompanhado das seguintes documentações:

1. **Termo de Aceite;**
2. **Documentos de Habilitação**, consoantes aos solicitados no Edital do PE nº 77/2025, sendo:

2.1. Habilitação jurídica;
2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
2.4. Qualificação Técnica;

3. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. **Proposta de Preço** endereçada à Prefeitura de Lajeado Novo, no quantitativo demandado, e com o mesmo valor registrado na **Ata de Registro de Preço nº 24/2026.**

Pelo exposto, **requer breve e formal retorno para que se manifeste, quanto à aceitação, ou não, da contratação acima requerida,** e no mesmo valor registrado na respectiva Ata, para fins de instrução do processo de adesão.

Atenciosamente,

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL.(S) Nº 67 ASSINATURA

Gmail

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

OFÍCIO 48/2026 - SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADESÃO À ARP 24/2026 - BALSAS

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> 30 de julho de 2026 às 08:56
Para: taurosveiculosemaquinas@outlook.com

Prezada Sra. **Renata de Almeida Boaventura,**
Representante Legal da empresa
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, em anexo, o **Ofício nº 48/2026 – CCLC/PMLN/MA**, por meio do qual o Município de Lajeado Novo/MA formaliza solicitação de manifestação quanto ao aceite para **adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.**

Solicitamos a gentileza de proceder à análise do expediente e, em caso de concordância, encaminhar o Termo de Aceite devidamente assinado, acompanhado da documentação indicada no referido ofício, observadas as condições técnicas, quantitativos e valores registrados na respectiva Ata, a fim de viabilizar a regular instrução do processo administrativo de contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e agradecemos, desde já, a atenção dispensada, aguardando manifestação formal dessa empresa.

Atenciosamente,

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

OFÍCIO 48-2026-CCLC-PMLN - À EMPRESA.pdf
269K

PMLN
FL.(S)
Nº 68
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 49/2026 - CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 30 de julho de 2026.

Ao Sr. **Diego Silva Scherer**
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Prefeitura Municipal de Balsas/MA
Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 – BALSAS/MA

Assunto: *Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 1711.01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.*

Ilmo. Senhor Secretário,

Considerando o teor da **Ata de Registro de Preços nº 24/2026**, resultante do Pregão Eletrônico nº 77/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1711.01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA**, a **Administração Pública do Município de Lajeado Novo/MA** vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria **manifestação expressa quanto à concordância para a adesão**, mediante o encaminhamento de **Termo de Autorização**, no que dispõe o art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adesão visa à aquisição do item descrito na Ata de Registro de Preços, sob os termos da justificativa de vantajosidade, conforme especificações e quantitativos detalhados na planilha a seguir, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, não excedendo a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registados, consoante ao que dispõe o § 4º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**UTILITÁRIO VAN.** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, minimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de	UND	RENAULT	VAN	01	R$ 376.900,00	R$ 376.900,00

PMLN
FL.(S)
Nº 69
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.						

** As especificações técnicas do item ora pretendido correspondem integralmente àquelas constantes da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, permanecendo vinculadas ao edital, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela empresa beneficiária, independentemente de transcrição neste instrumento, inclusive ao que dispõe dos requisitos mínimos de* ***de segurança, acessibilidade e desempenho.***

Dessa forma, **solicitamos a apreciação do pedido**, a fim de que possamos proceder à utilização da referida Ata de Registro de Preços para os itens nela relacionados.

Em caso de concordância, solicitamos a gentileza de encaminhar o **Termo de Autorização** devidamente assinado, **via e-mail**, para o endereço eletrônico: lajeadonovo.cpl@gmail.com, acompanhado da seguinte documentação do processo administrativo que originou a ARP supracitada:

1. Autorização para Licitação;
2. Edital da PE nº 77/2025;
3. Publicações do Aviso de Licitação;
4. Ata da Sessão Pública de Licitação;
5. Termo de Adjudicação;
6. Parecer Conclusivo, se houver;
7. Termo de Homologação;
8. **Ata de Registro de Preços 24/2026**;
9. Publicação do extrato da ARP nº 24/2026;
10. Comprovante de envio do Processo Licitatório, incluindo a ARP, no SINC-Contrata do TCE-MA)

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL.(S) Nº 10

Gmail

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

OFÍCIO 49/2026 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP 24/2026 - BALSAS

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> 30 de julho de 2026 às 08:56
Para: cplbalsas2017@gmail.com

Ilmo. Sr. **Diego Silva Scherer**
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício nº 49/2026 – CCLC/PMLN/MA**, por meio do qual o Município de Lajeado Novo/MA solicita **autorização desse Órgão Gerenciador** para a**desão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2025**.

Solicitamos, caso haja anuência, o envio do Termo de Autorização devidamente assinado, bem como da documentação indicada no expediente, necessária à instrução e regular prosseguimento do respectivo processo administrativo.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

OFÍCIO 49-2026-CCLC-PMLN - AO ÓRGÃO GERENCIADOR.pdf
281K

PMLN
FL.(8)
Nº
RÚBRICA

Gmail CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

RE: OFÍCIO 48/2026 - SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADESÃO À ARP 24/2026 - BALSAS

1 mensagem

Tauros Veiculos LTDA <taurosveiculosemaquinas@outlook.com> 30 de julho de 2026 às 11:23
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Bom dia, conforme solicitado

empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vem manifestar sua **CONCORDÂNCIA** com a adesão pretendida por esse Município.

Informamos que **aceitamos a adesão** à Ata de Registro de Preços nº 24/2026 para o fornecimento do item solicitado, nas mesmas condições técnicas, comerciais e econômicas registradas na referida Ata, em conformidade com o disposto no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue documentos conformes solicitado, qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08

Rua 200, Edifício Manhattan Center
Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO
CEP: 74934-615

Telefone: (62) 99522-3359
Contato: Tarcis

Telefone: (62) 98513-6096
Contato: Renata

De: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2026 08:56
Para: taurosveiculosemaquinas@outlook.com <taurosveiculosemaquinas@outlook.com>
Assunto: OFÍCIO 48/2026 - SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADESÃO À ARP 24/2026 - BALSAS

Prezada Sra. **Renata de Almeida Boaventura,**
Representante Legal da empresa
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, em anexo, o **Ofício nº 48/2026 – CCLC/PMLN/MA**, por meio do qual o Município de Lajeado Novo/MA formaliza solicitação de manifestação quanto ao aceite para **adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.**

PMLN
FL.(S) 12
Nº

Solicitamos a gentileza de proceder à análise do expediente e, em caso de concordância, encaminhar o Termo de Aceite devidamente assinado, acompanhado da documentação indicada no referido ofício, observadas as condições técnicas, quantitativos e valores registrados na respectiva Ata, a fim de viabilizar a regular instrução do processo administrativo de contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e agradecemos, desde já, a atenção dispensada, aguardando manifestação formal dessa empresa.

Atenciosamente,

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

21 anexos

- **Aceite à adesão à Ata de Registro de.pdf** 499K
- **PROPOSTA TAUROS + DECLARACOES.docx 2.pdf** 4849K
- **0 FALENCIA E CONCORDATA Validade24.08.pdf** 12K
- **0 SIMPLIFICADA vai 08.08.pdf** 82K
- **1 CNH-e.pdf.pdf** 283K
- **1 CNPJ TAUROS QSA.pdf** 106K
- **1 CNPJ TAUROS.pdf** 1172K
- **1 CONTRATO SOCIAL TAUROS ULTIMA ALT.pdf** 5121K
- **1 INSCRICAO ESTADUAL.pdf** 172K
- **1 ISCRICAO MUNICIPAL.pdf** 394K
- **2 Alvara_Funcionamento.pdf** 422K
- **2 ATESTADOS DE CAPAC TECNICA UNIFICADOS.pdf**



9023K

3 CND ESTADUAL VAL 30.11.pdf
254K

3 CND FEDERAL Val 26.01.pdf
213K

3 CND MUNICIPAL Valldade até 29.08.pdf
250K

3 CNDT TAUROS VAL 26.01.pdf
381K

3 FGTS venc26.08.pdf
135K

4 CERTIDAO DE IMPROB ADM E LEGI EMISSAO 22.10.pdf
77K

5 Balancos.pdf
1083K

9 MASTER PRO 2026.pdf
5392K

Apresentação Renault .pdf
4698K

PMLN
FL.(S) Nº 74
RÚBRICA

TAUROS
COMERCIO E SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC

Assunto: Aceite à adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026

A empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, na qualidade de beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, vem, por meio deste, em atenção ao Ofício nº 48/2026 – CCLC/PMLN/MA, manifestar sua CONCORDÂNCIA com a adesão pretendida por esse Município.

Informamos que aceitamos a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026 para o fornecimento do item solicitado, nas mesmas condições técnicas, comerciais e econômicas registradas na referida Ata, em conformidade com o disposto no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecemos, ainda, que a empresa encaminhará, juntamente com o Termo de Aceite, toda a documentação solicitada para instrução do processo de adesão, conforme relacionado no Ofício nº 48/2026 – CCLC/PMLN/MA.
Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de julho de 2026.
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 61.653.005/0001-08

Renata de Almeida Boaventura
Representante Legal

TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108

Assinado de forma digital por TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108
Dados: 2026.07.30 10:47:27 -03'00'

PMLN
FL.(S) Nº 75
RUBRICA

PROPOSTA COMERCIAL

TAUROS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC

Assunto: Proposta de Preços – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026

A empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **61.653.005/0001-08**, com sede na Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Cond. Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, por sua representante legal, vem apresentar sua **Proposta de Preços** para atendimento da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 24/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Veículo Utilitário tipo Van, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, do Edital e do Termo de Referência.	Renault Master L3H2 V 15+1 COM DPM (**Dispositivo de Poltrona Móvel**) 2026	01	**R$ 376.900,00**	**R$ 376.900,00**

Valor Global da Proposta: R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais).
A presente proposta observa integralmente as condições técnicas, comerciais e econômicas registradas na **Ata de Registro de Preços nº 24/2026**, permanecendo válidas todas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

DESCRICAO TR.
UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e

quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

A TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. declara expressamente que **fornecerá o Item 16 com todos os dispositivos de acessibilidade exigidos no Edital,** incluindo DPM adaptação para transporte de cadeirante, em conformidade com a cláusula 6.1.6.f do Edital, com a ABNT NBR 15.320 e com a devida certificação do INMETRO, mantendo integralmente o valor registrado na Ata de Registro de Preços, correspondente a R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais), sem qualquer acréscimo de preço.

Declaramos tbm que o veículo ofertado será entregue novo, zero quilômetro, com emplacamento em nome do órgão contratante, sendo todos os custos arcados por esta licitante, acompanhado de garantia de fábrica e toda documentação necessária.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Validade da Proposta:** Conforme Edital
- **Garantia:** Conforme Edital
- **Pagamento:** Conforme Edital
- **Prazo e local de Entrega:** Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Empresa: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Banco: Itaú Unibanco S.A. Código do Banco: 341
Agência: 8837
Conta Corrente: 98721-6

DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

1. **Enquadramento como ME/EPP** – Enquadra-se na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações previstas no §4º do referido artigo.
2. **Aceitação Integral do Edital** – Concorda e submete-se integralmente a todos os termos, normas, condições e especificações constantes do Edital, de seus anexos, do Termo de Referência e da legislação aplicável, incluindo leis, decretos, portarias e resoluções que regem a presente licitação.
3. **Composição dos Preços –** Os preços propostos incluem a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações previdenciárias, despesas comerciais, transporte, deslocamento, seguros e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
4. **Garantia e Assistência Técnica –** O veículo ofertado possui **garantia do fabricante contra defeitos de fabricação,** bem como **assistência técnica por meio de rede autorizada**, nos termos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
5. **Concordância com Preços e Prazos** – Ao apresentar esta proposta, declara estar em pleno acordo com os preços, prazos, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, submetendo-se de forma irrevogável e irretratável às suas disposições.
6. **Abrangência dos Custos** – Declara que os valores apresentados contemplam todos os custos básicos, diretos ou indiretos, não sendo cabível qualquer alegação posterior de omissão de despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado.
7. **Conformidade do Objeto** – Declara que os produtos e/ou serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, estando ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma as presentes declarações para que produzam seus efeitos legais, integrando a proposta comercial apresentada.

PMLN
FL. (8)
Nº 177
RUBRICA

Aparecida de Goiania, Go 30.07. 2026

TAUROS
VEÍCULOS E MÁQUINAS
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Renata de Almeida Boaventura -
CPF: 037.750.991-40

Renata de Almeida Boaventura RG N° 5393470 CPF N° 037.750.991.40
Representante Legal

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 61.653.005/0001.08

TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108

Assinado de forma digital por TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108
Dados: 2026.07.30 11:09:01 -03'00'

DECLARAÇÃO CONJUNTA

TAUROS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026

A empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **61.653.005/0001-08**, com sede na Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Cond. Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, por sua representante legal, vem apresentar sua **Proposta de Preços** para atendimento da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 24/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

A TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, com sede na Rua 200, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, por intermédio de sua representante legal, Sra. Renata de Almeida Boaventura, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação em procedimento licitatório, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital
Declaramos que conhecemos integralmente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e Minuta de Contrato, comprometendo-nos a cumprir fielmente todas as disposições ali contidas.

2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

PMLN
FL. 18
Nº
RÚBRICA

Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos, supervenientes ou não, à habilitação da empresa, bem como que não fomos declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração de Não Inscrição em Cadastros Restritivos
Declaramos que a empresa não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, nem no Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. Declaração de Regularidade Trabalhista e Ausência de Trabalho Infantil
Declaramos que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 9.854/1999 e da Lei nº 14.133/2021.

5. Declaração de Reserva de Cargos e Inclusão Social
Declaramos que cumprimos, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. Declaração de Sustentabilidade e Trabalho Digno
Declaramos que não utilizamos, direta ou indiretamente, trabalho forçado, degradante ou análogo ao escravo, bem como adotamos práticas de sustentabilidade socioambiental, conforme legislação vigente.

7. Declaração de Composição de Preços
Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete e demais despesas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. Declaração de Habilitação e Documentos
Declaramos que atendemos plenamente aos **requisitos de habilitação** exigidos no edital e que todos os documentos apresentados são autênticos e correspondem aos originais.

9. Declaração de Enquadramento como ME/EPP
Declaramos que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

10. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses
Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário ou funcional servidores, dirigentes ou agentes públicos do órgão contratante, nem relação de parentesco vedada, conforme legislação aplicável e Súmula Vinculante nº 13 do STF.

11. Declaração de Proposta Independente
Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer conluio, ajuste ou combinação com outros licitantes ou agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

12. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira
Declaramos que não possuímos compromissos assumidos que comprometam nossa capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a informar eventuais alterações futuras.

13. Declaração de Conformidade com a LGPD
Declaramos que cumprimos integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais tratados.

14. Declaração de Garantia do Objeto
Declaramos que garantimos a execução do objeto licitado e a garantia mínima exigida em edital, assegurando assistência técnica por meio de rede autorizada, sem ônus para a Administração, conforme condições estabelecidas.

TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua 200, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114 Condomínio Empresarial – Bairro Cidade Vera Cruz
Aparecida de Goiânia – GO | CEP 74.934-615
E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com
Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093

PMLM
FL. (S) Nº 99
RUBRICA

15. Declaração de email e telefones:
Declara ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será tauros-sveiculosemaquinas@outlook.com e o telephone 062 99522-3359.

16. Compromete-se a executar o objeto licitado em conformidade com o edital, garantindo a qualidade, prazos e, quando aplicável, a garantia mínima exigida.

17. Declaração de Regularidade Fiscal Municipal
Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data **não possuímos débitos de natureza tributária junto ao Município contratante**, encontrando-nos aptos a contratar com a Administração Pública Municipal, cientes de que a comprovação definitiva dar-se-á por meio das respectivas **Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa**, exigidas no edital.

18.DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS epp
A empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **61.653.005/0001-08**, sediada à **Rua 200, Edifício Manhattan Center, Cidade Vera Cruz**, na cidade de **Aparecida de Goiânia**, Estado de **Goiás**, por sua sócia com poderes de gerência, **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA**, portadora do CPF nº **037.750.991-40**, DECLARA, para os devidos fins, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa.

19.DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.653.005/0001-08**, por intermédio de sua representante legal, **Sra. Renata de Almeida Boaventura**, portadora do CPF nº **037.750.991-40**, vem por meio desta declarar que:

O veículo ofertado é **novo, zero quilômetro, e** será entregue com **garantia de fábrica**, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, com cobertura contra **defeitos de fabricação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos**, durante o período estipulado no manual do fabricante.
A garantia compreende a **substituição de peças e a mão de obra necessária** para correção de eventuais defeitos de fabricação, desde que observadas as condições normais de uso e realizadas as **revisões periódicas obrigatórias na rede autorizada do fabricante**.
Não estão cobertos pela garantia **itens sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso regular do veículo**, bem como **danos decorrentes de acidentes, uso inadequado, modificações não autorizadas ou ausência de manutenção preventiva**, conforme especificações do fabricante.
Declaramos ainda que será assegurada **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou prazo superior caso previsto em edital ou pelo fabricante, contados a partir da **data de entrega do veículo**, período no qual serão realizados, por meio da **rede autorizada**, todos os reparos ou substituições de peças que apresentarem **anomalia, vício ou defeito de fabricação**, sem qualquer ônus para a Administração Pública, desde que não caracterizado mau uso.
Assistência Técnica:
https://www.fiat.com.br/contato/localize-uma-concessionaria
https://www.renault.com.br/contato/localize-uma-concessionaria
https://www.ford.com.br/contato/localize-uma-concessionaria
https://www.toyota.com.br/contato/localize-uma-concessionaria
https://www.gm.com.br/contato/localize_uma_concessionaria

PMLN
FL.(S)
Nº 30

Contatos Tauros:
Telefone: (62) 98513-6096 / (62) 99522-3359 E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com

20. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos que o veículo ofertado possui **assistência técnica autorizada no território nacional**, sendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados por **rede autorizada do fabricante**.
Durante o período de garantia, eventuais reparos necessários serão realizados por concessionárias ou oficinas autorizadas, garantindo o fornecimento de **peças originais e mão de obra especializada**, conforme padrões do fabricante.

21. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, por intermédio de sua representante legal, Sra. RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, portadora da Carteira de Identidade nº5393470 e do CPF nº 037.750.991-40, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Aparecida de Goiania, Go 30.07. 2026

TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108

Assinado de forma digital por TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108
Dados: 2026.07.30 11:09:17 -03'00'

Renata de Almeida Boaventura portador da RG N° 5393470 e do CPF N° 037.750.991.40
Representante Legal
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.653.005/0001.08

PMLN
FL.(8)
Nº 82
RUBRICA:

TAUROS
VEÍCULOS E MÁQUINAS
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Renata de Almeida Boaventura –
CPF: 037.750.991-40

TAUROS

J I MONTADORA - TRANSPORTES PARA PASSAGEIROS E ACESSIBILIDADE.

Montadora
veículos especiais

RENAULT

PMJM
FL.(S)
Nº

L3H2
LINHA BÁSICA



Montadora
veículos especiais

Confira como a sua L3H2 pode ficar com a transformação da J I Montadora linha básica com instalação de 10 a 16 lugares fixos ou reclináveis.








PMLN
FL. (57) 83
Nº


RENAULT


RENAULT
PMLN


RENAULT


Marcopolo
RENAULT


RENAULT
PMLN
FL(SH)
No.


RENAULT
PMLN

Montadora
veículos especiais

ITENS DE SÉRIE LINHA BÁSCIA | EXECUTIVA | FAMÍLIA:

- Conjunto revestimento em ABS termo formado.
- Isolamento termoacústica do veículo com manta aluminizada.
- Conjunta de jonelas seladas (somente paro veículos furgões).
- Piso em chapa de compensado naval 12 mm.
- Manta vinílica para recobrimento do piso.
- Conjunta de boncos fixos ou reclináveis linha básica J I Montadora.
- Conjunto de cintas subobdominais ou três pontos.
- Tacógrafo (somente para as versões micro).
- Conjunto de borrochas para cortes dos portas traseiras e lateral.
- Conjunto perfis plásticos para acabamento de porta.
- Conjunto iluminação em LED 12 v.

PMLM
FL.(S) 10
Nº
RUBRICA

Montadora
veículos especiais

OPCIONAIS LINHA BÁSICA/EXECUTIVA/FAMÍLIA:

- Janelas com abertura (somente para veículos furgões).
- Porta pacotes iluminado em perfil plástico L.D.
- Porta pacotes iluminado em perfil plástica L.E.
- Rede porta treco.
- Geladeira 12 v (diversas litragens).
- Trilho em alumínio para fixação dos bancos com borracha de acabamento.
- Luz dicroica com acendimento por aproximação.
- Luz saída de emergência.
- Conjunto iluminaçãa degraus.
- Conjunto iluminaçãa porta de entrada.
- Conjunto iluminaçãa luz cortesia.
- Canjunto iluminação sanca.
- Cortinas salão do veículo.
- Cortina cabine/salão.
- Quebra mato.
- Estribo para embarque L.D.
- Estribo para embarque L.E.
- P.M.E. (porta malas elevado dois andares).
- P.M.E. (porta malas elevado três andares).
- Console de TV (verificar disponibilidade na versão original).
- Duto exclusivo J I Montadora (verificar disponibilidade na versão original).
- Extintor ABC 4 kgs com suporte.
- Banco traseiro com rebatimento de encosto.
- Pega mão porta de acesso.
- Conjunto retrator para fixação da cadeira de rodas.
- Apoio de cabeça regulável para cadeira de rodas.
- Tomadas USB.
- Inversar de corrente com onda modificada 1000 w.
- Tomadas 110/220 v.
- Tapete modelado sobrepor "*pelo alto*".

PMLM
FL(S)
Nº 211



Montadora

veículos especiais



Configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 250 concessionárias prontas a atender a sua empresa onde você estiver, a qualquer hora do dia. Fundada em 1998, a Renault do Brasil tem hoje uma das mais modernas e inteligentes fábricas da América Latina. Somos orgulhosamente a única montadora no Brasil com fábrica e sede no mesmo lugar. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa uma área de 2,1 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produzir até 380 mil veículos por ano. Aqui são feitos o Kardian, Kwid, Duster, Oroch, Sandero, Logan, Master Furgão, Master Minibus e o Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master garantia total de 2 anos ou 200 mil km, o que ocorrer primeiro, e 3 anos ou 200 mil km, o que ocorrer primeiro, para os componentes do motor e do câmbio. Válida para veículos de uso particular, para a frota 2021/2023. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão de carroceria para veículos de uso particular 2021/2023. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault está pronto para atender a todas as dúvidas, críticas, sugestões, elogios e pedidos de informações. Entre em contato pelo 0800 055 5656 ou envie e-mail para sac@renault.com.br. BANCO RENAULT. Conheça o Banco Renault. Nossos especialistas estão prontos para oferecer as melhores condições de financiamento para você realizar o sonho do seu veículo novo. Consulte as diferentes taxas e vá para a concessionária mais rápido. Simule e contrate pelo site do Banco Renault: www.bancorenault.com.br. 0800 722 0505. Ou, se preferir, vá até uma concessionária Renault. Mais uma vez, a Renault se antecipa às suas necessidades.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte a sua concessionária.
Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT 0800 055 5656 - RPF 0466/092025 - one-hundred

Renault Recomenda Castrol

www.renault.com.br

PMLN
FL. 103
Nº
Rubrica

os essenciais



3 versões de carroceria

cabine funcional e moderna

volume de carga de 8 a 13 m³

10 assistentes de condução – pacote oompleta de segurança ativa

PMLN
FL. (S)
Nº



robusta e com design moderno



A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu design exterior. Ela conta com para-choque dianteiro, grade e assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que a Master é a parceira ideal para fortalecer o seu negócio.

PMLN
FL. 675
Nº
RUBRICA:



mais moderna e funcional

O interior do veículo foi pensado para aliar design, conforto e praticidade. O painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7"[1] com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

[1] Tela multimídia de 7" disponível a partir da versão Life.

1. rádio TFT de 3,5"
2. multimídia com TV digital e espelhamento do smartphone





PMLN
FL.
Nº
RUBRICA

versátil e adaptável a qualquer negócio



A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m³), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do baú da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.

PMLN
FL. (S) 07
Nº
RUBRICA

assistentes de condução

A Renault Master está equipado com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nesse quesito, a Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.



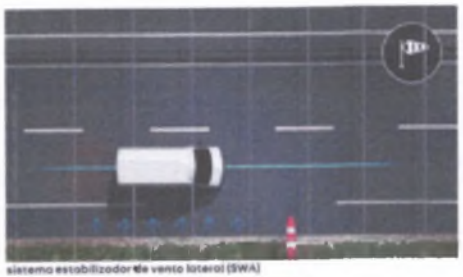
controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens.
O controle adaptativo de carga científica o balanceamento da carga e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficácia da frenagem, a tração e a estabilidade.



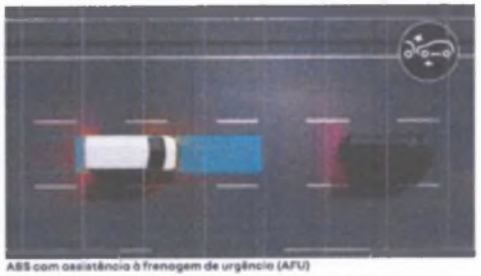
assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo do usuário pisar no pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador.
O sistema é acionado quando a inclinação é superior a 3%.



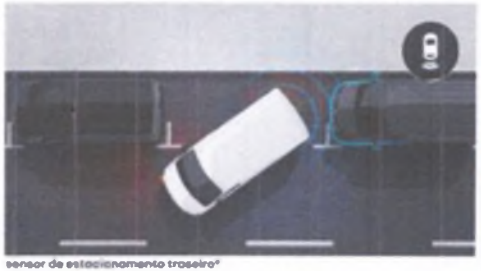
sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter o veículo no curso ao enfrentar ventos bruscos fortes ou quando um veículo ultrapassa.



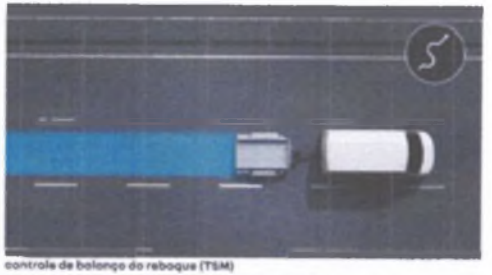
ABS com assistência à frenagem de urgência (AFU)

A assistência à frenagem de urgência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio rapidamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas, aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.



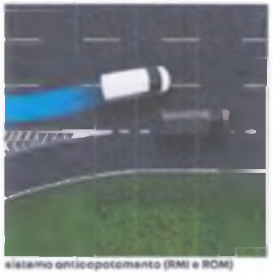
sensor de estacionamento traseiro*

Os sensores localizam os obstáculos, indicando por meio de sinais sonoros a proximidade do veículo.



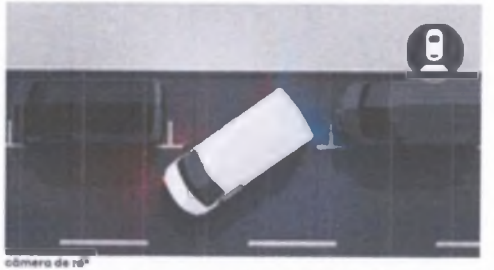
controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda a motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer.
O sistema reduz a velocidade, sem alterar a velocidade, e melhora a manobra em condições difíceis devido a ventos bruscos ou condições da estrada.



sistema anticapotamento (RM) e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.



câmera de ré*

Retransmite no rádio uma visão do traseiro quando é engatada a marcha à ré.
Esse sistema torna as manobras mais rápidas e seguras.

PMLN
FL.(S)
Nº
Rubrica:



PMLN
FL-(81)
No 818
Roberto

ambiente

PRO



de série	pack conforto PRO	pack luxo PRO	
· ABS com EBD e AFU · Airbag frontal e airbags lateraux conducteur e passageiro · Alarme · Assistente de subida e descida em pontos de 7 saídas (HSA) · Assistente de partida em rampa (HSA) · Auxílio à travagem de urgência (BAS) · Auxílio à manobra de arranque (RSA) · Auxílio à travagem de emergência (BAS) · Banco do motorista com regulagem de altura e lombar · Computador de bordo com indicador de manutenção do motor · Controle remoto de abertura (LHD) · Faróis de nevoeiro (AV) · Farol alto (DRL)	· Ajuste em altura do volante · Alerta de cinto de segurança não afivelado · Controle de balanço do veículo (TSM) · Controle de estabilidade (ESP) · Controle de tração (ASR) · Comando de partida do motor · Vidros com regulagem de altura · Computador de bordo · Faixa sonora humorística (ao passar sobre a faixa de separação de pistas) · Pack com alarme volumétrico (MES) · Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e no teto lateral · Luzes de circulação diurna em LED (DRL) · Luz de interior no teto com difusor · Portas traseiras com abertura 180°	· Piso de borracha · Protetor do cofre do motor e de cabos de vidros · Retrovisores externos com duplo visto e regulagem elétrica · Retrovisores externos com setas de direção integradas · Roda de apoio · Sistema estabilizador de vento lateral (ESAS) · Sistema SID - indicador de mudança (Gear Shift Indicator) · Sistema SCS - consola de teto do alto por uma interior (Overhead Console) · Terceira fila de 2 ou dois pontos · Travamento central automático ao arranque (+6 km/h) com desbloqueamento em caso de colisão (CAR) · Triângulo · Vidros elétricos	· Ambiente cinza · Climatizador com sensor de estacionamento · Controlador e limitador de velocidade · Faixa de rodagem · Multimédia Portrait 7"



PMLN
FL-(S)
Nº
RUBRICA

escala de cores



branco glacier (pn)



preto ebonite (pm)



vermelho viva (pm)

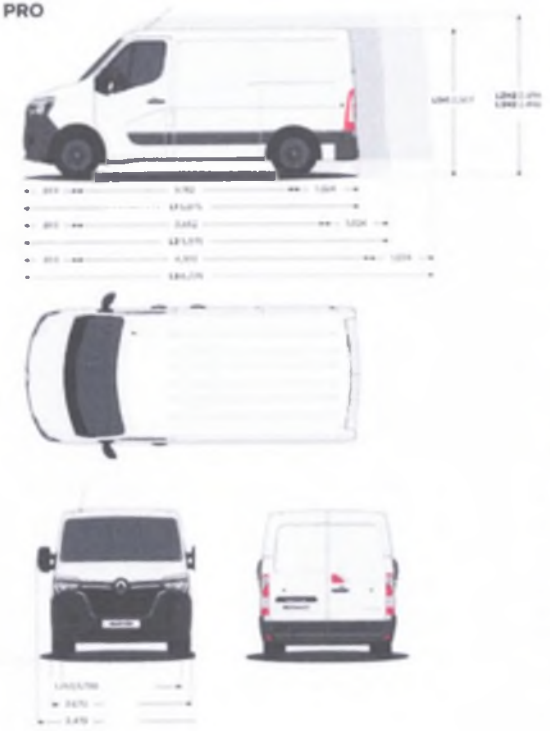


preto nacré (pm)

pn: pintura sólida
pm: pintura metálica
fosco não corrosivos

dimensões

PRO



PMLN
FL. (6)
Nº 302
RUBRICA

equipamentos e opções

	Master PRO		
	L1H1	L2H2	L3H2
Apresentação exterior e interior			
Bancos em tecido Nario Noir	•	•	•
Faróis com assinatura luminosa C-Shape	•	•	•
Quadro frontal com desenho cromado	•	•	•
Frisos de proteção lacados na cor da carroçaria	•	•	•
Rodas de aço de 16" com embelezadores de rodas "Wind"	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•
Tecnologia de fixação dos portas-cintos	•	•	•
Portas traseiras a 180° em chapa	-/•	-/•	-/•
Porta lateral direita com chegada porta lateral direita em chapa	•	•	•
Porta lateral esquerda em chapa	•	•	•
Grade de proteção única do motorista completa em chapa sem janela	•	•	•
Conforto e habitabilidade			
Ar quente	•	•	•
Ar condicionado	-	○	○
Ar condicionado com cinco saídas traseiras	-	-	○
Computador de bordo com ecrã tátil multifunções	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	•	•	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	•	•	•
Direção eletro-hidráulica	•	•	•
Retrovisores internos com duplo visão, regulagem elétrica e desembaciador	•	•	•
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e porta lateral	•	•	•
Travas elétricas	•	•	•
Chave com comando de fecho/abertura e deslocação por radiofrequência	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	•	•	•
Conta-quilómetros e limitador de velocidade	○	○	○
Câmara de ré	○	○	○
Sensor de ré	○	○	○
2 tomadas 12V	•	•	•
Volante com regulagem de altura	•	•	•
Segurança			
Faróis halogéneos com regulagem elétrica de altura	•	•	•
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	•	•	•
Airbag frontal duplo	•	•	•
Cintas de segurança pantorrilha modelo no 3 pontos	•	•	•
Freios com sistema anti-travamento (ABS)	•	•	•
Ajuda à Travagem de Urgência (AHU)	•	•	•
Controlo de estabilidade (ESP)	•	•	•

	Master PRO		
	L1H1	L2H2	L3H2
Segurança			
Controlo de tração (TCS)	•	•	•
Assistente de partida em rampa (HSA)	•	•	•
Controlo de balanço do reboque (TSM)	•	•	•
Controlo adaptativo de carga (LAC)	•	•	•
Ajuda e monitor de urgência (RMI)	•	•	•
Ajuda e mitigação de capotamento (ROM)	•	•	•
Sistema estabilizador de unidade lateral (Easy)	•	•	•
Travamento centralizado comando ao longe e chave com desbloqueamento em caso de colisão (CAR)	•	•	•
Assistente de aderência progressiva em partida + Enhanced Grip (EGD)	•	•	•
Ajuste de função no comportamento de carga	•	•	•
Barra de proteção lateral traseira	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•
Fecho de retábulo	○	○	○
Iluminação lateral traseira	-	-	•
Farol de nevoeiro (localizado no para-choque, abaixo do escudo)	•	•	•
Invisibilidade do acesso ao tanque de combustível	•	•	•
Protetor do cortar do motor e da caixa de câmbio	•	•	•
Corrente de distribuição no motor	•	•	•
Sistema DID - indicador de troca de marcha (Driver Shift Indicator)	•	•	•
Sistema DCS - controle de troca de dias por uso intensivo (DB Control System)	•	•	•
Luz de advertência do nível de óleo	•	•	•
Tacógrafo digital	-	-	-
Farois com regulagem de altura	•	•	•
Alerta de cinto de segurança não afivelado	•	•	•
Sistema multimédia			
Pré-instalação para rádio (2 alto-falantes + antena + conteúdo)	•	•	•
Multimédia Pioneer 7" touchscreen com rádio AM/FM e MP3, Bluetooth®, Android Auto™ e Apple CarPlay®, DVD player e TV digital	○	○	○
Tomada USB-C (2.0 high speed - 1.5A)	•	•	•
Tomada de áudio auxiliar	○	○	○
Pack opcionais			
Pack Luxo PRO: ar-condicionado, faróis de nevoeiro, controlador e limitador de velocidade, multimédia Pioneer 7", câmara e sensor de estacionamento	○	•	○
Pack Confort PRO: ar-condicionado	○	•	○

• de série | ○ opcional | - não disponível
Android Auto® é uma marca registada da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

PMLN
FL. (s)
Nº 209
RUBRICA:

motorizações

	Master PRO
Arquitetura	[illegible]
Cylinders	[illegible]
Motor	
Denominação	[illegible]
Descrição	[illegible]
Tipo de alimentação	[illegible]
Cilindrada (cm³)	2.200
Número de cilindros e válvulas	[illegible]
Diâmetro x curso	[illegible]
Taxa de compressão	[illegible]
Potência máxima (ISO 14396)	[illegible]
Torque máximo (ISO 14396)	[illegible]
Norma de emissão	[illegible]
Dispositivo antipoluição, tanque	[illegible]
Transmissão	
Câmbio	[illegible]
Eixo hélice	[illegible]
Tração	[illegible]
Direção	
Direção	[illegible]
Suspensão	
Suspensão dianteira	[illegible]
Suspensão traseira	[illegible]
Freios	
Freios dianteiros	[illegible]
Freios traseiros	[illegible]
Pneus e rodas	
Pneus	[illegible]
Rodas	[illegible]
Estepe	[illegible]
Combustível	
Tipo de combustível	[illegible]
Tanque de combustível (litros)	[illegible]
Tanque de água potável (litros/autonomia)	[illegible]
Desempenho	
Velocidade máxima	[illegible]
Aceleração 0 – 100 km/h	[illegible]
Capacidades	
Número de lugares	[illegible]
Volume de carga	[illegible]
Pesos (kg)	
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	[illegible]
Carga útil	[illegible]
Peso bruto total (PBT)	[illegible]
Capacidade máxima de tração (CMT)	[illegible]
Garantia	
Garantia	[illegible]



PMLN
FL. (R) 203
RUBRICA:

RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: renaultmaster.com.br e saiba mais.

Renault PRO+ a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas do Renault PRO+ são especializados em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição
- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

test drive à sua disposição
- amplo disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.



PMLN
FL. 204
Nº 204

PMLN
FOLHA(S)
Nº 305
RUBRICA:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TAUROS VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA , BRASILEIRA , CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, nº sn, QUADRA 108;LOTE 19 E;SALA 04;, Cardoso Continuação, CEP: 74933-010;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **TAUROS VEICULOS LTDA** . e usará a expressão TAUROS VEICULOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Contorno, nº SN, QUADRA 108;LOTE 19 E;CASA 04;, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E

PMLN
FL. (S)
Nº 306
RUBRICA:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TAUROS VEICULOS LTDA

USADOS; COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5250-8/01 - Comissaria de despachos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

PMLN
FL(S) 107
RÚBRICA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TAUROS VEICULOS LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 01 de julho de 2025

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Sócio/Administrador

PMLN
FL.(S)
Nº 208
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 18:09 SOB Nº 52207133231.
PROTOCOLO: 251776883 DE 08/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511002336. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2025.
TAUROS VEICULOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL.(S)
Nº 109
RUBRICA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAUROS VEICULOS LTDA

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/nº, QUADRA 108; LOTE 19 E; SALA 04;, Cardoso Continuação, CEP: 74933-010. Sócia da empresa **TAUROS VEICULOS LTDA,** com sede na RUA Contorno, no SN, QUADRA 108;LOTE 19 E; CASA 04;, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933010., registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - GO, sob o NIRE: 52207133231, em 08/07/2025, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, resolve, alterar e consolidar o contrato social da empresa mencionada, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial **que era TAUROS VEICULOS LTDA, passa a ser TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome de fantasia **que era** TAUROS VEICULOS, **passa a ser TAUROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede **que era na** RUA Contorno, no SN, QUADRA 108;LOTE 19 E; CASA 04;, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933010, **passa a ser** na **Rua 200 s/nº Qd. 03B,Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615.**

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: A vista das alterações ocorridas no presente instrumento, consolida-se o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/nº, QUADRA 108; LOTE 19 E; SALA 04;, Cardoso Continuação, CEP: 74933-010. Sócia da empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua 200 s/nº Qd. 03B,Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - GO, sob o NIRE: 52207133231, em 08/07/2025, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

PMLN
FL(S)
Nº 130
e
RUBRICA

A sociedade tem como nome empresarial: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usa a expressão **TAUROS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 200 s/nº Qd. 03B,Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

PMLN
FL(S) Nº 222

ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

PMLN
FL.(S)
Nº 332
RUBRICA:

CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5250-8/01 - Comissaria de despachos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	R$	R$
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade é exercida pela **sócia RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA,** que representará legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

PMLN
FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

A Administradora **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA,** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia pode, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia-administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas tresponde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3o, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar justa e acertada, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

PMLN
FL.(S)
Nº 234
RUBRICA

Aparecida de Goiânia - GO, 02 de dezembro de 2025

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Sócia/Administradora

PMLN
FL.(S)
Nº 325
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2026 12:00 SOB Nº 20253147654.
PROTOCOLO: 253147654 DE 02/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600515108. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2026.
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMEN
FL.(S)
Nº 136
RÚBRICA:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
61.653.005/0001-08

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, Brasileira, Casado(A), Separação de Bens, Empresária, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/n, Quadra 108; Lote 19 E; SALA 04; Cardoso Continuação, CEP: 74933-010. Sócia da **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua 200, s/n, Qd. 03B, Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615. registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - GO, sob o NIRE: 52207133231, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, resolve, alterar e consolidar o contrato social da empresa mencionada, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PORTE EMPRESARIAL

A sociedade delibera, neste ato, seu enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, declarando, sob as penas da lei, que preenche os requisitos legais para tal enquadramento e que não incorre em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na referida legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL

A sócia decide alterar neste ato o capital social para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, tendo o aumento de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País pela sócia, ficando distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	100	**1.000.000**	**1.000.000,00**
TOTAL	**100**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e uso da sociedade será exercida pela sócia **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** isoladamente, que poderá validamente liberar e executar todos e quaisquer ato de gestão e administração tendentes a realização dos objetivos da empresa, respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela sociedade, representando ainda a mesma em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor, havendo necessidade, poderá designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único-Declaração de Desimpedimento - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

PMLN
FL.(S) Nº 137
RUBRICA:

popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

61.653.005/0001-08

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, Brasileira, Casado(A), Separação de Bens, Empresária, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/n, Quadra 108; Lote 19; casa 04; Cardoso Continuação, CEP: 74933-010.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** e usa a expressão **TAUROS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 200 s/n Qd. 03B, Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,

PMBN
FL.(S)
Nº 338

EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exerce as seguintes atividades:

PMLN
FL.(6)
Nº 319

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5250-8/01 - Comissaria de despachos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

PMLN
FL.(S) Nº 120
RUBRICA:

SÓCIA	QUOTAS	R$	R$
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	1.000.000	1,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1,00	1.000.000,00

A administração e uso da sociedade será exercida pela sócia **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** isoladamente, que poderá validamente liberar e executar todos e quaisquer ato de gestão e administração tendentes a realização dos objetivos da empresa, respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela sociedade, representando ainda a mesma em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor, havendo necessidade, poderá designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único-Declaração de Desimpedimento - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sócia.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

A sócia pode fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia-administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

PMAI
FL.(S)
Nº 22
RUBRICA

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas tresponde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, declarando, sob as penas da lei, que preenche os requisitos legais para tal enquadramento e que não incorre em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na referida legislação.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar justa e acertada, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 04 de março de 2026

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Sócia/Administradora

PMLN
FL.(S)
Nº 222
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2026 16:44 SOB Nº 20260751375.
PROTOCOLO: 260751375 DE 09/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604964586. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL(S)
Nº 223
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.653.005/0001-08 MATRIZ		08/07/2025

NOME EMPRESARIAL
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAUROS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R 200	S/Nº	QUADRA03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.934-615	CIDADE VERA CRUZ	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAUROSVEICULOSEMAQUINAS@OUTLOOK.COM	(62) 8513-6096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **11:53:44** (data e hora de Brasília).

PMLN
FL.(S) Nº 224
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.653.005/0001-08 MATRIZ		08/07/2025

NOME EMPRESARIAL
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R 200	S/Nº	QUADRA03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.934-615	CIDADE VERA CRUZ	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAUROSVEICULOSEMAQUINAS@OUTLOOK.COM	(62) 8513-6096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **11:53:44** (data e hora de Brasília).

PMLN
FL.(S)
Nº 275
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.653.005/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2026** às **15:22:36** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
1ª HABILITAÇÃO: 07/10/2011
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/09/1991, APARECIDA DE GOIANIA, GO
4a DATA EMISSÃO: 29/09/2025
4b VALIDADE: 24/09/2035
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 5393470 SPTC GO
4d CPF: 037.750.991-40
5 Nº REGISTRO: 05321416877
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: DARCY BOAVENTURA
CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5063213091

	9	10	11	12
ACC				
A			24/09/2035	
A1				
B			24/09/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
C E				
CE				
D E				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16189803142
GO185193196

LOCAL: GOIANIA, GO

GOIÁS

5063213091

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Affiliation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA05321416 8<772<<<<<<<<<<<<
9109168F3509249BRA<<<<<<<<<<<6
RENATA<<DE<ALMEIDA<BOAVENTURA<

QR-CODE

PMLN
FL. (S)
Nº 296
RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fechar Imprimir

PMLN FL.(S) Nº 127 RUBRICA

ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 202930955

Protocolo REDESIM GOP2514362623

Nome Empresarial: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TAUROS

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 61.653.005/0001-08

Atividade Principal (CNAE): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Sencundária (CNAE): 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 5250-8/01 - Comissaria de despachos, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço DO Estabelecimento: RUA 200, S/Nº, QUADRA 03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ, CEP: 74934615

Muncipio: Aparecida de Goiânia

Observação:
A Inscrição Estadual foi alterada, conforme arquivo da Redesim, porém foram verificadas as pendências abaixo relacionadas:

- Vistoria Desfavorável Impeditiva.

Para informações sobre a regularização, acesse: Regularização de Precariedades.
Este documento foi emitido em: **segunda, 12 de janeiro de 2026**
Se impresso, verificar sua autenticidade em http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br utilizando o código **53LSXCUH**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PMLN
FL. Nº 298
RUBRICA

ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

GOIAS É POR VOCÊ QUE A GENTE FAZ

PMLN FL.(S) Nº 129 RUBRICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110152295

Nome da Empresa: TAUROS VEICULOS LTDA

CNPJ: 61.653.005/0001-08

Atividade Principal(CNAE): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 5250-8/01 - Comissaria de despachos, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço: RUA Contorno, SN, 74933010, QUADRA 108;LOTE 19 E;CASA 04;, Cardoso Continuação,

Município: Aparecida de Goiânia

Local e data: Aparecida de Goiânia, quarta, 09 de julho de 2025

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi emitido em quarta, 09 de julho de 2025
Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código TKZ7QK16

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PMLN
FL.(S)
Nº 230
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:18 do dia 30/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2027.
Código de controle da certidão: **C9D0.D74F.5087.0B39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
FL(S)
Nº 131
RUBRICA

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 71054669

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ
61.653.005/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.539.471.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2026

HORA: 11:11:19:4

PMLN
FL.(S)
Nº 332
PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2755899

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **61653005000108** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA 200 Nº S/Nº QUADRA 03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74934615

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 29 Agosto 2026.

EMITIDA: Quinta-feira 30 Julho 2026 às 11:12:53

Código de Validação: 132412755899

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

Digitally signed by PRODATA INFORMATICA LTDA:02744987000184
Date: 2026.07.30 11:12:53 GMT-03:00
Reason: SIG - PRODATA INFORMÁTICA LTDA
Location: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLN
FL.(S) Nº 133
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Certidão nº: 65795256/2026
Expedição: 30/07/2026, às 11:14:21
Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.653.005/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PMLN
FLAS
Nº 134
RÚBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.653.005/0001-08

Razão social: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R 200 S/Nº QUADRA03B/ CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808036432334855

Informação obtida em 30/07/2026 11:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMLN
FL.(S) Nº 235
RÚBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/03/2026

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.865.269,62 + 2.342.919,11	4,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.865.269,62	2,90
	Passivo Circulante	643.858,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.865.269,62 - 1.260.330,91	0,94
	Passivo Circulante	643.858,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.208.188,73	4,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	0,32
	Patrimônio Liquido	3.195.965,19	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	0,24
	Ativo Total	4.208.188,73	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	643.858,73	0,20
	Patrimônio Liquido + Resultado de Exer. Futuros	3.195.965,19 + 0,00	
Índice de Divida a Curto Prazo	Passivo Circulante	643.858,73	1,75
	Passivo Não-Circulante	368.364,81	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	0,24
	Ativo	4.208.188,73	

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CPF: 037.750.991-40

AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.S
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 016771
CPF: 001.114.321-54

PMLN FL.(S) Nº 136 RUBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/03/2026

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.865.269,62 + 2.342.919,11	4,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.865.269,62	2,90
	Passivo Circulante	643.858,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.865.269,62 - 1.260.330,91	0,94
	Passivo Circulante	643.858,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.208.188,73	4,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	0,32
	Patrimônio Liquido	3.195.965,19	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	0,24
	Ativo Total	4.208.188,73	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	643.858,73	0,20
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.195.965,19 + 0,00	
Índice de Divida a Curto Prazo	Passivo Circulante	643.858,73	1,75
	Passivo Não-Circulante	368.364,81	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	643.858,73 + 368.364,81	0,24
	Ativo	4.208.188,73	

TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108

Assinado digitalmente por TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=APARECIDA DE GOIANIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29811707000192, OU=videoconferencia, CN=TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:25:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CPF: 037.750.991-40

AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S:08713568000161

Assinado digitalmente por AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S:08713568000161
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=41347809000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S:08713568000161
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:26:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.S
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 016771
CPF: 001.114.321-54

Mauricio dos Santos Pereira Arruda:00381812154

Assinado digitalmente por Mauricio dos Santos Pereira Arruda:00381812154
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41347809000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Mauricio dos Santos Pereira Arruda:00381812154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CRC - 018567
Data: 2026.06.22 10:27:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PMLN
FL.(S)
Nº 337
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 31/03/2026	CNPJ:	61.653.005/0001-08
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	52207133231
CNPJ	61.653.005/0001-08
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/01/2026
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/03/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2614

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2614
Data de inicio	01/01/2026
Data de término	31/03/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.D9.6D.86.DA.2F.CE.E5.D0.08.81.54.2C.EB.CD.99.89.E3.1A.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMLN
FL. (S)
Nº 258
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52207133231	61.653.005/0001-08	
NOME EMPRESARIAL TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2026 a 31/03/2026
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9E.D9.6D.86.DA.2F.CE.E5.D0.08.81.54.2C.EB.CD.99.89.E3.1A.D1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00381812154	Mauricio dos Santos Pereira Arruda: 00381812154	494669705898952866742526	11/06/2026 a 11/06/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61653005000108	TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108	640862861493725851 3	09/07/2025 a 09/07/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9E.D9.6D.86.DA.2F.CE.E5.D0.
08.81.54.2C.EB.CD.99.89.E3.1A.D1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 10:04:14

B5.2D.5F.03.7A.C3.5A.E3
40.B6.C5.B2.97.C9.9C.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN
FL. (6)
Nº 339
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 31/03/2026 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 153.000,00	R$ 890.650,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 153.000,00	R$ 890.650,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.120,00)	R$ 42.283,25
(-) ICMS		R$ 0,00	R$ 42.283,25
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (6.120,00)	R$ 0,00
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 146.880,00	R$ 932.933,25
(-) (-) CMV		R$ (1.766.049,94)	R$ (840.000,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.766.049,94)	R$ (840.000,00)
(-) (-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (1.694,74)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (1.694,74)
= LUCRO BRUTO		R$ (1.619.169,94)	R$ 91.238,51
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (369.081,57)	R$ (215.851,74)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (110,00)	R$ (30.640,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (140,00)
(-) REFEIÇÕES		R$ (110,00)	R$ (500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (30.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (368.971,57)	R$ (185.211,74)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (74,25)	R$ (231,77)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (836,79)	R$ (724,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (48,96)	R$ (147,26)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (90,39)	R$ (1.202,36)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (488,12)	R$ (1.644,94)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (327,37)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (367,38)
(-) SEGUROS		R$ (2.434,16)	R$ (507,22)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (114.948,90)	R$ (96.303,21)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (250.050,00)	R$ (81.727,88)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (28,35)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (98,54)	R$ 10.471,47
(-) JUROS DE MORA		R$ (8,15)	R$ (44,13)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (101,59)	R$ (612,96)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E		R$ (0,00)	R$ (63,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.D9.6D.86.DA.2F.CE.E5.D0.08.81.54.2C.EB.CD.99.89.E3.1A.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMLN
FL.(S)
Nº 240
RUBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 31/03/2026
CNPJ:	61.653.005/0001-08
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
FINANCIAMENTOS			
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 11,20	R$ 31,57
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 11.160,79
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ (1.988.350,05)	R$ (114.141,76)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 4.298.457,00	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 4.298.457,00	R$ 0,00
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 2.310.106,95	R$ (114.141,76)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 2.310.106,95	R$ (114.141,76)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.310.106,95	R$ (114.141,76)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 2.310.106,95	R$ (114.141,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.D9.6D.86.DA.2F.CE.E5.D0.08.81.54.2C.EB.CD.99.89.E3.1A.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMLN
FL. (S)
Nº 241
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 31/03/2026 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.997.950,34	R$ 4.208.188,73
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.698.385,50	R$ 1.865.269,62
DISPONÍVEL		R$ 192.233,34	R$ 11.477,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU S/A - AG 8837 C/C 98721-6		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 192.232,34	R$ 11.476,46
BANCO ITAU S/A - APLICACAO		R$ 192.232,34	R$ 11.476,46
CLIENTES		R$ 1.770.632,00	R$ 532.843,68
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.770.632,00	R$ 532.843,68
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.770.632,00	R$ 532.843,68
OUTROS CRÉDITOS		R$ 8.691,62	R$ 60.617,57
ADIANTAMENTOS		R$ 8.691,62	R$ 18.334,32
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 8.691,62	R$ 18.334,32
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 42.283,25
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 42.283,25
ESTOQUE		R$ 726.828,54	R$ 1.260.330,91
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 726.828,54	R$ 1.260.330,91
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 726.828,54	R$ 1.260.330,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 299.564,84	R$ 2.342.919,11
OUTROS CRÉDITOS		R$ 299.564,84	R$ 2.339.930,11
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 571.177,61	R$ 1.664.564,80
EMPRESTIMO A RECEBER - ALMEIDA IMPORTS		R$ 321.177,61	R$ 727.167,61
EMPRESTIMO A RECEBER - JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO		R$ 250.000,00	R$ 758.587,19
EMPRESTIMO A RECEBER - RAPHAEL PEREIRA		R$ 0,00	R$ 140.000,00
EMPRESTIMO A RECEBER - THIAGO RIBEIRO		R$ 0,00	R$ 38.810,00
(-) SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ (271.612,77)	R$ 675.365,31
(-) EMPRÉSTIMO SÓCIO - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA		R$ (271.612,77)	R$ 675.365,31
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 2.989,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 2.989,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.D9.6D.86.DA.2F.CE.E5.D0.08.81.54.2C.EB.CD.99.89.E3.1A.D1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMLN
FL. (5)
Nº 342
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 31/03/2026 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.989,00
PASSIVO		R$ 2.997.950,34	R$ 4.208.188,73
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 393.612,69	R$ 643.858,73
FORNECEDORES		R$ 387.737,49	R$ 638.719,96
FORNECEDORES		R$ 387.737,49	R$ 638.719,96
RENAULT DO BRASIL S.A.		R$ 266.206,49	R$ 153.416,36
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 38.695,90
SOBRADINHO AUTO PLACAS EIRELI		R$ 890,00	R$ 1.460,00
JOSE FREDERICO RIBEIRO LEANDRO 08920609640		R$ 0,00	R$ 1.750,00
J I MONTADORA VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 33.428,00
TORMIN DIST COM DE ACESS AUTOMOTIVOS LTD		R$ 0,00	R$ 1.680,00
W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 40.000,00	R$ 24.000,00
REVOLUCAO SERVICOS E TRANSFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 23.020,00
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 277.128,70
VALDOMIRA PIRES BETTANIN EPP		R$ 0,00	R$ 3.500,00
VIARAPIDA AUTO LTDA		R$ 80.641,00	R$ 80.641,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.875,20	R$ 5.138,77
OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PARCELAMENTOS		R$ 5.875,20	R$ 5.138,77
SIMPLES NACIONAL - PARCELAMENTO 1		R$ 5.875,20	R$ 5.138,77
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 194.230,70	R$ 368.364,81
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 194.230,70	R$ 368.364,81
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 194.230,70	R$ 368.364,81
EMPRESTIMO A PAGAR - WELLINGTON J		R$ 114.230,70	R$ 288.364,81
EMPRESTIMO A PAGAR - WERTHER		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.410.106,95	R$ 3.195.965,19
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA		R$ 100.000,00	R$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.310.106,95	R$ 2.195.965,19

PMLN
FLS
Nº 143

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 31/03/2026
CNPJ:	61.653.005/0001-08
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.310.106,95	R$ 2.195.965,19
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.310.106,95	R$ 2.195.965,19

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 31/03/2026	CNPJ:	61.653.005/0001-08
Data de Emissão:	22/06/2026 10:13:23	Competência:	03/2026

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.02.00003	BANCO ITAU S/A - AG 8837 C/C 98721-6			R$ 1,00	D	R$ 977.363,70	R$ 977.363,70	R$ 0,00	D	R$ 1,00	D
1.1.1.03.00002	BANCO ITAU S/A - APLICACAO			R$ 324.711,16	D	R$ 265.503,16	R$ 578.737,86	R$ 313.234,70	C	R$ 11.476,46	D
1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS			R$ 379.251,28	D	R$ 397.150,00	R$ 243.557,60	R$ 153.592,40	D	R$ 532.843,68	D
1.1.3.05.00001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			R$ 15.074,56	D	R$ 3.259,76	R$ 0,00	R$ 3.259,76	D	R$ 18.334,32	D
1.1.3.08.00002	ICMS A RECUPERAR			R$ 43.288,25	D	R$ 0,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	C	R$ 42.283,25	D
1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA			R$ 688.523,01	D	R$ 571.807,90	R$ 0,00	R$ 571.807,90	D	R$ 1.260.330,91	D
1.2.2.03.00001	EMPRESTIMO A RECEBER - ALMEIDA INPORTS			R$ 746.167,61	D	R$ 0,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	C	R$ 727.167,61	D
1.2.2.03.00003	EMPRESTIMO A RECEBER - JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO			R$ 634.633,54	D	R$ 123.953,65	R$ 0,00	R$ 123.953,65	D	R$ 758.587,19	D
1.2.2.03.00004	EMPRESTIMO A RECEBER - RAPHAEL PEREIRA			R$ 140.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 140.000,00	D
1.2.2.03.00005	EMPRESTIMO A RECEBER - THIAGO RIBEIRO			R$ 38.810,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 38.810,00	D
1.2.2.04.00001	EMPRÉSTIMO SÓCIO - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA			R$ 241.402,43	C	R$ 916.767,74	R$ 0,00	R$ 916.767,74	D	R$ 675.365,31	D
1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 2.989,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.989,00	D
2.1.1.01.00002	RENAULT DO BRASIL S. A.			R$ 153.416,36	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 153.416,36	C
2.1.1.01.00003	TOYOTA DO BRASIL LTDA			R$ 248.935,70	C	R$ 210.239,80	R$ 0,00	R$ 210.239,80	D	R$ 38.695,90	C
2.1.1.01.00004	PINHEIROS VEICULOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 114.500,00	R$ 114.500,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.1.01.00006	SOBRADINHO AUTO PLACAS EIRELI			R$ 1.080,00	C	R$ 0,00	R$ 380,00	R$ 380,00	C	R$ 1.460,00	C
2.1.1.01.00010	JOSE FREDERICO RIBEIRO LEANDRO 08920609640			R$ 1.750,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.750,00	C

PMM FL. (6) Nº 22

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 31/03/2026 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Data de Emissão: 22/06/2026 10:13:23 Competência: 03/2026

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.1.01.00012	J I MONTADORA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			R$ 33.428,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 33.428,00	C
2.1.1.01.00013	TORMIN DIST COM DE ACESS AUTOMOTIVOS LTD			R$ 1.680,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.680,00	C
2.1.1.01.00014	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ			R$ 0,00	C	R$ 176.299,20	R$ 176.299,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.1.01.00015	W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			R$ 24.000,00	C	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 0,00	D	R$ 24.000,00	C
2.1.1.01.00016	REVOLUCAO SERVICOS E TRANSFORMACAO LTDA			R$ 23.020,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 23.020,00	C
2.1.1.01.00017	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 277.128,70	R$ 277.128,70	C	R$ 277.128,70	C
2.1.1.01.00018	VALDOMIRA PIRES BETTANIN EPP			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	C	R$ 3.500,00	C
2.1.1.01.00037	VIARAPIDA AUTO LTDA			R$ 80.641,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80.641,00	C
2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER			R$ 1.005,00	C	R$ 1.005,00	R$ 0,00	R$ 1.005,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.02.00001	SIMPLES NACIONAL - PARCELAMENTO 1			R$ 5.630,38	C	R$ 491,61	R$ 0,00	R$ 491,61	D	R$ 5.138,77	C
2.2.1.10.00001	EMPRESTIMO A PAGAR - WELLINGTON J			R$ 166.937,50	C	R$ 14.506,06	R$ 135.933,37	R$ 121.427,31	C	R$ 288.364,81	C
2.2.1.10.00002	EMPRESTIMO A PAGAR - WERTHER			R$ 80.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80.000,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA			R$ 100.000,00	C	R$ 0,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	C	R$ 1.000.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 0,00	C	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 2.310.106,95	C	R$ 114.141,76	R$ 0,00	R$ 114.141,76	D	R$ 2.195.965,19	C
2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R$ 0,00	C	R$ 114.141,76	R$ 114.141,76	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	C	R$ 114.141,76	R$ 114.141,76	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 493.500,00	C	R$ 890.650,00	R$ 397.150,00	R$ 493.500,00	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00002	(-) ICMS			R$ 42.283,25	C	R$ 42.283,25	R$ 0,00	R$ 42.283,25	D	R$ 0,00	C

PMLM FLS 945

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 31/03/2026 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Data de Emissão: 22/06/2026 10:13:23 Competência: 03/2026

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.1.4.07.00001	COMBUSTÍVEL			R$ 718,35	D	R$ 976,39	R$ 1.694,74	R$ 718,35	C	R$ 0,00	C
3.1.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 840.000,00	D	R$ 0,00	R$ 840.000,00	R$ 840.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.04.00002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			R$ 140,00	D	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 140,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.05.00004	REFEIÇÕES			R$ 500,00	D	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			R$ 30.000,00	D	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA			R$ 11,14	D	R$ 32,99	R$ 44,13	R$ 11,14	C	R$ 0,00	C
3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS			R$ 327,85	D	R$ 285,11	R$ 612,96	R$ 327,85	C	R$ 0,00	C
3.2.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			R$ 63,80	D	R$ 0,00	R$ 63,80	R$ 63,80	C	R$ 0,00	C
3.2.2.02.00001	JUROS DE APLICAÇÕES			R$ 28,20	C	R$ 31,57	R$ 3,37	R$ 28,20	D	R$ 0,00	C
3.2.2.02.00003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 5.577,55	C	R$ 11.160,79	R$ 5.583,24	R$ 5.577,55	D	R$ 0,00	C
3.2.2.03.00009	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS			R$ 154,24	D	R$ 77,53	R$ 231,77	R$ 154,24	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 296,00	D	R$ 428,00	R$ 724,00	R$ 296,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA			R$ 48,96	D	R$ 98,30	R$ 147,26	R$ 48,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00010	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS			R$ 1.202,36	D	R$ 0,00	R$ 1.202,36	R$ 1.202,36	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA			R$ 650,69	D	R$ 994,25	R$ 1.644,94	R$ 650,69	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO			R$ 115,65	D	R$ 211,72	R$ 327,37	R$ 115,65	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00003	TELEFONE			R$ 175,68	D	R$ 191,70	R$ 367,38	R$ 175,68	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00005	SEGUROS			R$ 0,00	C	R$ 507,22	R$ 507,22	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS			R$ 1.000,00	D	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			R$ 62.811,96	D	R$ 33.622,75	R$ 96.434,71	R$ 62.811,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO			R$ 62.727,88	D	R$ 19.000,00	R$ 81.727,88	R$ 62.727,88	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00017	DESPESAS			R$ 28,35	D	R$ 0,00	R$ 28,35	R$ 28,35	C	R$ 0,00	C

PMLM FL. Nº

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 31/03/2026 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Data de Emissão: 22/06/2026 10:13:23 Competência: 03/2026

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00017	CARTORÁRIAS			R$ 28,35	D	R$ 0,00	R$ 28,35	R$ 28,35	C	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCICIO			R$ 0,00	D	R$ 1.058.267,37	R$ 1.058.267,37	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

PMLN
FLS. Nº 248
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	08/07/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	61.653.005/0001-08
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	08 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	52207133231
CNPJ	61.653.005/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2641

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2641
Data de inicio	08/07/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.3C.8D.A0.8F.62.79.99.38.16.94.88.ED.BC.D6.CE.81.D3.98.B3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PMLN
FL. (5)
Nº 149
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52207133231	61.653.005/0001-08	
NOME EMPRESARIAL		
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	08/07/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4B.3C.8D.A0.8F.62.79.99.38.16.94.88.ED.BC.D6.CE.81.D3.98.B3	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00381812154	Mauricio dos Santos Pereira Arruda: 00381812154	494669705898952866742526	11/06/2026 a 11/06/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61653005000108	TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108	640862861493725851 3	09/07/2025 a 09/07/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4B.3C.8D.A0.8F.62.79.99.38.16.94.88.
ED.BC.D6.CE.81.D3.98.B3-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 09:53:46

44.83.75.65.AB.8B.1E.25
AC.F1.34.C5.B6.29.0C.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN
FL. (S)
Nº 250
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 08/07/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 08 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 153.000,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 153.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (6.120,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (6.120,00)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 146.880,00
(-) (-) CMV		R$ (0,00)	R$ (1.766.049,94)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (1.766.049,94)
(-) = LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (1.619.169,94)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (369.081,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (110,00)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (110,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (368.971,57)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (74,25)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (836,79)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (48,96)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (90,39)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (488,12)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (2.434,16)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (114.948,90)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (250.050,00)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (98,54)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (8,15)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (101,59)
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 11,20
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (1.988.350,05)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 4.298.457,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 4.298.457,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ 2.310.106,95
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ (0,00)	R$ 2.310.106,95
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 2.310.106,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 2.310.106,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.3C.8D.A0.8F.62.79.99.38.16.94.88.ED.BC.D6.CE.81.D3.98.B3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 08/07/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Data de Emissão: 22/06/2026 10:01:19 Competência: 12/2025

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.02.00003	BANCO ITAU S/A - AG 8837 C/C 98721-6			R$ 1,00	D	R$ 2.326.441,17	R$ 2.326.441,17	R$ 0,00	D	R$ 1,00	D
1.1.1.03.00002	BANCO ITAU S/A - APLICACAO			R$ 107.949,91	D	R$ 595.828,64	R$ 511.546,21	R$ 84.282,43	D	R$ 192.232,34	D
1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS			R$ 498.762,00	D	R$ 2.524.993,00	R$ 1.253.123,00	R$ 1.271.870,00	D	R$ 1.770.632,00	D
1.1.3.05.00001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			R$ 271.406,47	C	R$ 289.000,00	R$ 8.901,91	R$ 280.098,09	D	R$ 8.691,62	D
1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA			R$ 2.111.128,48	D	R$ 381.750,00	R$ 1.766.049,94	R$ 1.384.299,94	C	R$ 726.828,54	D
1.2.2.03.00001	EMPRESTIMO A RECEBER - ALMEIDA IMPORTS			R$ 627.645,23	D	R$ 0,00	R$ 306.467,62	R$ 306.467,62	C	R$ 321.177,61	D
1.2.2.03.00003	EMPRESTIMO A RECEBER - JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO			R$ 0,00	D	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	D	R$ 250.000,00	D
1.2.2.04.00001	EMPRÉSTIMO SÓCIO - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA			R$ 118.433,23	D	R$ 6.667,57	R$ 396.713,57	R$ 390.046,00	C	R$ 271.612,77	C
2.1.1.01.00002	RENAULT DO BRASIL S. A.			R$ 266.206,49	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 266.206,49	C
2.1.1.01.00003	TOYOTA DO BRASIL LTDA			R$ 679.898,19	C	R$ 679.898,19	R$ 0,00	R$ 679.898,19	D	R$ 0,00	C
2.1.1.01.00006	SOBRADINHO AUTO PLACAS EIRELI			R$ 510,00	C	R$ 380,00	R$ 760,00	R$ 380,00	C	R$ 890,00	C
2.1.1.01.00012	J I MONTADORA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 30.050,00	R$ 30.050,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.1.01.00014	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ			R$ 0,00	C	R$ 229.000,00	R$ 229.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.1.01.00015	W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			R$ 19.000,00	C	R$ 137.000,00	R$ 158.000,00	R$ 21.000,00	C	R$ 40.000,00	C
2.1.1.01.00037	VIARAPIDA AUTO LTDA			R$ 80.641,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80.641,00	C
2.1.1.01.00041	PINAUTO AUTOMOVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 151.990,00	R$ 151.990,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 6.120,00	C	R$ 6.120,00	R$ 0,00	R$ 6.120,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.02.00001	SIMPLES NACIONAL -			R$ 0,00	C	R$ 244,80	R$ 6.120,00	R$ 5.875,20	C	R$ 5.875,20	C

PMLM FLS 357

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	08/07/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	61.653.005/0001-08
Data de Emissão:	22/06/2026 10:01:19	Competência:	12/2025

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.2.02.00001	PARCELAMENTO 1			R$ 0,00	C	R$ 244,80	R$ 6.120,00	R$ 5.875,20	C	R$ 5.875,20	C
2.2.1.10.00001	EMPRESTIMO A PAGAR - WELLINGTON J			R$ 240.769,00	C	R$ 292.988,44	R$ 166.450,14	R$ 126.538,30	D	R$ 114.230,70	C
2.2.1.10.00002	EMPRESTIMO A PAGAR - WERTHER			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	C	R$ 80.000,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA			R$ 100.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 2.310.106,95	R$ 2.310.106,95	C	R$ 2.310.106,95	C
2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	C	R$ 2.310.106,95	R$ 2.310.106,95	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 153.000,00	C	R$ 153.000,00	R$ 0,00	R$ 153.000,00	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 6.120,00	D	R$ 0,00	R$ 6.120,00	R$ 6.120,00	C	R$ 0,00	C
3.1.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 0,00	C	R$ 1.766.049,94	R$ 1.766.049,94	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.05.00004	REFEIÇÕES			R$ 0,00	C	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA			R$ 0,00	C	R$ 8,15	R$ 8,15	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS			R$ 49,50	D	R$ 52,09	R$ 101,59	R$ 49,50	C	R$ 0,00	C
3.2.2.02.00001	JUROS DE APLICAÇÕES			R$ 5,93	C	R$ 11,20	R$ 5,27	R$ 5,93	D	R$ 0,00	C
3.2.2.03.00009	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS			R$ 74,25	D	R$ 0,00	R$ 74,25	R$ 74,25	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 763,79	D	R$ 73,00	R$ 836,79	R$ 763,79	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA			R$ 0,00	C	R$ 48,96	R$ 48,96	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00010	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS			R$ 90,39	D	R$ 0,00	R$ 90,39	R$ 90,39	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA			R$ 488,12	D	R$ 0,00	R$ 488,12	R$ 488,12	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00005	SEGUROS			R$ 0,00	C	R$ 2.434,16	R$ 2.434,16	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			R$ 57.515,18	D	R$ 57.682,65	R$ 115.197,83	R$ 57.515,18	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO			R$ 62.000,00	D	R$ 188.050,00	R$ 250.050,00	R$ 62.000,00	C	R$ 0,00	C

PMLM Fl(s) Nº 768

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 08/07/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Data de Emissão: 22/06/2026 10:01:19 Competência: 12/2025

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.3.1.02.00004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS			R$ 1.773.464,00	C	R$ 4.298.457,00	R$ 2.524.993,00	R$ 1.773.464,00	D	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 4.451.468,20	R$ 4.451.468,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

PMLN FL(S) Nº 253

PMLN
FL. (6)
Nº 254

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 08/07/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 08 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 2.997.950,34
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.698.385,50
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 192.233,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 1,00
BANCO ITAU S/A - AG 8837 C/C 98721-6		R$ 0,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 192.232,34
BANCO ITAU S/A - APLICACAO		R$ 0,00	R$ 192.232,34
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 1.770.632,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.770.632,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 1.770.632,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 8.691,62
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 8.691,62
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 8.691,62
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 726.828,54
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 726.828,54
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 726.828,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 299.564,84
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 299.564,84
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 0,00	R$ 571.177,61
EMPRESTIMO A RECEBER - ALMEIDA IMPORTS		R$ 0,00	R$ 321.177,61
EMPRESTIMO A RECEBER - JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO		R$ 0,00	R$ 250.000,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ (271.612,77)
EMPRÉSTIMO SÓCIO - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA		R$ 0,00	R$ (271.612,77)
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 2.997.950,34
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 393.612,69
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 387.737,49
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 387.737,49
RENAULT DO BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 266.206,49
SOBRADINHO AUTO PLACAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 890,00
W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 40.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.3C.8D.A0.8F.62.79.99.38.16.94.88.ED.BC.D6.CE.81.D3.98.B3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMLN
FL.(6)
Nº 355

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 08/07/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 61.653.005/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 08 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIARAPIDA AUTO LTDA		R$ 0,00	R$ 80.641,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 5.875,20
OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 5.875,20
SIMPLES NACIONAL - PARCELAMENTO 1		R$ 0,00	R$ 5.875,20
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 194.230,70
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 194.230,70
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 0,00	R$ 194.230,70
EMPRESTIMO A PAGAR - WELLINGTON J		R$ 0,00	R$ 114.230,70
EMPRESTIMO A PAGAR - WERTHER		R$ 0,00	R$ 80.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 2.410.106,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.310.106,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.310.106,95
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 2.310.106,95

PMLN
FL.(S) Nº 356
RUBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.698.385,50 + 299.564,84	5,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.698.385,50	6,86
	Passivo Circulante	393.612,69	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.698.385,50 - 726.828,54	5,01
	Passivo Circulante	393.612,69	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.997.950,34	5,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	0,24
	Patrimônio Líquido	2.410.106,95	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	0,20
	Ativo Total	2.997.950,34	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	393.612,69	0,16
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.410.106,95 + 0,00	
Índice de Divida a Curto Prazo	Passivo Circulante	393.612,69	2,03
	Passivo Não-Circulante	194.230,70	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	0,20
	Ativo	2.997.950,34	

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CPF: 037.750.991-40

AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.S
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 016771
CPF: 001.114.321-54

PMLN FLS Nº 157 RUBRICA

COEFICIENTES DE ANALISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.698.385,50 + 299.564,84	5,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.698.385,50	6,86
	Passivo Circulante	393.612,69	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.698.385,50 - 726.828,54	5,01
	Passivo Circulante	393.612,69	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.997.950,34	5,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	0,24
	Patrimônio Liquido	2.410.106,95	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	0,20
	Ativo Total	2.997.950,34	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	393.612,69	0,16
	Patrimônio Liquido + Resultado de Exer. Futuros	2.410.106,95 + 0,00	
Índice de Divida a Curto Prazo	Passivo Circulante	393.612,69	2,03
	Passivo Não-Circulante	194.230,70	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	393.612,69 + 194.230,70	0,20
	Ativo	2.997.950,34	

TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CPF: 037.750.991-40

AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S S:08713568000161

AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.S
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 016771
CPF: 001.114.321-54

Mauricio dos Santos Pereira Arruda:00381812154

TAUROS VEICULOS LTDA

CNPJ: 61.693.005/0001-08
NIRE: 52207133231
Rua Contorno, SN, quadra 108 lote 19 E - casa 04 - Cardoso
Continuação - Aparecida de Goiânia - Goiás - CEP: 74.933-010

PMLN
FL. (6)
Nº 358
RÚBRICA

Balanço Patrimonial de Abertura

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA	0,00 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO	100.000,00 D	
DISPONIBILIDADES	100.000,00 D	
Total Geral do Ativo		100.000,00 D

TAUROS VEICULOS LTDA

CNPJ: 61.653.005/0001-08
NIRE: 52207133231
Rua Contorno, SN, quadra 108 lote 19 E - casa 04 - Cardoso
Continuação - Aparecida de Goiânia - Goiás - CEP: 74.933-010



Balanço Patrimonial de Abertura

PASSIVO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	
	- - - - - - -	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100. 000.OOC	
Total Geraldo Passivo		100.000.00 C

PMLN
FL.(S)
Nº 360

TAUROS VEICULOS LTDA

CNPJ: 61.653.005/0001-08
NIRE: 52207133231
Rua Contorno, SN, quadra 108 lote 19 E - casa 04 - Cardoso Continuação - Aparecida de Goiânia - Goiás - CEP: 74.933-010

CONSTA DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL O VALOR TOTAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO, CONFORME OS DOCUMENTOS QUE NOS FORAM APRESENTADOS

Aparecida de Goiânia 08 de julho de 2025

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 037.750.991-40

BENVINDO NETO DE BRITO
Contador - CRC 017145
CPF: 280.630.581-00

PMAN
FL.(S) Nº 361
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28063058100	BENVINDO NETO DE BRITO
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025 11:50 SOB Nº 20251842770.
PROTOCOLO: 251842770 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511202467. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2025.
TAUROS VEICULOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. (6)
Nº 869
RUBRICA

CRCGO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL
REGISTRO..... :	GO-028645/O-6
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.834.671-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 29/12/2025 as 13:19:22.
Válido até: 29/03/2026.
Código de Controle: 3442955.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

PMLN
FLS
Nº 263
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **TAUROS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.653.005/0001-08**, com sede na Rua Contorno, s/n, Quadra 108, Lote 19 E, Casa 04 – Cardoso Continuação – Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP: 74.933-010, declara que está enquadrada no regime jurídico da **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 11 de julho de 2025

BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL:01983467197

Assinado de forma digital por BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL:01983467197
Dados: 2025.07.11 17:05:32 -03'00'

BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL

CRC GO: 028645-6

Contador

PM
FL. 6
Nº 264

TAUROS

ANALISE FINANCEIRA - 2022

TAUROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Nire: 52207133231
Ano: 2025

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Este índice reflete a capacidade de pagamento de dívidas no curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida com terceiros também a curto prazo.

* Se for igual ou maior que 1, significa que a empresa tem ou terá recursos financeiros suficientes para honrar com todos os seus compromissos de curto prazo (até um ano);
* Se for menor que 1, significa que a empresa não tem ou não terá recursos financeiros suficientes para honrar com todos os seus compromissos de curto prazo (até um ano).

AC - ATIVO CIRCULANTE: R$ 100.000,00
PC - PASSIVO CIRCULANTE: R$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad \frac{R\$\ 100.000,00}{R\$\ 0,00} \qquad ILC = \text{Infinito}$$

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Este índice reflete a capacidade de pagamento de dívidas a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida com terceiros também a curto e longo prazos.

* Se for igual ou maior que 1, significa que a empresa terá recursos financeiros suficientes para honrar com todos os seus compromissos;
* Se for menor que 1, significa que a empresa não terá recursos financeiros suficientes para honrar com todos os seus compromissos.

AC - ATIVO CIRCULANTE: R$ 100.000,00
ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE: R$ -
PC - PASSIVO CIRCULANTE: R$ -
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R$ -

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \qquad \frac{R\$\ 100.000,00}{R\$\ -} \qquad ILG = \text{Infinito}$$

ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Este índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe para pagamento do total de suas dívidas no caso de falência.

* Se for igual ou maior que 1, a empresa é solvente;
* Se for menor que 1, a empresa não é solvente.

AT - ATIVO TOTAL: R$ 10.000,00
PC - PASSIVO CIRCULANTE: R$ -
PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R$ -

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \qquad \frac{R\$\ 10.000,00}{R\$\ -} \qquad ISG = \text{Infinito}$$

MEMORANDO - Assunto: Análise da Situação Financeira e de Endividamento da Empresa TAUROS VEÍCULOS LTDA

Constatamos que, na data de sua constituição, a empresa não possui qualquer tipo de endividamento ou passivos exigíveis, seja de curto ou longo prazo. Todo o capital investido, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), foi integralizado como Capital Social, compondo integralmente o Patrimônio Líquido da empresa.

Diante disso, os índices de liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (ISG) são considerados indefinidos – o que, em termos financeiros, indica uma situação de liquidez e solvência absolutas.

Essa condição reflete uma saúde financeira extremamente saudável no momento de abertura da empresa, uma vez que não há obrigações a honrar, garantindo total estabilidade e capacidade de operação sem riscos de insolvência.

BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL:01983467197

Assinado de forma digital por BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL:01983467197
Dados: 2025.09.10 17:46:08 -03'00'

BRUNO ALEXANDRE MARQUES MACIEL
CRC/GO: 028645/O

PORTAL DO empreendedor GOIANO

PMLN
FLS(S)
Nº 265
RÚBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE : 52207133231
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: GOC2601180452

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52207133231	61.653.005/0001-08	08/07/2025	01/07/2025

Endereço Completo
Rua 200, Nº S/Nº, QD03B LT001E SL114 ED MANH.CENTER CD.EMP.VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74934-615

Objeto Social
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peçasComércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comissaria de despachos; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Socio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de socio	Administrador	Término do mandato
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	037.750.991-40	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	037.750.991-40	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Numero	Atos/eventos	Situação / Status
11/03/2026	20260751375	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2025, às 09:00:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **APP2XKES**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

PMLN
FL. 15
Nº 266
RÚBRICA

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento,** verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente	:	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	:	61.653.005/0001-08
Domicílio	:	

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 24 de julho de 2026.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Goiânia - Distribuidor Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/07/2026 - 11:42:36
Localizar pelo código: 104444474831, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PMLN
FL. (S)
Nº 167
RÚBRICA

Valor da certidão	:	R$ R$ 57,54
Valor da taxa judiciaria	:	R$ R$ 19,99
Total:	:	R$ R$ 77,53
Data da receita	:	24/07/2026
Guia nº	:	10118153-1/50

11:42:34 Luis Silva 553

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/07/2026 - 11:42:36
Localizar pelo código: 104444474831, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PREFEITURA DE APARECIDA

PMLN FL. Nº 168 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2026004824

CCP: 14552341	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110152295
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo	
DUAM: 0	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **12/02/2026**	
DATA DE VALIDADE: **12/02/2031**	

Nos termos do artigo 132 da lei complementar n° 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 61.653.005/0001-08, para exercer suas atividades empresariais à RUA 200, Qd. 03B Lt. 001E nº S/Nº Complemento: SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTE Bairro: CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, neste Município.

Obs: ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPENSADAS DE QUALQUER EXIGÊNCIA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO PARA OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO, AOS QUAIS SE INCLUI A VISTORIA FISCAL. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE, DE OFÍCIO OU COMO CONSEQUÊNCIA DE DENÚNCIA ENCAMINHADA À AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME DISPÕE LC FEDERAL 13874/2019 E PORTARIA SEFAZ Nº 002/2020. ESTE ALVARÁ NÃO SUBSTITUI AS DEMAIS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA..

Início da atividade: **01/07/2025**

Atividade econômica principal:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Atividade(s) econômica(s) secundária(s):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.
INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.
COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS.
COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS.
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOPARTES E PEÇAS..
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS..
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.
SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
COMISSÁRIA DE DESPACHOS.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS..
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.
PREPARAÇÃO DE DOC. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Área Ocupada: **38,55**

QRCode

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.aparecida.go.gov.br
Chave de autenticação: 9721753650260212

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PMLN
FLS(S)
Nº 270
RÚBRICA

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

PROTOCOLO: 23722/26

RAZÃO SOCIAL
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE
LICENCIAMENTO FACILITADO

CPF/CNPJ
61.653.005/0001-08

ENDEREÇO
200, QD.:03B LT.:001E, Nº S/N, SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA, 74934-615

CNAE PRINCIPAL	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO
4511101	**Comercial**	**C-1**

DESCRIÇÃO
comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CARGA DE INCÊNDIO	ÁREA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA DO ESTABELECIMENTO
200.0 MJ/m²	**676.0m²**	**38.55 m²**

OBM RESPONSÁVEL	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
7º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR	**10/02/2026**	**10/02/2027**

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME:
-Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.
-Omitir declarações ou prestar informações falsas em documento público. Artigo 299 Cód. Penal .

ATENÇÃO!
Verifique a autenticidade deste documento no site:
https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf
Código de controle do CERCON: 1af816330cc7c

EMERGÊNCIA LIGUE 193

7º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 7bbm@bombeiros.go.gov.br
av. escultor veiga vale esq c/ rua marjor manoel augusto, sn, parque veiga jardim, aparecida de goiânia,
Telefone para dúvidas e consultas:(62) 3201-7050

PMLN
Fls. 16
Nº 32
RUBRICA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2026 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.653.005/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A60.D8DD.4C46.C869 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMLN
FL.(S)
Nº 272
RUBRICA

Prefeitura do
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no **CNPJ: 10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 023/2025. ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **TAUROS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.653.005/0001-08**, com endereço na **Rua Cotorno, Qd. 108, Lt. nº 4, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74933-010**, representada legalmente pela Sra. **Renata de Almeida Boaventura,** inscrita no CPF nº **037.750.991-40,** realizou de maneira eficaz a entrega e o fornecimento dos veículos contratados, cumprindo integralmente as obrigações assumidas.

Em especial, registramos o fornecimento dos veículos:

2 unidades: FIAT STRADA END / 2025/2026 / ZERO KM
Chassi: 9BD281AJPT9980930
Chassi: 9BD281AJPT9979683

Que satisfez plenamente os requisitos técnicos previstos contratualmente; que satisfez plenamente os requisitos técnicos previstos contratualmente;

Diante do exposto, declara-se que a empresa TAUROS VEÍCULOS LTDA possui plena capacidade técnica e idoneidade para fornecer veículos.

ALIANÇA **07 de outubro de 2025.**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA
Data: 08/10/2025 14:37:07 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Valmir Cardoso de Lucena
Secretário Municipal de Educação

ATENCIOSAMENTE

PMLN
FL.(S)
Nº 273
RÚBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP 64.650-000
Fone (89) 8138-5459 • e-mail licitacaopmmh@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PI , pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Carlos Libório, 101 – Centro /Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000 inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, abaixo discriminados, conforme Pregão Eletrônico nº 028/2025 PMMH-PI, processo administrativo nº 036/2025 . **ATESTAMOS,** para os devidos fins, que a empresa **TAUROS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.653.005.0001.08, endereçada na RUA COTORNO QD 108 LT N 4 CARDOSO CEP 74933010 Ap de Goiania / GO, representada legalmente por Renata De Almeida Boaventura, pessoa física inscrita no CPF nº 037.750.991.40, entregou e forneceu de maneira satisfatória os produtos contratados, demonstrando plena capacidade técnica e idoneidade no cumprimento das obrigações assumidas, em especial o fornecimento do **veículo Fiat Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD,** ano/modelo **2025/2026, 0 km,** atendendo integralmente as especificações estabelecidas. Assim, fica atestada a capacidade técnica da referida empresa para fornecimento de veículos e equipamentos em geral, conforme seu objeto social e CNAE.

Monsenhor Hipólito / PI 10.09.2025

Carla Alessandra Silva Policarpo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Carla Alessandra Silva Policarpo
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria Nº 048/2025
CPF: 078.127.133-93
Monsenhor Hipólito – PI

RECEBEMOS DE TAUROS VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PMLN FL(S) Nº 74 RUBRICA

NF-e
Nº 2
SÉRIE: 55

TAUROS VEICULOS LTDA

RUA CONTORNO SN,SN-QUADRA108
LOTE 19 E CASA 04 CARDOSO
Aparecida de Goiania - GO
CEP: 74933010
FONE: (62)98513-6096

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2
SÉRIE 55
FOLHAS 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
5225 0861 6530 0500 0108 5505 5000 0000 0216 1653 0079

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida ou Recebida de Terceiros	**152259319722921 2025-08-27T14:50:05-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
202930955		61.653.005/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO - SECRETARIA DE EDUCACAO E	06.073.833/0001-69	27/08/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
13 de Maio,255	Centro	64650-000	27/08/2025

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Monsenhor Hipolito	(89)3422-1330	PI		14:31:30

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	153.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
2029034	Fiat Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD Fab./Mod.: 2025/2026 Cor: Branca Placa: TFZ8B15 Chassi: 9BD281BKPT9943625 Renavam: Comb.: Alcool/Gasolina	87032210	0102	6102	UNID	1	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento omitido por ME ou EPP optante pelo Simples NacionalProcesso Administrativo n 036/2025Dados Bancarios:Banco: InterAgencia: 0001Conta Corrente: 46038864-9Favorecido: TAUROS VEICULOS LTDAPrazo de garantia: 1 (um) ano a partir da data de emissao desta nota.	

PMLN
FL.(S)
Nº 375
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Brão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TAUROS VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **61.653.005.0001/08,** possui plena capacidade técnica e experiência comprovada para fornecimento, adequação e manutenção de veículos tipo **Ambulância**, atendendo às normas vigentes.

Declaramos, ainda, que a empresa forneceu/adequou o veículo abaixo descrito, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais:

- **Marca/Modelo**: Toyota Hilux ambulância
- **Ano de Fabricação / Modelo**: 2025
- **Chassi**: 8AJDACB3S8100624
- **Categoria**: Ambulância

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, em atendimento às exigências legais e editalícias, fazendo fé a assinatura abaixo.

CARANDAI – MG 29 de SETEMBRO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENILSON HERMES DA CUNHA
Data: 29/09/2025 11:04:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denilson Hermes da Cunha
Secretario Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - ***

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

PLACA

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2025	2025

Valide este QR code com o app VD

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/TOYOTA HILUX MAIA ANB1

CAT

COR PREDOMINANTE	CHASSI
BRANCA	8AJDA8CB3S8100624

NÚMERO CRV	CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
***	***

NÚMERO ATPVe	DATA EMISSÃO DO CRV
252670846377242	***

HODÔMETRO
0

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
TAUROS VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ	E-MAIL
61.653.005/0001-08	taurosveiculosemaquinas@outlook.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA	UF
APARECIDA DE GOIANIA	GO

PMM
FL.(S)
Nº 176
RUBRICA

Valor declarado na venda: R$ 296.990,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL APARECIDA DE GOIANIA

DATA DECLARADA DA VENDA 24/09/2025

Renata A. Boaventura

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
MUNICIPIO DE CARANDAI

CPF/CNPJ	E-MAIL
18.094.797/0001-07	setorcontabilpmc@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA	UF
CARANDAI	MG

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
PRACA BARAO DE SANTA CECILIA 68 PREDIO CENTRO CEP: 36280-024

ASSINATURA DO COMPRADOR
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

- Documento gerado pelo RENAVE.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Cassiano Alves Lima de Sousa
Escrevente
CARTÓRIO OLIVEIRA

CARTÓRIO Oliveira

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3598-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: [illegible] - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, que assina por TAUROS VEICULOS LTDA.
pessoa por mim identificada, por haver sido aposta em minha presença. Dou fé.
Aparecida de Goiânia-GO, 26 de Setembro de 2025
Código Usuário: 2[illegible]
Em Test[illegible] da verdade
ELIOSANDRO ALVES LIMA DE SOUSA - ESCREVENTE
Selo: 01402509223[illegible]0243/20890
Emol: 7,12 Imp: 1,93 Total: 9,05
Consulte https://[illegible] em até 90 dias. AA282441

Versão do layout: 2.1

Scanned with CamScanner

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

PMLN
FL. (S)
Nº 177
RUBRICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.549.446/0001-96**, com sede à **Rua Zaina Chaud Abdala, Centro, Santa Cruz de Goiás – GO**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 1780/2025**,

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **TAUROS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.653.005/0001-08**, com endereço na **Rua Cotorno, Qd. 108, Lt. nº 4, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74933-010**, representada legalmente pela Sra. **Renata de Almeida Boaventura**, inscrita no CPF nº **037.750.991-40**, realizou de forma **satisfatória** a entrega e o fornecimento dos produtos contratados, cumprindo integralmente as obrigações assumidas.

Em especial, registramos o fornecimento do veículo **FORD TRANSIT L2H3 – Ambulância**, **ano/modelo 2025/2026**, **0 km**, **chassi nº WF0BTTVF7TU019590**, o qual **atendeu plenamente às especificações técnicas previstas no contrato**.

Diante do exposto, **atestamos a plena capacidade técnica e a idoneidade da empresa TAUROS VEÍCULOS LTDA** para o fornecimento de veículos e equipamentos em geral, conforme seu objeto social e respectivos CNAEs.

Santa Cruz de Goiás, **07 de outubro de 2025**.

MAYRA MAIA LOPES SAMPAIO:03993549139

Assinado de forma digital por MAYRA MAIA LOPES SAMPAIO:03993549139
Dados: 2025.10.07 09:26:58 -03'00'

Mayra Maia Lopes Sampaio
Secretária de Saúde
Santa Cruz de Goiás

PMLN
FL.(S) Nº 378
RUBRICA

FAI UFSCar

(16)3351-9018
giovana.silva@fai.ufscar.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **TAUROS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 61.653.005/0001-08** forneceu a esta instituição 01 (um) veículo tipo van, 0 km, conforme **Ordem de Compra nº 000071908**, emitida em **22 de outubro de 2025.**

OBJETO FORNECIDO

- Veículo tipo VAN para passageiros, 0 km, 15+1 lugares, longa, teto alto, ano/modelo 2025/2026, cor branca original de fábrica, conforme solicitação e especificações constantes na Ordem de Compra.

 Mercedes-Benz Sprinter Sprinter microonibus 417

 VAN 16L Diesel / 2026 0KM

EXECUÇÃO E DESEMPENHO

O fornecimento foi realizado de forma regular, com qualidade, pontualidade e conformidade às exigências estabelecidas, atendendo plenamente:

às especificações técnicas; ao prazo de entrega previsto; à documentação fiscal e legal; ao recebimento pela área responsável.

Não houve registro de falhas, pendências ou inconformidades durante o processo.

FINALIDADE

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica e experiência da empresa em fornecimento de veículos similares, para participação em processos licitatórios.

DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras e refletem a prestação satisfatória do serviço/fornecimento.

São Carlos – SP 08/12/20

Murillo Perticarari

Murillo Savagnago Perticarari
Responsável pelo Recebimento
Depto DeACE – Araras Fone: (19) 3543-2926

PMLN
FL.(6)
Nº 379
RÚBRICA

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

Ata de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE SAÙDE.

Processo Licitatório Nº: 13/2025

Processo Adm. Nº: 1780/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 24/07/2025, no(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA ZAINA CHAUD ABDALA, , Central, SANTA CRUZ DE GOIÁS, CEP: 72.220-000, Fone: 6434721150, Fax: 6434721150, inscrito no CNPJ sob o nº 11.549.446/0001-96 , representado pelos(as) agentes RAYANNE FERREIRA (Agente de Contratação), RUBIA TEREZINHA DOS REIS REZENDE SILVA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 161, de 02/07/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 13/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/1	NOME: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CPF/CNPJ:31.981.078/0001-68 ENDEREÇO:RUA CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, 1081, QUADRA61 LOTE 12 SALA 03 - CENTRO FONE:6286787176 EMAIL:joaosimoes16@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME. JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA CPF: 048.934.751-77
3/1	NOME: TAUROS VEICULOS LTDA CPF/CNPJ:61.653.005/0001-08 ENDEREÇO:RUA CONTORNO, S/N, QD 108 LT 19 - CARDOSO CONTINUAÇÃO FONE:6285136096 EMAIL:taurosveiculosemaquinas@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA CPF: 037.750.991-40

visando a SOLICITAÇÃO DE DEMANDA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE SAÙDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

PMLN
FL.(S)
Nº 180
RUBRICA

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 13/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 13/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

PMLN
FL.(S)
Nº 181
RÚBRICA

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2 / 1	UN	2,0000	Veículo de passeio 0 km. Veículo de Passeio com capacidade para 5 pessoas, zero km, ano de fabricação/modelo mínimo 2025, 5 portas, potência mínima 1.0, 8v, potência mínima 77Cv, combustível flex (Alcool/ Gasolina), câmbio manual, ar condicionado, direção hidraulica, vidros e travas elétricas. Com todos os acessórios e itens de segurança determinados pela CONTRAN e exigidos por lei, além de todos os itens obrigatórios pela legislação de trânsito	VOLKSWAGEM	96.950,0000	193.900,0000
TOTAL:	**193.900,0000**					

RAZAO SOCIAL: TAUROS VEICULOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3 / 1	UN	1,0000	Veiculo de transporte furgão adaptado para Ambulância Tipo A para remoção simples, com capacidade igual ou superior a 8 metros cúbicos no total, com potência igual ou superior 160CV. Motor mínimo de 2.2, combustível diesel, estrutura de cabine e carroceria original. de no mínimo 5 marchas, 0 KM modelo de fabricação 2025/2025, com carroceria monobloco, tacógrafo digital, pneu sobressalante, vir com acessórios; macaco hidraulico, triangulo. extintor de incêndio. Sinalizador linear em LED de altíssimo brilho, de alta resistência mecânica,	ford	323.812,0000	323.812,0000

PMLN
FL.(S)
Nº 182
RÚBRICA

			com proteção UV, resistente a impactos e descoloração, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos. Com sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com os sons padrões de sirene de forma que atenda às necessidades de transporte, potência mínima de 120 dB / 122 dB, controle integrado para sinalização visual, com 2 funções de saída 12V. Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, frequência de 300 a 3000 Hz; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro, possuir farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente. Possuir alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré. 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto. Painel eletrônico interno com no mínimo 02 tomadas para 12 v (DC) com distância de 30 a 35 cm da tomada de 02. Quadro/sistema elétrico necessário para atender a necessidade do veículo devidamente			

PMLN
FL.(S)
Nº 183
RUBRICA

			dimensionados. Sistema fixo de o2 (rede integrada): contendo 1 cilindro igual ou maior que 16 litros, em suporte original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de aluminio com suportes para soro/plasma. Sistema de ar condicionado duplo no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente. Exaustor lateral. Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação. Isolamento termoacústico de alta densidade, com laudo de comprovação que ateste a conformidade. Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado. Piso inferior nivelado em material de alta resistência, higienizável, que evite infiltrações e acúmulos de líquidos. Maca retrátil igual ou maior que 1.900 mm de comprimento com cabeceira voltada para frente, pés dobráveis, sistema escamoteável, promovida de rodízios, três cintos de segurança fixos acompanha colchonete alta resistência e densidade revestido em curvin ou courino			

PMLN
FL. (S)
Nº 384
RUBRICA

			na cor azul caneta ou preto, com sistema seguro de engate na ambulância, duas portas traseiras com abertura assimétrica, porta lateral abertura com sistema de corrediça resistente, janela de correr instalada na lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial, vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial, grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA. Interior possuir armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corrediças em acrílico, banco baú para 02 a 03 (três) lugares, com estofamento em courvin ou courino de alta resistência na cor azul caneta e cintos de segurança de 2 (duas) pontas. O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado com firma reconhecida do responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de			

			Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial. O veículo deve ser entregue emplacado com manual técnico e todos os demais itens de segurança exigidos no código nacional de trânsito, garantia de fábrica de 12 meses sem limites de quilometragem.	
TOTAL:	**323.812,0000**			

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 13/2025, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

PMLN FL.(S) Nº 386 ROBRICA

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

PMLN
FL. 188
Nº
RUBRICA

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PMLN
FL. (S)
Nº 189
RÚBRICA

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 13/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 13/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA CRUZ DE GOIÁS, 14 de agosto de 2025

PMLN
FLS
Nº 270
RUBRICA

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE GO

MAYRA MAIA LOPES SAMPAIO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2025 10:14:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Data: 15/08/2025 15:48:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAUROS VEICULOS LTDA

PMLN
FL.(S)
Nº 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011. OBJETO: Ata de Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para Aquisição Parcelada de 12 (doze) Veículos 0 km - Tipo Furgoneta com motor de no mínimo 1.3, flex, transformada em Ambulância, 10 (dez) Veículos tipo Hatchbak 1.0, 0 km e 02 (dois) Veículos do tipo pick up cabine simples, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretarias de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no **CNPJ: 10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho**, brasileiro, casado, residente à Praça Walfredo Pessoa, nº.117, centro - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **x.703.xxx SSP/PE** e inscrito no **CPF/MF xxx.697.xxx-xx**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **TAUROS VEICULOS LTDA**, com sede na RUA CONTORNO, Bairro CARDOSO CONTINUAÇÃO, Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74933010, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 61.653.005/0001-08, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 023/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para **Aquisição Parcelada de 12 (doze) Veículos 0 km - Tipo Furgoneta com motor de no mínimo 1.3, flex, transformada em Ambulância, 10 (dez) Veículos tipo Hatchbak 1.0, 0 km e 02 (dois) Veículos do tipo Pick Up Cabine Simples, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretarias de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito do Município da Aliança – PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Veículo tipo Pick-Up, novo, zero quilômetro, cor branca sólida, ano de fabricação 2025 ou superior, motorização mínima aceitável de 1.3, 4 cilindros/08 válvulas, bi combustível total flex, potência 98 cv (gasolina) / 107 cv (etanol), ar condicionado, capacidade para 2 lugares, freios ABS, air bag frontal duplo (motorista e passageiro), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, 02 portas, vidros elétricos nas 02 portas dianteiras, travas elétricas, cintos de segurança retráteis com 03 pontos, com alerta visual e sonoro de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, limpador e lavador de vidros dianteiro com intermitência, e volante com regulagem de altura, sistema de alarme antifurto, Carroceria modelo picape, cabine plus. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela	UNID.	fiat	strada endurance pack confort 2025 0km	2	R$ 112.450,00	R$ 224.900,00

PMLN
FLS
Nº 393

	regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do Contran. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do município.						
	TOTAL						**R$ 224.900,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **MUNICÍPIO DE ALIANÇA – GERENCIADOR**

3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – **PARTICIPANTE**

3.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - **PARTICIPANTE**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 020/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação,

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

PMLN
FL(S)
Nº 393

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 0, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo

PMA
FL. 514
RUBRICA

de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras previstas no item 16 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **Anderson Eduardo da Silva**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações e determinar prazo para a correção da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

PMLN
FLS(S)
Nº 195
RÚBRICA

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do **Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025**, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

PMA
FL 37
Nº 146

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Aliança.

Aliança, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Data: 19/08/2025 13:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAUROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Renata de Almeida Boaventura
Representante Legal
FORNECEDOR

PMLN
FL(S)
Nº 327
RUBRICA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Espigão do Oeste**, pessoa jurídica, Inscrita com CNPJ nº **04.695.284/0001-39**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre, através de seu representante, **Wilesmar dos Santos Silva,** matriculado sob nº **29209,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde ATESTA** para fins que se fizerem necessários que a empresa **TAUROS VEICULOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº. **61.653.005/0001-08**, localizada à Rua Contorno, S/N, Quadra 108, Lote 19 e Casa 04, Bairro Cardoso, Município de Aparecida de Goiania-GO, detém capacidade técnica para fornecer veículo tipo Ambulância, tendo já nos fornecido os seguintes itens neste ano, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1370-1/GLOBAL/2025, do Município de Primavera de Rondônia RO, Nota de Empenho 3923 de 26/11/2025 (ID 1274807) e Nota de Empenho 3929 de 26/11/2025 (ID 1274974):

Detalhamento dos Itens	
Descrição Completa	**Vlr. Total**
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICKUP 4X4 VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (MÁX DE 120 W), INTERRUPTORE S COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS POR TAS TRASEIRAS ABER TAS E PERMITINDO A VISUALIZ AÇÃO DA SINALIZ AÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO , QUANDO ACIONAD O, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPA C TOS E DESCOLORIZ AÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPR OVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO , UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESS ÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 10 0 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPR OVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMB AÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENT O, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTE ÁVEL, TIPO B A Ú. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA , CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENT O, COM SIS T. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PEL O MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRE SA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AM D S TANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO D A AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGAMÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA , PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR	318.990,00

Descrição Completa	Vlr. Total
AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - COLAGENOSE, CHEVROLET, TOYOTA.	

PM
FL. 68
Nº
RUBRICA

Não existindo em nossos arquivos nada que desabone a conduta desta empresa, cumprindo rigorosamente as condições e prazos estabelecidos.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Espigão do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

(Documento Assinado Eletronicamente)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 20/02/2026 às 13:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1350235** e o código verificador **37B704A9**.

Docto ID: 1350235 v1

PMLN
FL. 6
Nº 199

Gmail

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Re: OFÍCIO 49/2026 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP 24/2026 - BALSAS

1 mensagem

CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com> 30 de julho de 2026 às 15:10
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Prezados,

Em atenção ao **Ofício nº 49/2026 – CCLC/PMLN/MA**, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, informamos que a **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária de Balsas/MA**, na qualidade de órgão gerenciador, autorizou a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2025 e do Processo Administrativo nº 1711.01/2025.

A autorização refere-se à aquisição de **01 unidade do item 16**, veículo tipo van minibus, marca Renault, pelo valor unitário e total de **R$ 376.900,00**, observadas integralmente as condições estabelecidas na Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta da empresa beneficiária.

Encaminhamos, em anexo, o respectivo **Ofício de Autorização**, devidamente formalizado.

Ressaltamos que a contratação deverá observar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os limites legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/06441430000125/2025/234
Link Transparência: https://www.balsas.ma.gov.br/licitacaolista?id=404

Atenciosamente,

- ARP 24.2026 - TAUROS COMÉRCIO.pdf
- VOLUME 01.pdf
- VOLUME 02.pdf
- VOLUME 03.pdf
- VOLUME 04.pdf
- VOLUME 05.pdf

Em qui., 30 de jul. de 2026 às 08:56, CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> escreveu:

> Ilmo. Sr. **Diego Silva Scherer**
> **Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**
> **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício nº 49/2026 – CCLC/PMLN/MA**, por meio do qual o Município de Lajeado Novo/MA solicita **autorização desse Órgão Gerenciador** para a**desão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2025**.

PMLN
FL.(S)
Nº 200

Solicitamos, caso haja anuência, o envio do Termo de Autorização devidamente assinado, bem como da documentação indicada no expediente, necessária à instrução e regular prosseguimento do respectivo processo administrativo.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

2 anexos

Oficio 504 Autorizacao Adesao ARP 024.2026 - Lajeado.pdf
429K

Publicação SINC.pdf
222K

PMLN
FL.(S)
Nº 201
RUBRICA

OFÍCIO Nº 504/2026 – SEMFIPGT

Balsas/MA, 30 de julho de 2026.

À Sua Senhoria o Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Lajeado Novo/MA

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 49/2026 – CCLC/PMLN/MA**, datado de 30 de julho de 2026, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA solicita autorização para adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 024/2026**, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, informamos que o pedido foi analisado por esta Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, na qualidade de órgão gerenciador.

A referida Ata decorre do **Pregão Eletrônico nº 077/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1711.01/2025**, e tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Diante da solicitação apresentada, esta Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária **AUTORIZA** a adesão da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA à Ata de Registro de Preços nº 024/2026, para aquisição do seguinte item:

Item	16
Descrição	Veículo tipo van minibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 16 lugares, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 024/2026.
Marca	Renault
Unidade	Unidade
Quantidade	01
Valor unitário	R$ 376.900,00
Valor total	R$ 376.900,00

Valor total autorizado: R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais).

A presente autorização fica condicionada:

1. à prévia e expressa aceitação da adesão pela empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08;
2. à comprovação, pelo órgão aderente, da vantajosidade da contratação e da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado;

PMLN
FL.(S)
Nº 207
RÚBRICA

3. à observância integral das condições, especificações, obrigações e prazos previstos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 024/2026;

4. à manutenção das condições de habilitação e regularidade da fornecedora por ocasião da contratação;

5. à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão aderente; e

6. à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos para adesões à Ata de Registro de Preços.

Nos termos da Cláusula Quarta da Ata, após esta autorização e a aceitação da fornecedora, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA deverá efetivar a contratação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Esclarecemos que a presente autorização não implica responsabilidade desta Secretaria quanto aos atos de instrução, contratação, execução, fiscalização, recebimento e pagamento decorrentes da adesão, os quais ficarão sob a responsabilidade exclusiva do órgão aderente.

Encaminham-se, para instrução do procedimento, cópias dos documentos pertinentes à Ata de Registro de Preços nº 024/2026, conforme disponibilidade nos autos do processo originário.

Atenciosamente,

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378

Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378
Dados: 2026.07.30 14:32:06 -03'00'

DIEGO SILVA SCHERER

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 024/2026
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Na data de 01 de Abril de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1711.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA –

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615. E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	2	vw	138700	R$ 277.400,00
16	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	2	renault	376900	R$ 753.800,00
Valor total registrado: Um milhão trinta e um mil e duzentos reais						**R$ 1.031.200,00**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TRIBUTÁRIA

Subcláusula primeira – Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **01** de **Abril** de 20**26**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora: TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108
DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2026.04.06 14:57:30 -03'00'	Assinado de forma digital por TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108 Dados: 2026.04.06 10:54:16 -03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º **61.653.005/0001-08** **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** CPF n.º **037.750.991-40** FORNECEDOR.

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **01** de **Abril** de **2026.**

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	Pela Fornecedora: _____ TURIM NEGÓCIOS LTDA CNPJ n.º **49.778.652/0001-40** **JOÃO AURÉLIO DINIZ** CPF n.º **369.836.244-91** FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06e6a309efc4c954233b3312d3439cca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Na data de 01 de Abril de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1711.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas

001025

na(s) proposta(s) são as que seguem:
Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:
1ª) O(a) **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outiook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.
Descrição itens registrados:

PMLN FL.(S) Nº 252 RUBRICA

FORNECEDOR: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.005/0001-08, sediado(a) Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, E-mail: taurosveiculosemaquinas@outiook.com , Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, RG nº 5393470, CPF nº 037.750.991-40, Sócio-Administador.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITARIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de Incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	2	vw	138700	R$ 277.400,00
16	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITARIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retratels e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do Ima. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	2	renault	376900	R$ 753.800,00
Valor total registrado: Um milhão trinta e um mil e duzentos reais						**R$ 1.031.200,00**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PMLN 001026

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.
Dos limites para as adesões
Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos
Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.
Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PMLN 001027

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução

PMLN

001028

descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora,** mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **01** de **Abril** de 2026.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º **61.653.005/0001-08** **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** CPF n.º **037.750.991-40** FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f14cc0a296bf620f197bd583668edd97

TERMO DE RATIFICAÇÃO / RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO / RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 12252/2026

O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Diego Silva Scherer, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BALSAS – AMB, inscrita no CNPJ nº 08.058.951/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Beethoven Pereira Melo, resolvem **RATIFICAR E RETIFICAR** o Termo de Colaboração nº 02/2026, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DA RATIFICAÇÃO

A presente ratificação tem por finalidade promover adequações no Termo de Colaboração nº 02/2026, visando:

I – Ajustar o período de execução da parceria;

II – Reestruturar a forma de contratação dos artistas;

III – Atualizar os parâmetros de pagamento conforme nova metodologia;

IV – Adequar o valor global estimado da parceria à realidade de execução do projeto.

PMLN
FL.(S) Nº 116
RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCEDIMENTO 77/2025

Ente: Balsas	**Entidade Licitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - 06.441.430/0001-25	**ID Procedimento:** PE772025SEFIN
Número Processo/Ano: 1711.01/2025	**Número Procedimento/Ano:** 77/2025	**Data Publicação:** 09/12/2025
Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei	**Procedimento:** PE - Pregão Eletrônico	**Critério:** 1 - Menor Preço
Finalidade: 15 - Registro de preços	**Sistema Pregão:** Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/)	**Data Adesão:** -
Regime Execução: 5 - Fornecimento	**Valor Estimado:** ¤12,581.373.35	**Data Sessão:** 10/02/2026
CPF Autoridade: 669.621.703-78	**Status:** Informação aceita	

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Resultados

RESULTADO	DATA	VALOR
Homologada/Ratificada	27/03/2026	¤11,577,694.24

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	NOME	ESTRANGEIRO
61.653.005/0001-08	TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não
49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	Não
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Não
60.527.130/0001-09	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Não
03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Não
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Não
57.072.222/0001-37	HLM COMERCIO LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 7

PMLN
FL.(S)
Nº 217
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

Contrato

ID CONTRATO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	CPF/CNPJ CONTRATADO	VALOR
Sem itens				

Total Contrato: 0

Atas

Nº ATA	VIGÊNCIA	VALOR
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤1,031,200.00
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤1,712,400.00
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤250,954.24
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤192,000.00
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤4,736,000.00
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤509,040.00
$item.numero/$item.ano	06/04/2026 - 06/04/2027	¤3,146,100.00

Total Ata Registro: 7

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	NOME
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	NOME
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO | OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1711.01/2025

CONTRATANTE
Unidade Gerenciadora
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - CNPJ nº 06.441.430/0001-25
Secretário: Diego Silva Scherer
Unidades Participantes
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Departamento Municipal de Trânsito

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de veículos – 2ª edição**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.581.373,35 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
Dia **10/02/2026**
LOCAL
Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA
Aberto
TIPO DE CONCORRÊNCIA
(X) Ampla Concorrência
(X) Cota de até 25% reservada para ME/EPP/Equiparadas
() Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas

Acesso BNC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025

(Processo Administrativo n.º 1711.01/2025)

A **PREFEITURA DE Balsas/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais que regulamentares, e as exigências estabelecidas neste Instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2026 HORÁRIO: 08h:30min.

Data e hora para recebimento das propostas: do dia 29/01/2026 às 08h:30min, ao dia 10/02/2026 ás 08h:29min.

Horário de abertura da disputa: dia **10/02/2026 HORÁRIO: 08h:30min.**

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplbalsas2017@gmail.com

Local: www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**" **Forma de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA – 2ª edição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para quantos itens desejar participar e ofertar lances considerando o valor unitário de cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** da Prefeitura Municipal de Balsas – MA.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens especificados na planilha descritiva do objeto, contidos no Termo de Referência anexo a este Instrumento, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não será permitida a participação de empresas:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s).

4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.4. Reunidas em consórcio ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição

4.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que atue em sua condução, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

4.6.11. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração.

4.6.12. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.6.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.6.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.5 e 4.6.6** poderão participar no apoio às atividades de planejamento da demanda, de execução da licitação ou de acompanhamento da execução do objeto, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.6.5 e 4.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.6.14** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4.14. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4555 , ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

5.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo III para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.3.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

5.5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5.10. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Instrumento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **10.1.1 e 10.12.1** deste Instrumento.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PMLM
FL.(S)
Nº 994
Página 7 de 86
FL. 00491

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item,

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4 ou 6.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Instrumento.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Quantidade cotada.

7.1.3. Marca (se for o caso).

7.1.4. Modelo (se for o caso).

7.1.5. Fabricante (se for o caso).

7.1.6. Prazo de garantia (se for o caso).

7.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

7.14. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência

indicados no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Instrumento.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos)*.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Para o envio de lances na licitação com modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Instrumento, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

PMLN
FL. (30)
Nº 229

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham firmado vínculos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Instrumento ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Nos processos de contratação de bens e serviços em geral, **considera-se como indício de inexequibilidade a apresentação de descontos**, pelas licitantes, que variem entre **30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento)** em relação ao valor de referência orçado pela Administração. Nessas situações, poderá ser realizada uma diligência para verificar se a proposta é, de facto, exequível. Caso o desconto ultrapasse o limite de 40%, o Agente de Contratação deverá obrigatoriamente instaurar a diligência necessária para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PMLN
FL.(S)
Nº 232
Página 15 de 86
060439

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou de instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, preferencialmente no formato digital;

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Regulamento Municipal.

10.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou autoridade máxima do Órgão demandante, para:

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.12.1.**

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.21. Habilitação jurídica:

10.21.1. Cédula de identidade dos sócios.

10.21.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

10.21.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.21.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.21.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;.

10.21.6. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores,

10.21.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

PMLN
FL. 6
Nº 135

10.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

10.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

10.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

10.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

10.22.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

10.22.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.22.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.22.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

10.23.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.23.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

PMLN
FL. 436
Nº
FLS. 000503

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.1.1.4. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador,

11.1.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

11.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

11.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

11.2.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

11.2.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

PMLN FL(S) Nº 237

11.2.8. Declarações integrantes constantes nos **Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII** este instrumento.

11.2.8.1. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão). Com exceção dos atestados de capacidade técnica que não possuirem data de validade.

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será convocado para a apresentação das amostras conforme termo de referência, e somente após a aprovação das mesmas será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar o compromisso, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11 462, de 2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e convocação pelo Órgão demandante, de acordo com a necessidade, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá:

19.2.1.1. encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.1.2. b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias** dias úteis; ou

19.2.1.3. c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e

138 da Lei nº 14 133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

19.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

20.1. Os critérios do fornecimento e do prazo de entrega estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no **sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/)**

24.3. Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Instrumento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão publica, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico..

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

26.12. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico https://www.balsas.ma.gov.br/, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO III. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

ANEXO IV. Declaração de Idoneidade

ANEXO V. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO VI. Declaração de inexistência de parentes

ANEXO VII. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

ANEXO VIII. Declaração de responsabilidade

ANEXO IX. Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X. Minuta contratual

Balsas/MA **22** dias do mês de **Janeiro** de 2025.

Diego Silva Scherer
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Portaria n.º **004/2025**

PREFEITURA BALSAS
SLC Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1711.01/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de veículos novos – 2ª Edição**, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Balsas/MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto da contratação são classificados como comuns, conforme demonstrado na justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, atendendo às finalidades institucionais sem caráter de sofisticação ou complexidade tecnológica diferenciada.

1.3. O objeto em questão não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, limitando-se a atender, de forma adequada e eficiente, às necessidades de transporte institucional e de suporte às atividades administrativas e de campo da Administração Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.581.373,35 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO HATCH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo Motor: 1.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima De 100CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric, Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	20	R$ 117.910,87	R$ 2.358.217,40
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VEÍCULO HATCH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo Motor: 1.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima De 100CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric, Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	6	R$ 117.910,87	R$ 707.465,22
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 298,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S	UNIDADE	6	R$ 64.140,00	R$ 384.840,00

Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada 293,5 cc. Potência Máxima 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível:13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor 2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos:1425 mm. Distância mínima do solo:269 mm. Altura do assento:859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio. Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,30 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro:120/80-18M/C 625. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada 293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão:6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão:9.3: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. No mínimo os seguintes itens: Dispositivos contra Linha de Pipa, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta. Protetor de Motor e carenagens: Confeccionado em estrutura metálica, preferencialmente, tubular de seção redonda, com perfil envolvente lateralmente o motor e nas carenagens da motocicleta, reforçado e com acabamento em pintura preta ou no padrão original do quadro da motocicleta, com fixação nos pontos originais da motocicleta. As dimensões finais desse acessório e os pontos de fixação deverão ser proporcionais e adequados ao modelo da motocicleta que a ser equipada. Sistema de alerta visual com Modulo de controle eletrônico microprocessador ou circuito eletrônico de controle equivalente para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada; Sistema de alerta sonoro com Sirene eletrônica com no mínimo 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 30W, com copo amplificador incorporado ou não a unidade sonofletora. Controle de acionamento do sistema de alerta visual e sonoro produzido e montado de forma a integrar um conjunto, com botões de acionamento preferencialmente em alto relevo com teclas de liga e desliga, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo Operador; Suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico preferencialmente em aço, instalado acima da linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta, com fixação independente para cada sinalizador (LD e LE), sendo uma de cada lado voltada para a parte frontal da motocicleta, e 02 laterais dianteiras, de cada

	lado da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi preferencialmente na cor preta. Suporte para Sirene Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em Estrutura metálica, preferencialmente de aço, fixado na parte superior do protetor de motor ou carenagens, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral direita e esquerda da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi preferencialmente na cor preta. XI. Suporte para bastão tipo tonfa. Suporte ou reforços do lado oposto ao escapamento, capaz de ser fixado um bastão policial tipo tonfa. Protetor de mãos. Protetor de mão do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente, e que forneça proteção contra pedras, pancadas, condições adversas do tempo. Baú / Bauleto. Baú Bauleto com capacidade não inferior a 27 litros, impermeável em material resistente, com chave, fixado no bagageiro da motocicleta, devendo o modelo ser aprovado pela GM. Deve possuir 01 (um) descanso lateral para estacionamento. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3: Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível:13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor:2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos:1425 mm. Distância mínima do solo:269 mm. Altura do assento:853 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro:120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão:6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão:9.3: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. No mínimo os seguintes itens: Dispositivos contra Linha de Pipa, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a	UNIDADE	2	R$ 64.140,00	R$ 128.280,00

	motocicleta. Protetor de Motor e carenagens: Confeccionado em estrutura metalica, preferencialmente, tubular de seção redonda, com perfil envolvente lateralmente o motor e nas carenagens da motocicleta, reforçado e com acabamento em pintura preta ou no padrão original do quadro da motocicleta, com fixação nos pontos originais da motocicleta. As dimensões finais desse acessório e os pontos de fixação deverão ser proporcionais e adequados ao modelo da motocicleta que a ser equipada. Sistema de alerta visual com Modulo de controle eletrônico microprocessador ou circuito eletrônico de controle equivalente para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada; Sistema de alerta sonoro com Sirene eletrônica com no mínimo 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 30W, com copo amplificador incorporado ou não a unidade sonofletora. Controle de acionamento do sistema de alerta visual e sonoro produzido e montado de forma a integrar um conjunto, com botões de acionamento preferencialmente em alto relevo com teclas de liga e desliga, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo Operador; Suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico preferencialmente em aço, instalado acima da linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta, com fixação independente para cada sinalizador (LD e LE), sendo uma de cada lado voltada para a parte frontal da motocicleta, e 02 laterais dianteiras, de cada lado da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi preferencialmente na cor preta. Suporte para Sirene: Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em Estrutura metálica, preferencialmente de aço, fixado na parte superior do protetor de motor ou carenagens, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral direita e esquerda da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epoxi preferencialmente na cor preta. XI. Suporte para bastão tipo tonfa: Suporte ou reforços do lado oposto ao escapamento, capaz de ser fixado um bastão policial tipo tonfa. Protetor de mãos: Protetor de mão do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente, e que forneça proteção contra pedras, pancadas, condições adversas do tempo. Bau / Bauleto: Bau Bauleto com capacidade não inferior a 27 litros, impermeável em material resistente, com chave, fixado no bagageiro da motocicleta, devendo o modelo ser aprovado pela GM. Deve possuir 01 (um) descanso lateral para estacionamento. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO ÔNIBUS URBANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veículo 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros, 01(um) cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque, equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação inmetro, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor	UNIDADE	3	R$ 763.916,67	R$ 2.291.750,01

	diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m), injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fabrica, freio a ar com abs, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, pbt mínimo de 8 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios. Garantia e assistência tecnica minima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.				
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO-ÔNIBUS URBANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veículo 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros, 01(um) cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque, equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação inmetro, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m), injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com abs, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, pbt mínimo de 8 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	1	R$ 763.916,67	R$ 763.916,67
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Cilindrada: 162. Tipo de Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Arrefecimento: A ar. Combustível: Gasolina e etanol. Potência 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Torque: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol) Injeção: Injeção Eletrônica. Suspensão dianteira: Garfo telescópico, curso de 135 mm. Partida: Partida elétrica Chassi: Tubular tipo diamante, em aço. Suspensão traseira: Bichoque.	UNIDADE	6	R$ 35.875,00	R$ 215.250,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Cilindrada: 162. Tipo de Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Arrefecimento: A ar. Combustível: Gasolina e etanol. Potência 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Torque: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol) Injeção: Injeção Eletrônica. Suspensão dianteira: Garfo telescópico, curso de 135 mm. Partida: Partida elétrica Chassi: Tubular tipo diamante, em aço. Suspensão traseira: Bichoque.	UNIDADE	2	R$ 35.875,00	R$ 71.750,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA MOTOLANCA. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescopico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 226.80 mm / 256 mm. Freio	UNIDADE	3	R$ 63.238,56	R$ 189.715,68

PREFEITURA BALSAS
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293.5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível: 13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor: 2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos: 1425 mm. Distância mínima do solo: 269 mm. Altura do assento: 859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Adaptação de motocicleta tipo trail para uso do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU – 192. Grafismo/Pintura: padronização visual e grafismo da motocicleta, conforme Anexo II da Portaria GM/MS nº 2971/08; manual de identidade Visual SAMU – 192 – Versão 1.2/abril 2012. (Pag. 23 24) – (Anexo.1) disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-az/s/samu-192/documentos/manual-de-identidade-visual.pdf. Sinalizador Frontal: sinalizadores luminosos modelo tipo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de alto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador, quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistentes a impactos, sendo uma (01) do lado direito e uma (01) do lado esquerdo, fixados nas hastes dos retrovisores e/ou no guidão. Sinalizador Traseiro: sinalizadores luminosos traseiros modelo tipo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador, quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, a impactos e exagerada das lanternas, procurando protege-las embutindo-

as entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (pisca ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizador Acústico: sirene eletrônica com no mínimo 30 watts de potência, pressão sonora mínima de 100 db a 01 (um) metro com no mínimo 03 (três) contínuos e oscilantes, amplificador incorporado ao autofalante, posicionamento na parte dianteira, esquerda e/ou direita, fixada no protetor do motor. Comandos: os dispositivos luminosos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros devera possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos e outro que acione todo o conjunto, o acionamento da sirene deverá se dar por chave tipo liga/desliga, além de botão tipo pulsar, possível de ser acionado pelo condutor com uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo e com cores variadas. Bagageiro: confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com no mínimo ou (quatro) pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco ou da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação mínima de 30 (trinta) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Bauleto: em formato de caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, preferencialmente na cor preta com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 200 mm de altura x 300 mm de largura e 250 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos. Protetor do Motor: em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Dispositivo contra "Linha de Pipa": equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescopia, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalada no guidão da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), com o código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), possibilitando o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), Portaria Denatran nº 247, de 9 de maio de 2012. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA MOTOLÂNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível: 13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor: 2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos: 1425 mm. Distância mínima do solo: 269 mm. Altura do assento: 859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Adaptação de motocicleta tipo trail para uso do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU – 192. Grafismo/Pintura: padronização visual e grafismo da motocicleta, conforme Anexo II da Portaria GM/MS nº 2971/08; manual de identidade Visual SAMU – 192 – Versão 1.2/abril 2012 (Pag. 23-24) – (Anexo.1) disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-az/s/samu-192/documentos/manual-de-identidade-visual.pdf. Sinalizador Frontal: sinalizadores luminosos modelo tipo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de alto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador, quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistentes a impactos, sendo uma (01) do lado direito e uma (01) do lado esquerdo, fixados nas hastes dos retrovisores e/ou no guidão. Sinalizador Traseiro: sinalizadores luminosos traseiros modelo tipo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de alto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por	UNIDADE	1	R$ 63.238,56	R$ 63.238,56

sinalizador, quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, a impactos e exagerada das lanternas, procurando protege-las embutindo-as entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (pisca ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizador Acústico: sirene eletrônica com no mínimo 30 watts de potência, pressão sonora mínima de 100 db a 01 (um) metro com no mínimo 03 (três) contínuos e oscilantes, amplificador incorporado ao autofalante, posicionamento: na parte dianteira, escuerda e/ou direita, fixada no protetor do motor. Comandos: os dispositivos luminosos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros devera possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos e outro que acione todo o conjunto, o acionamento da sirene devera se dar por chave tipo liga/desliga, alem de botão tipo pulsar, possivel de ser acionado pelo condutor com uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a localização dos controles dos equipamentos requeridos devera ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo e com cores variadas. Bagageiro: confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com no mínimo ou (quatro) pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semi quadro de sustentação do banco ou da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação mínima de 30 (trinta) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Bauleto: em formato de caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, preferencialmente na cor preta com chave única para abertura da tampa. O bau deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 200 mm de altura x 300 mm de largura e 250 mm de profundidade, alem de capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos. Protetor do Motor: em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Dispositivo contra "Linha de Pipa": equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescopia, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalada no guidão da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), com o código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), possibilitando o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos

	executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN). Portaria Denatran nº 247, de 9 de maio de 2012. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.				
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUV - SETE LUGARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motor: 1.8 Flex. Potência: 111 cv (etanol) / 106 cv (gasolina). Torque: 17,7 kgfm (etanol) / 16,8 kgfm (gasolina). Transmissão: Automática. Painel: Integra o quadro de instrumentos digital de e central multimídia. Conectividade: Wi-Fi nativo e integração com Android Auto e Apple CarPlay. Ar-condicionado: Digital com dutos para a segunda fileira de assentos. Segurança: Itens de série: 6 airbags, câmera de ré, assistente de partida em aclive. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	6	R$ 179.275,71	R$ 1.075.654,26
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SUV - SETE LUGARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motor: 1.8 Flex. Potência: 111 cv (etanol) / 106 cv (gasolina). Torque: 17,7 kgfm (etanol) / 16,8 kgfm (gasolina). Transmissão: Automática. Painel: Integra o quadro de instrumentos digital de e central multimídia. Conectividade: Wi-Fi nativo e integração com Android Auto e Apple CarPlay. Ar-condicionado: Digital com dutos para a segunda fileira de assentos. Segurança: Itens de série: 6 airbags, câmera de ré, assistente de partida em aclive. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	1	R$ 179.275,71	R$ 179.275,71
13	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km. Opcionais: Roda De aço com calota, Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	6	R$ 139.380,45	R$ 836.282,70
14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota, Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	UNIDADE	2	R$ 139.380,45	R$ 278.760,90
15	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas	UNIDADE	6	R$ 379.622,03	R$ 2.277.732,18

	quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal, assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.				
16	0 (COTA RESERVADA ME/EPP) - UTILITÁRIO vAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veiculo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal, assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência tecnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.	UNIDADE	2	R$ 379.622,03	R$ 759.244,06
	Valor Total				**R$ 12.581.373,35**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública Municipal de Balsas/MA enfrenta limitações operacionais relevantes decorrentes da frota de veículos atualmente disponível, a qual não apresenta condições adequadas para suprir, de forma plena, as demandas logísticas e administrativas das secretarias e órgãos vinculados. Essa insuficiência compromete a regularidade de deslocamentos institucionais, o transporte de servidores e materiais e a execução de atividades de campo que dependem de suporte continuo e confiável, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população.

3.2. A frota em uso é composta majoritariamente por veículos antigos, sujeitos a falhas recorrentes e elevados custos de manutenção corretiva, o que acarreta frequente indisponibilidade para atendimento das atividades. Essa condição fragiliza a continuidade dos serviços públicos, reduz a capacidade de resposta da administração e compromete

setores que demandam atuação imediata, como fiscalização, monitoramento de programas, visitas técnicas e atendimentos emergenciais que exigem deslocamento célere e seguro.

3.3. Do ponto de vista da gestão administrativa, a carência de veículos impacta de forma direta o planejamento e a execução de políticas públicas, obrigando o Município a recorrer a soluções paliativas, como reparos emergenciais ou contratações pontuais, que se mostram onerosas e ineficientes. Além de gerar imprevisibilidade, essas medidas não asseguram a confiabilidade necessária às ações governamentais e resultam em maior pressão orçamentária, em desacordo com o princípio da economicidade previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A insuficiência de transporte institucional adequado limita ainda o alcance territorial das equipes técnicas, afetando a efetividade das ações de acompanhamento, fiscalização e atendimento direto à população. O resultado são atrasos na execução de atividades, queda na produtividade e comprometimento da qualidade dos serviços públicos, o que causa reflexos negativos na credibilidade da administração e na percepção social sobre a eficiência da máquina pública.

3.5 Nesse cenário, a aquisição de veículos novos configura medida necessária e estratégica para substituir unidades obsoletas, reduzir custos de manutenção corretiva, fortalecer a capacidade logística das secretarias e assegurar maior confiabilidade na execução das atividades administrativas e de campo. O fornecimento deverá observar parâmetros técnicos que garantam durabilidade, eficiência operacional, conformidade legal e compatibilidade com as demandas específicas da Administração Municipal, permitindo que os veículos atendam às finalidades de forma plena.

3.6. Trata-se de providência que encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, de modo que a renovação da frota não se configura como mera conveniência administrativa, mas como ação indispensável ao cumprimento das atribuições institucionais do Município de Balsas/MA. Nesse sentido, a contratação de veículos é um instrumento que permitirá a racionalização dos recursos públicos e a elevação da qualidade do atendimento ofertado à população, em conformidade com a legislação vigente.

3.7. A aquisição justifica-se como medida estratégica e planejada, destinada a modernizar a frota municipal, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir a previsibilidade e segurança necessárias à execução de políticas públicas. Ao mesmo tempo, fortalece o compromisso da gestão com a legalidade, a responsabilidade administrativa e a melhoria contínua dos serviços públicos essenciais, representando avanço significativo na eficiência e efetividade da Administração Pública Municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD n° 98.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A ausência de fornecimento regular de veículos adequados compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, afetando a execução de serviços essenciais e ampliando riscos de ineficiência logística, elevação de custos com manutenções corretivas e redução da capacidade de atendimento às demandas da população. Para assegurar a mobilidade das equipes, a

PMLM
FL.(S)
Nº 756

eficiência das operações em campo e a continuidade das ações institucionais planejadas, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, permitindo aquisições graduais e sob demanda, sem comprometer de forma rígida a disponibilidade orçamentária.

5.2. A estrutura contratual baseada no Registro de Preços possibilita a uniformidade técnica dos veículos adquiridos, garantindo conformidade com os requisitos técnicos previamente estabelecidos. Além disso, assegura que os modelos fornecidos estejam de acordo com as especificações funcionais necessárias às atividades de fiscalização, monitoramento, manutenção de serviços públicos e transporte institucional. Trata-se de um modelo que otimiza fluxos administrativos, confere maior agilidade processual e fortalece os mecanismos de fiscalização e controle, assegurando aderência às normas legais e às boas práticas de governança pública.

5.3. No campo operacional, o Registro de Preços proporciona flexibilidade na gestão da frota, permitindo adequações quantitativas e qualitativas durante a vigência contratual, conforme a evolução das necessidades institucionais. A manutenção de fornecedores previamente registrados assegura maior rapidez no atendimento às requisições e evita a paralisação de serviços por indisponibilidade de veículos essenciais. Esse modelo contribui ainda para a utilização racional dos recursos públicos, permitindo aquisições mais precisas e ajustadas à demanda efetiva das secretarias.

5.4. Sob a perspectiva econômica, a solução permite condições comerciais mais vantajosas, em razão do ganho de escala e da consolidação da demanda em certame único. A formalização prévia dos preços e condições de fornecimento reduz a necessidade de contratações emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados, e garante previsibilidade às despesas públicas. A dinâmica competitiva entre fornecedores habilitados promove maior economicidade, reduz riscos de sobrepreço e reforça a transparência na escolha da proposta mais vantajosa.

5.5. A implementação do Sistema de Registro de Preços para aquisição de veículos configura-se como decisão tecnicamente fundamentada, juridicamente consistente e economicamente viável. Essa solução amplia a capacidade da Administração Municipal em atender às demandas logísticas de diferentes secretarias, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados e garantindo conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão de bens duráveis destinados à frota institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar que o fornecimento de veículos atenda de forma eficiente, contínua e adequada às demandas administrativas, operacionais e de serviços essenciais das Secretarias Municipais de Balsas/MA, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Os produtos Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, 0 km, com ano/modelo mínimo de 2025 ou posterior. Não serão aceitos veículos seminovos, reformados, descontinuados ou fora de linha, garantindo plena confiabilidade e vida útil compatível com as necessidades da Administração.

6.1.2. Cada categoria de veículo (ambulâncias, motocicletas, motolâncias, caminhonetes, vans, ônibus, micro-ônibus, SUVs e pick-ups) deverá atender às especificações mecânicas, estruturais e funcionais estabelecidas neste instrumento, contemplando potência mínima, sistema de tração, suspensão,

freios, capacidade de carga ou transporte, combustível, dimensões e requisitos de segurança.

6.1.3. Os produtos Todos Todos os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

6.1.3.1. Em especial:

a) Resolução CONTRAN nº 993/2023 – define os equipamentos obrigatórios para veículos em circulação;

b) Resolução CONTRAN nº 915/2022 – estabelece a obrigatoriedade de sistema de freios ABS/CBS para motocicletas;

c) Resolução CONTRAN nº 964/2022 – dispõe sobre a obrigatoriedade de airbags em veículos leves;

d) Resolução CONTRAN nº 970/2022 – trata da iluminação e sinalização especial em veículos,

e) Veículos de transporte coletivo: cumprimento das exigências do INMETRO e da ABNT NBR 15320, referentes aos requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho;

f) Tacógrafo digital homologado: obrigatório para veículos sujeitos a controle de jornada e velocidade, conforme regulamentação vigente.

6.1.3.2. No caso específico das ambulâncias (Tipos B, C e D):

a) Cumprimento integral da ABNT NBR 14.561/2000;

b) Adequação às classificações e requisitos definidos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, do Ministério da Saúde, quanto aos equipamentos obrigatórios e padrões de atendimento.

6.1.4. Para todos os veículos adquiridos será obrigatória, no ato da entrega, a apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), da Licença para Conformidade de Veículo ou Motor expedida pelo IBAMA (LCVM), referente ao Proconve/Promot, e, nos casos de transformação ou adaptação, do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de modo a comprovar a conformidade ambiental, estrutural e de segurança dos veículos fornecidos.

6.1.5. Será exigida a entrega dos veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios previstos em lei, incluindo cintos de segurança, extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, estepe, sinalização e iluminação adequadas, além de airbags e freios ABS quando exigidos por norma vigente.

6.1.6. Equipamentos e adaptações obrigatórias deverão ser realizadas de acordo com as finalidades de cada veículo:

a) Motocicletas da Guarda Municipal: As motocicletas deverão ser entregues 0 km e equipadas com sirene eletrônica com, no mínimo, três tons e potência mínima de 30 W, além de sinalizadores em LED de alta intensidade posicionados à frente e na traseira, em conformidade com o CTB. Devem incluir protetor de motor e carenagens em estrutura metálica reforçada, protetores de mão, suporte para bastão tipo tonfa e dispositivo contra linha de pipa instalado junto ao guidão. É obrigatório o baú com capacidade mínima de 27 litros, impermeável e com travamento por chave, bem como comandos de acionamento dos alertas acessíveis no guidão, preservando ergonomia e segurança do condutor.

b) Motocicletas Motolância do SAMU: As unidades devem ser 0 km, entregues com grafismo e identidade visual do SAMU 192, e dotadas de sirene eletrônica

de potência mínima de 30 W, sinalizadores ópticos em LED dianteiros e traseiros e dispositivo contra linha de pipa. Devem possuir protetor de motor tubular reforçado, bagageiro metálico com capacidade mínima de 30 kg e baú com volume mínimo de 25 litros para acondicionamento de materiais de primeiros socorros. Os comandos de alerta luminoso e sonoro devem estar ao alcance dos polegares, sem retirar as mãos do guidão, garantindo pronta resposta nas ocorrências, em conformidade com as Portarias GM/MS nº 2.048/2002 e nº 2.971/2008, além do Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

f) Veículos de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus e vans): Devem ser dotados de dispositivos de acessibilidade certificados pelo INMETRO, como plataforma elevatória, assentos adaptados e sinalização acessível, em atendimento à ABNT NBR 15320 e demais normas de certificação do INMETRO.

6.1.7. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário, catálogo de peças, cronograma de revisões e termos de garantia e assistência, todos em língua portuguesa.

6.1.8. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para os veículos que não demandam adaptações ou transformações, como automóveis hatch, SUVs, pick-ups, caminhonetes de uso administrativo e motocicletas convencionais.

6.1.9. Para os veículos que exigem adaptação ou transformação específica, como as ambulâncias (Tipos B, C e D), motocicletas da Guarda Municipal, motocicletas motolância do SAMU, vans, micro-ônibus e ônibus de transporte coletivo, o prazo máximo será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.10. Toda a logística, incluindo transporte e entrega no local designado pela Prefeitura, será de responsabilidade da contratada, devendo os veículos ser entregues prontos para uso.

6.1.11. Será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para motor, câmbio, carroceria e equipamentos instalados, além de 12 (doze) meses adicionais contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.1.12. A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada em Balsas/MA ou em raio máximo de 100 km, assegurando suporte adequado durante todo o período de garantia.

6.1.13. Nos casos de veículos que demandem adaptações ou transformações, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido junto ao CREA ou conselho profissional competente, referente aos serviços realizados. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação deste documento

6.1.14. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos veículos fornecidos, respondendo integralmente por falhas que comprometam a segurança, a legalidade ou a funcionalidade.

6.1.15. Durante toda a execução do contrato, a empresa fornecedora deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do edital.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Considerando a natureza do objeto, as especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento e os critérios rigorosos de habilitação técnica exigidos na fase de licitação, não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes, em nenhuma fase do certame.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, conforme o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta deverá discriminar de forma detalhada cada veículo ofertado, contendo informações sobre marca, modelo, ano de fabricação, versão, cor, número de chassi (quando aplicável), itens de série, equipamentos adicionais exigidos no Termo de Referência, quantidade solicitada, valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de entrega e validade mínima da proposta de 90 (noventa) dia.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 86, § 5º)

14.1. A ata resultante do processo licitatório terá por finalidade formalizar o compromisso entre a Administração Pública do Município de Balsas/MA e os fornecedores selecionados, visando à futura aquisição de veículos destinados às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, sem constituir obrigação de compra imediata por parte da Administração.

14.2. A vigência da Ata será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Após a homologação do certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da notificação oficial.

14.4. O descumprimento injustificado deste prazo resultará na perda do direito ao registro, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

14.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o fornecedor apresente, dentro do prazo inicial, justificativa formal aceita pela Administração.

PMLN FL. (S) Nº 261

14.6. A Ata será formalizada de forma eletrônica, por meio dos sistemas oficiais adotados pelo Município, com garantias de autenticidade, rastreabilidade e segurança das informações, assegurando-se total transparência ao processo.

14.7. Poderão ser firmadas Atas distintas, conforme a necessidade, para contemplar todos os itens previstos no edital, discriminando os respectivos fornecedores, as quantidades estimadas, os valores registrados e as condições específicas de fornecimento.

14.8. Os preços registrados e a relação dos fornecedores habilitados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo disponíveis ao público durante toda a vigência da Ata, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O fornecedor registrado compromete-se a atender prontamente às solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, especificações dos produtos e condições comerciais constantes no edital e seus anexos.

14.10. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir os itens registrados, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, desde que demonstrada a vantagem técnica ou econômica.

14.11. No caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata ou em atender aos pedidos de fornecimento, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, visando à continuidade do fornecimento e à garantia do interesse público.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, os índices econômicos exigidos neste edital, ou, alternativamente, o capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículos novos, incluindo os devidamente adaptados quando for o caso, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos para os itens que não demandam adaptações ou transformações, tais como automóveis hatch, SUVs, pick-ups, caminhonetes administrativas e motocicletas convencionais. Para os veículos que exijam adaptação ou transformação específica, como ambulâncias (Tipos B, C e D), motocicletas da Guarda Municipal, motocicletas motolância do SAMU, vans, micro-ônibus e ônibus de transporte coletivo, o prazo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. Poderá ser estabelecido cronograma específico de entrega, conforme a demanda operacional das Secretarias de Balsas/MA.

16.2. Em caso de impedimento ou atraso na entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas, para fins de reprogramação das entregas.

16.3. A entrega será realizada em local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, sob responsabilidade integral da contratada, abrangendo toda a logística de transporte, frete, descarga e integridade dos veículos até a efetiva recepção.

16.4. Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, emplacados, licenciados e prontos para circulação, acompanhados de nota fiscal emitida em nome da Prefeitura, manual técnico, catálogo de peças, cronograma de revisões e documentação completa de garantia e assistência.

16.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da origem e conformidade dos veículos, incluindo certificado de conformidade, CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), laudos técnicos, termo de garantia e demais documentos que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas.

16.6. Em caso de devolução dos veículos, por estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

16.7. A simples entrega dos veículos não implica aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pelo corpo técnico do órgão contratante.

16.8. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto indicado neste Termo, realizando as aquisições sob demanda e de acordo com a real necessidade dos setores competentes, mediante emissão de ordem de fornecimento.

16.9. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em local definido pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, acompanhados da seguinte documentação técnica em língua portuguesa, impressa ou em mídia digital (CD, DVD ou pen drive):
a) Manual de garantia;
b) Manual de reparação ou manutenção, contendo procedimentos detalhados com ilustrações ou diagramas;
c) Manual de operação dos veículos;
d) Manual de rede de concessionárias autorizadas;
e) Catálogo de suprimentos;
f) Catálogo de ferramentas e instrumentos necessários à manutenção;
g) Listagem estatística de peças de alta rotatividade;
h) Demais documentos que comprovem a regularidade e facilitem a gestão técnica da frota.

16.10. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, em plena conformidade com a legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.11. Todos os veículos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para motor, câmbio, carroceria e equipamentos instalados, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente oferecidos pelo fabricante.

16.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas estruturais que comprometam a segurança e a utilização adequada.

16.13. A contratada deverá manter canal de atendimento acessível e funcional, destinado a suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, solicitação de manutenção, acompanhamento de revisões e eventuais trocas, durante todo o período contratual e de garantia.

16.14. A empresa contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada localizada no município de Balsas/MA ou em raio máximo de 100 km, garantindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.15. Os veículos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT, CONTRAN, DENATRAN e equivalentes), sendo facultado à Administração realizar inspeções, testes de conformidade e verificações documentais sempre que julgar necessário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos, riscos e despesas relacionados à adequada execução do fornecimento dos veículos, observando com rigor as especificações técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

17.2. Atender com pontualidade e diligência às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado, colaborando com os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.

17.3. Efetuar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, a substituição de quaisquer veículos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, tais como defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou inadequação ao uso previsto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Assumir integral responsabilidade por vícios, defeitos, falhas ou prejuízos decorrentes do fornecimento, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização. A Administração poderá reter valores, aplicar penalidades ou executar garantias, conforme previsto contratualmente.

17.5 Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos legais relativos ao seu pessoal, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.

17.6 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento, tais como atrasos na entrega, indisponibilidade de estoque, falhas logísticas ou problemas relacionados à documentação dos veículos, devendo formalizar justificativa e proposta de solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7. Suspender ou ajustar, de forma imediata, qualquer prática ou entrega identificada como inadequada pela fiscalização, especialmente aquelas que contrariem cláusulas contratuais ou apresentem riscos à integridade dos veículos fornecidos.

17.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, inclusive certidões regulares, licenças pertinentes, registros de atividade econômica e documentos que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto contratado.

17.9. Observar o cumprimento das normas legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação trabalhista e regulamentos aplicáveis.

17.10. Comprovar, sempre que requisitado, o cumprimento das obrigações mencionadas na cláusula anterior, mediante apresentação de documentação pertinente, inclusive identificação nominal dos empregados vinculados à execução contratual.

17.11. Preservar o sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à frota municipal, dados internos da Administração ou quaisquer registros administrativos, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.

17.12. Assumir responsabilidade plena por eventuais falhas decorrentes de sua proposta, incluindo prazos de entrega, logística, emplacamento, licenciamento e regularização documental dos veículos, devendo assegurar o cumprimento integral da obrigação, salvo nas hipóteses legais previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.13. Responder por quaisquer acidentes, incidentes ou prejuízos sofridos por seus colaboradores durante a fabricação, armazenamento, transporte ou entrega dos veículos, sem que disso decorra qualquer vínculo com a Administração Pública.

17.14. Informar, até a assinatura do contrato, os dados completos de contato do responsável técnico ou operacional pela execução do objeto, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, garantindo comunicação ágil com a Administração.

17.15. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer os prazos de entrega, apresentando

justificativa documentada e indicando providências adotadas para evitar a interrupção do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste contrato e em seus anexos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, prazo, documentação e regularidade no fornecimento dos veículos.

18.2. Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, realizando as verificações necessárias quanto à conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas e contratuais previstas.

18.3. Comunicar à contratada, de forma oficial, a autorização para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, nos casos de eventuais não conformidades parciais, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Realizar o recebimento provisório dos veículos no ato da entrega, com conferência visual, documental e quantitativa, promovendo posteriormente o recebimento definitivo após análise técnica e vistoria de conformidade com os requisitos contratuais.

18.5. Avaliar, nos prazos legais e contratuais, se os veículos entregues atendem plenamente aos padrões técnicos estabelecidos, incluindo integridade estrutural, funcionamento, equipamentos obrigatórios e demais atributos necessários para fins de aceitação definitiva e liquidação da despesa correspondente.

18.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência de falha, irregularidade, vício ou inconformidade nos veículos recebidos, exigindo a substituição ou correção no prazo contratualmente estabelecido.

18.7. Acompanhar o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais da contratada, incluindo a observância das condições de transporte, entrega e segurança dos veículos fornecidos.

18.8. Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, as informações institucionais, documentos ou instruções indispensáveis à boa execução do contrato, desde que compatíveis com os limites legais e administrativos.

18.9. Realizar os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados, dentro dos prazos e condições definidos no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais, inclusive atestado de conformidade por parte da fiscalização.

18.10. Impedir que terceiros assumam obrigações próprias da contratada, salvo autorização expressa da Administração, formalmente justificada e permitida por lei.

18.11. Assegurar o acesso do pessoal autorizado da contratada aos locais definidos para entrega, conferência e recebimento dos veículos, respeitando as normas de segurança e procedimentos internos da Administração.

18.12. Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de veículos que estejam em desacordo com as exigências contratuais, devendo registrar a ocorrência formalmente e adotar as medidas administrativas cabíveis.

18.13. Exigir o afastamento imediato de qualquer representante, funcionário ou preposto da contratada que perturbe o ambiente de trabalho, dificulte a fiscalização ou adote conduta incompatível com a execução contratual.

18.14. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores a bens públicos ou privados.

18.15. Aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e neste contrato, ou promover sua rescisão total ou parcial em caso de inadimplemento, falhas graves ou descumprimento injustificado das cláusulas contratuais por parte da contratada.

18.16. Eximir-se de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros ou por obrigações assumidas pela contratada, seus funcionários, prepostos ou subcontratados, ainda que no exercício de atividades relacionadas ao fornecimento contratado.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5. o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

19.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos veículos será realizado, de forma provisória e sumária, no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal, da documentação exigida e da verificação das condições aparentes do bem, pelo servidor formalmente designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Essa etapa visa registrar o recebimento físico para controle administrativo, sem prejuízo de posterior análise quanto à conformidade integral com as especificações deste instrumento e da proposta vencedora.

21.2. Os veículos entregues estarão sujeitos à avaliação imediata quanto à integridade física, emplacamento, licenciamento, presença de avarias externas, conferência de equipamentos obrigatórios e conformidade com o modelo, versão e características técnicas exigidas. A recusa, total ou parcial, poderá ocorrer no ato da entrega ou após verificação mais detalhada, caso sejam constatadas divergências ou irregularidades. Os veículos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até dez dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, condicionado à verificação da conformidade integral dos veículos com as exigências técnicas previstas no edital, incluindo funcionamento dos sistemas, equipamentos de segurança, acessórios obrigatórios e demais adaptações, mediante lavratura de termo de recebimento pela equipe de fiscalização.

21.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição da adequação técnica dos veículos, realização de testes funcionais, inspeções complementares ou conferência da documentação exigida.

21.5. Em caso de divergência sobre acabamento, integridade estrutural, desempenho, funcionamento dos sistemas ou descumprimento de especificações técnicas dos veículos entregues, a Administração aplicará, no que couber, o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada emitir nota fiscal referente apenas à parte incontroversa, exclusivamente para fins de liquidação proporcional da despesa.

21.6. Irregularidades verificadas nos documentos fiscais ou falhas identificadas durante a entrega não interrompem o prazo de recebimento definitivo, salvo quando forem impeditivas e não sanadas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exime a contratada da responsabilidade civil, administrativa ou técnica por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades de procedência, falhas de emplacamento ou descumprimento das obrigações previstas no contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1. o prazo de validade;

22.2.2. a data da emissão;

22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

22.2.5. o valor a pagar; e

22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (cívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DO REAJUSTE (art. 92, V)

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

23.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

23.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1. Comete infração administrativa o contratado que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato,

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;

24.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

24.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato,

24.1.7. Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente

24.2. As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

24.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

24.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.6. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

24.7. Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24.8. Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

24.10. Para aplicação das sanções, serão considerados:

24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. As circunstâncias do caso concreto;

24.10.3. Os fatores agravantes ou atenuantes;

24.10.4. Os prejuízos causados ao contratante;

24.10.5. A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

24.11. Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

24.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos

administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

24.13. O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

24.15. Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1. O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

26.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

26.3. Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

26.3.1. O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;

26.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

26.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

26.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

26.6 Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

26.7 O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

26.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

26.7.3 Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

26.8 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

26.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Balsas - MA, 12 de dezembro de 2025.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:

Alessany S. Bizerra Melo
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:

Diego Silva Scherer
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

PMLN
FL.(S) Nº 177
Página 66 de 86
FLS 0005

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo n° .../ ...

Eu ... (nome completo), RG nº representante legal da ... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...**, realizado pela Prefeitura Municipal Balsas/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Balsas/MA, ... de ... de ...

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo n° .../ ...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

... (Nome da empresa), CNPJ / MF nº ... , sediada ... (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo n° .../ ...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de oroponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...** instaurada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA,que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA BALSAS
SLC Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo n° .../ ...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo nº .../ ...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

DECLARAÇÃO

... (Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF N. º ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade no ... e do CPF n.º ..., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Órgão ou Entidade Contrante, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PMLN FL. Nº 1028

FL. 000548

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo n° .../ ...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS.

1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 77/2025 - SRP

Processo Administrativo n° .../ ...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...** da Prefeitura Municipal de ..., que a empresa ...tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS.

1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA DE BALSAS | SLC Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na data de ... de ... de ..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ... sediada na ... (endereço completo), CEP n.º ..., por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de.. de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da carteira de identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1711.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 77/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação especifica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado

1ª) O(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..., expedida pela (o), e CPF nº

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: ...(razão social) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na ..., doravante designada Fornecedora, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., residente e domiciliado em

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA (se exigido no edital)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
...	...	...	...	...	...	...

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

PMLN
FL.(S)
Nº 285
FLS.: 000551

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de creditos orçamentarios, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercicio financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo orgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela

II) Será incluido na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula especifica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação

PMLN
FL.(S)
Nº 257

do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subclausula décima terceira - A existência de preços registrados implicara compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhara, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocara os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabiveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços:

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que

pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para orgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásuia segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, ... de ... de 20...

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA ... (nome do Secretário) Portaria n.º ...	... (razão social) CNPJ n.º (nome do representante legal) CPF n.º ... FORNECEDOR.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*
	...	...	...	...	...	...	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
...	...	...	...	...	...	...	...	...

PMLN
FL.(S) Nº 227
Página 75 de 86
FLS. 000559

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º .../20...

CONTRATO N. º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de ...**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a). ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., inscrito(a) no CPF nº ..., sediado(a) na ..., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Fornecimento**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../20...**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se o **Pregão Eletrônico n.º .../20...** do **Processo administrativo n.º .../20...**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R$... (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciarios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de ... (...) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula terceira – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quarta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula Primeira – O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos para os itens que não demandam adaptações ou transformações, tais como automóveis hatch, SUVs, pick-ups, caminhonetes administrativas e motocicletas convencionais. Para os veículos que exijam adaptação ou transformação específica, como ambulâncias (Tipos B, C e D), motocicletas da Guarda Municipal, motocicletas motolância do SAMU, vans, micro-ônibus e ônibus de transporte coletivo, o prazo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. Poderá ser estabelecido cronograma específico de entrega, conforme a demanda operacional das Secretarias de Balsas/MA.

Subcláusula Segunda – Em caso de impedimento ou atraso na entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada. Casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comprovados mediante documentação pertinente, para fins de reprogramação.

Subcláusula Terceira – A entrega será realizada diretamente no local previamente designado pela Administração Municipal, sob responsabilidade integral da contratada, abrangendo logística, transporte, descarga, emplacamento, licenciamento e integridade dos veículos.

Subcláusula Quarta – Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, recondicionamento ou remanufatura, devendo apresentar pleno funcionamento, integridade estrutural, acabamento técnico adequado e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Subclausula Quinta – Todos os veículos deverão ser entregues acompanhados de documentação completa, em língua portuguesa, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, catálogos técnicos, cronograma de revisões, certificado de garantia e Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), bem como demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.

Subcláusula Sexta – Os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos visuais ou funcionais, ou sem a documentação exigida, serão recusados de imediato, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Subcláusula Sétima – É vedada a substituição de marcas, modelos ou especificações técnicas dos veículos licitados sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Oitava – Todos os veículos entregues deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem falhas comprovadas de fábrica.

Subcláusula Nona – A contratada deverá manter canal de atendimento acessível e funcional, responsável pelo suporte técnico, orientação de uso, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas, durante todo o período de vigência contratual e de garantia.

Subcláusula Décima – A contratada deverá garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT, CONTRAN e equivalentes), sendo facultado à Administração realizar testes técnicos, inspeções ou análises comparativas, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos, riscos e despesas relacionados à adequada execução do fornecimento de veículos, observando com rigor as especificações técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

Subcláusula Segunda – Atender com pontualidade e diligência às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado, colaborando com os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula Terceira – Efetuar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, como defeitos de fabricação, avarias, danos estruturais, incompatibilidade técnica ou inadequação ao uso previsto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Quarta – Assumir integral responsabilidade por vícios, defeitos, falhas ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos veículos, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização.

Subcláusula Quinta – Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos legais relativos ao seu pessoal, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento, tais como atrasos, indisponibilidade ou falhas logísticas, devendo formalizar justificativa e proposta de solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Subcláusula Sétima – Suspender ou ajustar, de forma imediata, qualquer prática ou entrega identificada como inadequada pela fiscalização, especialmente aquelas que contrariem cláusulas contratuais ou apresentem riscos à integridade dos veículos fornecidos.

Subcláusula Oitava – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, inclusive certidões regulares, licenças pertinentes, registros de atividade econômica e documentos que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto contratado.

Subcláusula Nona – Observar o cumprimento das normas legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação trabalhista e regulamentos aplicáveis.

Subcláusula Décima – Comprovar, sempre que requisitado, o cumprimento das obrigações mencionadas na cláusula anterior, mediante apresentação de documentação pertinente, inclusive identificação nominal dos empregados vinculados à execução contratual.

Subcláusula Décima Primeira – Preservar o sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à Administração, dados internos ou quaisquer registros administrativos, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.

Subcláusula Décima Segunda – Assumir responsabilidade plena por eventuais falhas decorrentes de sua proposta, incluindo dimensionamento incorreto, prazos, logística ou condições de fornecimento, devendo assegurar o cumprimento regular da entrega, salvo nas hipóteses legais previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Décima Terceira – Responder por quaisquer acidentes, incidentes ou prejuízos sofridos por seus colaboradores durante a fabricação, armazenamento, transporte ou entrega dos veículos, sem que disso decorra qualquer vínculo com a Administração Pública.

Subcláusula Décima Quarta – Informar, até a assinatura do contrato, os dados completos de contato do responsável técnico ou operacional pela execução do objeto, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, garantindo comunicação ágil com a Administração.

Subcláusula Décima Quinta – Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer os prazos de entrega, apresentando justificativa documentada e indicando providências adotadas para evitar a interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste contrato e em seus anexos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, funcionalidade, prazo, documentação e regularidade no fornecimento dos veículos.

Subcláusula Segunda – Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, realizando as verificações necessárias quanto à conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas e contratuais previstas.

Subcláusula Terceira – Comunicar à contratada, de forma oficial, a autorização para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, nos casos de eventuais não conformidades parciais, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Quarta – Realizar o recebimento provisório dos veículos no ato da entrega, com conferência visual, documental e quantitativa, promovendo posteriormente o recebimento definitivo após análise técnica e verificação da conformidade com os requisitos contratuais.

Subcláusula Quinta – Avaliar, nos prazos legais e contratuais, se os veículos entregues atendem plenamente aos padrões técnicos estabelecidos, incluindo integridade estrutural, compatibilidade e demais atributos para fins de aceitação definitiva e liquidação da despesa correspondente.

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência de falha, irregularidade, vício ou inconformidade nas entregas, exigindo a substituição ou correção do veículo no prazo contratualmente estabelecido.

Subcláusula Sétima – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais da contratada, incluindo a observância das condições de transporte, manuseio, emplacamento e segurança dos veículos fornecidos.

Subcláusula Oitava – Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, as informações institucionais, documentos ou instruções indispensáveis à boa execução do contrato, desde que compatíveis com os limites legais e administrativos.

Subcláusula Nona – Realizar os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados, dentro dos prazos e condições definidos no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais, inclusive atestado de conformidade por parte da fiscalização.

Subcláusula Décima – Impedir que terceiros assumam obrigações próprias da contratada, salvo autorização expressa da Administração, formalmente justificada e permitida por lei.

PMLN
FLOSI
Nº 246
Página 79 de 86
FLS 00562

Subcláusula Décima Primeira – Assegurar o acesso do pessoal autorizado da contratada aos locais definidos para entrega, conferência e recebimento dos veículos, respeitando as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração.

Subcláusula Décima Segunda – Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de veículos que estejam em desacordo com as exigências contratuais, devendo registrar a ocorrência formalmente e adotar as medidas administrativas cabíveis.

Subcláusula Décima Terceira – Exigir o afastamento imediato de qualquer representante, funcionário ou preposto da contratada que perturbe o ambiente de trabalho, dificulte a fiscalização ou adote conduta incompatível com a execução contratual.

Subcláusula Décima Quarta – Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores a bens públicos ou privados.

Subcláusula Décima Quinta – Aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e neste contrato, ou promover sua rescisão total ou parcial em caso de inadimplemento, falhas graves ou descumprimento injustificado das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Subcláusula Décima Sexta – Eximir-se de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros ou por obrigações assumidas pela contratada, seus funcionários, prepostos ou subcontratados, ainda que no exercício de atividades relacionadas ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira – O recebimento dos veículos será realizado, de forma provisória e sumária, no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal e verificação das condições aparentes das unidades, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Essa etapa visa registrar o recebimento físico para controle, sem prejuízo de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações deste instrumento e da proposta vencedora.

Subcláusula Segunda – Os veículos entregues estarão sujeitos à avaliação imediata de integridade física, identificação, ausência de avarias, conformidade com o modelo contratado e características técnicas exigidas. A recusa, total ou parcial, poderá ocorrer no ato da entrega ou após verificação mais detalhada, caso sejam constatadas divergências ou irregularidades. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Subcláusula Terceira – O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, condicionado à verificação da conformidade integral dos veículos com as exigências técnicas previstas no edital, mediante lavratura de termo de recebimento pela equipe de fiscalização.

Subcláusula Quarta – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição da adequação técnica dos veículos, realização de testes funcionais ou inspeções mais aprofundadas.

Subcláusula Quinta – Em caso de divergência sobre acabamento, compatibilidade, integridade estrutural, funcionamento ou demais especificações técnicas dos veículos entregues, a Administração aplicará, no que couber, o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada emitir nota fiscal referente apenas à parte incontroversa, exclusivamente para fins de liquidação proporcional da despesa.

Subcláusula Sexta – Irregularidades identificadas nos documentos fiscais ou falhas verificadas na entrega não interrompem o prazo de recebimento definitivo, salvo se forem impeditivas e ainda não sanadas pela contratada.

Subcláusula Sétima – O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exime a contratada da

responsabilidade civil, administrativa ou técnica por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades de procedência ou descumprimento das obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula primeira – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava – O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor ..., a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor ..., a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

PMLN
FL.(S) Nº 300
Página 83 de 86
FL 000566

nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As circunstâncias do caso concreto;

c) Os fatores agravantes ou atenuantes;

d) Os prejuízos causados ao contratante;

e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

PMLN
FL. 67
Nº 307
FLS: 000567

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Unidade Orçamentária:...
Órgão: ...
Unidade: ...
Ação
Função: ...
Subfunção: ...
Programa: ...
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial:...
Natureza do Serviço: ...
Fonte de Recursos:...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e **Diário Oficial da União (D.O.U)**, conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, ...de ... de 20....

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:_____

2) Nome:_____

PMLN
FL. Nº 304

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **10/02/2026 às 08h:30min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
0 RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 10.000,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.122.0003.2063.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAUDE
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCICIO CORRENTE
500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 241.642,74
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.301.0015.2059.0000 - MANUT. DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BASICA
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCICIO CORRENTE
600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0 RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 194.469,92
08.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0003.2070.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCICIO CORRENTE
500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 47.712,87
DATA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANTONIO FRAZAO SOARES – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A F SOARES PEÇAS E SERVIÇOS

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: e31ebf1fbbfbb082a33e0bc7965489b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos - 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para 10/02/2026 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP). Balsas - MA, 22 de janeiro de 2026.Caroline Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 043a7496c496a8d976ab3133c809de9a

000571

PORTARIA Nº 04/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - SINFRA

PORTARIA Nº 04/2026, de 22 de janeiro de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE, Matrícula 8391-3**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº **01/2026** referente ao Processo Administrativo 2811 1/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a modernização, expansão e manutenção de iluminação pública para o Município de Balsas/MA, contratada J P **ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21561449/0001-07** durante a vigência do mesmo, em substituição do servidor **GILDEMAR FONSECA CARNEIRO JÚNIOR, Matrícula 15929-1.**
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 22 de janeiro de 2026.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d3cc87e8f20e854134959c9172b4c337

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, KELVE LEITÃO AZEVEDO, Matrícula nº 14090-1, do cargo de Chefe de Departamento (DAS 4), lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de janeiro de 2026.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a91e0cbdc98a71d5a09b2ea03067e7d6

PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PMLN
Fls: 206
Nº
RUBRICA
000572

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI – MA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2025. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA. Na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores. Data abertura das propostas: 06 de fevereiro de 2026 às 09h:00min no sítio https://licitanet.com.br/. O Edital a disposição dos interessados por intermedio de sistema eletrônico através do link: https://licitanet.com.br/, bem como no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi: https://cmboavistadogurupi.ma.gov.br/, ou pelo e-mail: camaragurupi25@gmail.com. Boa Vista do Gurupi (MA), 19 de janeiro de 2026. Samara da Silva Matos – Controladora Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI – MA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza descartáveis e gêneros alimentícios) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA. Na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores. Data abertura das propostas: 06 de fevereiro de 2026 as 09h:00min no sítio https://licitanet.com.br/. O Edital a disposição dos interessados por intermedio de sistema eletrônico através do link: https://licitanet.com.br/, bem como no Portal de Transparencia da Camara Municipal de Boa Vista do Gurupi: https://cmboavistadogurupi.ma.gov.br/, ou pelo e-mail: camaragurupi25@gmail.com. Boa Vista do Gurupi (MA), 19 de janeiro de 2026. Samara da Silva Matos – Controladora Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI – MA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (Gasolina Comum), para atender as necessidades Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA. Na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores. Data abertura das propostas: 11 de fevereiro de 2026 às 09h:00min no sítio https://licitanet.com.br/. O Edital à disposição dos interessados por intermedio de sistema eletrônico, através do link: https://licitanet.com.br/, bem como no Portal de Transparencia da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi: https://cmboavistadogurupi.ma.gov.br/, ou pelo e-mail: camaragurupi25@gmail.com. Boa Vista do Gurupi (MA), 21 de janeiro de 2026. Samara da Silva Matos – Controladora Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, torna público o procedimento dos interessados que fara realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP do tipo menor Preço por item, destinando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender as necessidades das diversas Secretaria Municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para 30/01/2026 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas – MA, 22 de janeiro de 2026. Caroline Alves Soares, Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. O Município de Matões do Norte – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2026, anteriormente marcada para o dia 26 de janeiro de 2026, tendo a nova data designada para as 08h00 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de fevereiro de 2026, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico Hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente aviso e edital estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado gratuitamente e-mail: comissaomatoes@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente na Setor de Licitação, localizado na Av. Fr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP nº 65.690-000, 22 de janeiro de 2026. Iaciara Ribeiro Neves, Secretário Municipal de Saúde.

Jornada ESG da Suzano: transparência, inovação e impacto positivo no Nordeste



ANDRÉ BEITO
Gerente executivo de Relações Corporativas da Suzano

ESG deixou de ser uma tendência para se tornar um imperativo para empresas que desejam prosperar com responsabilidade. Mais do que atender às exigências de mercado de investidores, colocar a sustentabilidade no centro da estratégia é assumir uma responsabilidade ética com a sociedade e com o planeta. Na Suzano, esse compromisso é inseparável da nossa essência e se traduz em ações concretas que vêm transformando realidades — especialmente no Norte e Nordeste, onde mantemos unidades industriais em Maranhão (MA), Imperatriz (MA), Belém (PA) e Marabá (PA), focadas na produção de celulose, papel e produtos de consumo (tissue), além de diversas operações florestais que se estendem aos municípios vizinhos às fábricas.

As regiões concentram alguns dos principais desafios sociais e ambientais do país, mas também guardam um enorme potencial de desenvolvimento sustentável. E nesse contexto que nossa jornada ESG encontra campo fértil para gerar impacto positivo, promovendo oportunidades que combinam inovação, inclusão e preservação ambiental. Na Suzano, a agenda ESG está presente nas decisões diárias e diretamente conectada ao que queremos entregar à sociedade. Como maior fabricante de celulose do mundo, temos também o compromisso de ser referência em responsabilidade corporativa — e isso começa com transparência.

Adotamos práticas robustas de gestão e governança, alinhadas aos mais elevados padrões globais. Relatórios públicos, metas de longo prazo e indicadores claros demonstram não apenas o que já conquistamos, mas também os pontos em que precisamos avançar. Ao dar visibilidade a cada passo, abrimos espaço para o diálogo genuíno e para a construção de soluções coletivas. Em nossas operações, esse princípio se traduz em escuta ativa e engajamento direto com a sociedade. Compartilhamos informações, acolhemos demandas e criamos mecanismos de participação social em projetos de base comunitária, com foco em educação e geração de renda. Desde 2020, já contribuímos para retirar mais de 97 mil pessoas da linha da pobreza — perto de uma metade da nossa meta de 200 mil até 2030. Apenas em 2024, apoiamos 62 projetos que beneficiaram quase 158 mil pessoas, inclusive no Sul da Bahia e no Sudoeste Maranhense.

Alcançamos em um setor desafiado a inovar continuamente — seja para ampliar a eficiência da produção, reduzir impactos ambientais ou desenvolver bioprodutos que substituam materiais de origem fóssil. Investimos fortemente em tecnologias que elevam produtividade florestal e qualidade das fibras, otimização de recursos hídricos e diversificação do portfólio. A inovação também está presente em projetos de capacitação profissional, empreendedorismo local e inclusão produtiva. Estamos criando novas cadeias de valor conectadas a bioeconomia, que têm como base a utilização sustentável e racional de matérias-primas de fontes renováveis, como nossos eucaliptos plantados no Brasil.

Também participamos de iniciativas que reforçam a resiliência climática, como programas de restauração florestal e conservação da biodiversidade. Mantemos cerca de 1,1 milhão de hectares de áreas nativas conservadas — o equivalente a sete vezes a cidade de São Paulo. Em 2024, conectamos mais de 102 mil hectares por meio de corredores ecológicos nos três biomas onde operamos, com destaque para o corredor entre o Parque Nacional do Descobrimento e o Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal, na Bahia, em parceria com a Invectal, o Fundo Ambiental Sul Baiano (FASB) e a ONG Arayara.

Desde 2023, desenvolvemos ainda uma iniciativa piloto em parceria com a Solidef — cliente de consultoria e maior produtora mundial de tempos de papel — com o apoio do IABS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade) e da Amazônia Online. O projeto tem como foco a conservação e a restauração ecológica, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento socioeconômico na região amazônica, em uma área de 2.210 hectares quebrados.

Nosso impacto não é apenas econômico — é social e ambiental. Queremos ser catalisadores de transformação em territórios historicamente marcados por desigualdades. A restauração de áreas degradadas, o plantio de espécies nativas e o apoio a agricultores familiares promovem renda e dignidade, ao mesmo tempo em que auxiliam no enfrentamento das mudanças climáticas. A jornada ESG da Suzano é contínua. Exige coragem para inovar, humildade para reconhecer desafios e determinação para construir pontes. Sabemos que sozinhos não conseguiremos transformar a realidade — por isso, convidamos governos, sociedade civil e demais empresas a caminharem conosco.

O futuro depende da nossa capacidade de agir com clareza, inovar sem medo e gerar impacto positivo de forma compartilhada. Esse é o compromisso da Suzano. E é isso que reafirmamos nossa crença: só é bom para nós se for bom para o mundo.

Feijoada Blue Tree: o esquenta perfeito para o Carnaval em São Luís

O início do ano traz a energia carnavalesca para São Luís com a feijoada da Blue Tree Premium São Luís, evento que promete antecipar a folia das quadras com três tardes de sábado de janeiro. O Ohio Restaurante é o cenário perfeito para quem quer se aquecer para o Carnaval, com uma combinação irresistível de samba e gastronomia.

A cada sábado, o evento oferece uma feijoada deliciosa acompanhada de apresentações ao vivo, criando o ambiente ideal para reunir amigos e familiares. No dia 24 de janeiro, a feijoada contará com o animado ritmo do grupo Dois e Bora, reforçando o melhor do samba para agitar a tarde. Já no dia 31 de janeiro, o público poderá curtir o Pagode do Ivan, garantindo mais uma tarde de muito sambo e alegria. Com uma clima animado e acolhedor, a Feijoada Blue Tree é uma excelente opção para quem deseja começar a temporada de Carnaval com alegria e sabor. A programação segue durante os sábados de janeiro, a partir das 12h, no Ohio Restaurante.

Para informações, a Blue Tree Premium São Luís Hotel disponibiliza seus meios sociais e canais de atendimento pelo telefone 98 9848-3610.



Grupo Dois + Bora anima a tarde com muito samba e gastronomia no Ohio (24)

Primeira concentração do Bloco da Imprensa 2026 será neste sábado (24)

Com o tema "O Jornal tem 100 anos, e Pronto!", o Bloco da Imprensa 2026 inicia a sua primeira concentração deste ano neste sábado (24), a partir das 16h, no Ludgero Bistrô, na Praça Antônio Lobo, Centro Histórico de São Luís, em frente ao Centro Educacional Mais Benedito Leite – Escola Modelo. As datas previstas para concentrações acontecerão também aos sábados, nos dias 31 de janeiro e 7 de fevereiro, no mesmo local. Com participação oficial do governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secma) e apoio da empresa Jornal Pequeno, Difusora, Sistema Mirante de Comunicação e Mirante Digital, Laboratório de Ideias e Campeões Bistrô, o bloco tem a parte desta edição, a coordenação dos jornalistas Joel Batista e Sassaruna Martins.

A primeira concentração será aberta com a apresentação do Bloco Tradicional Vitrolagroia Sucos, às 19h. Em seguida haverá shows com o Grupo de Samba Golpe do Boi (20h), Banda Confraria do Copo (21h) e Batera Explosão da Turma do Quinto (22h).

Para ir ao local com a família e o animal de estimação, a organização convidou a Banda Kanguru, que vai tocar das 16h às 22h. O Bloco da Imprensa é um grande folia de carnaval com marchinhas, sambas-enredo e muito de carnaval atual, e de todos os tempos. Durante as concentrações, a diretoria do Bloco homenageará jornalistas que se destacam e de Comunicação. A concentração informará qual será, em 2027, o bloco vai celebrar 20 anos de folia nas ruas, becos, praças e avenidas da capital maranhense com muitas novidades.

PMLM
FL. (3)
Nº 307
RUBRICA
000573

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 77/2025
Nº PROC. ADM. 1711.01/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por TAIANY SANTOS CARVALHO e tendo como autoridade DIEGO SILVA SCHERER.

PUBLICAÇÃO: 16/12/2025 15:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/01/2026 08:30
FIM REC. PROPOSTA: 10/02/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 10/02/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.581.373,3500

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA

Para demais informações contato via e-mail: cplbalsas2017@gmail.com, telefone: 993541219 7 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNZaMvgBAIqNYZL%2FBJ0IhLMNJX9LWKBTt4sqv9t8aoWESydUQY3VXIUuQwkOp2vzJxCSZvVEI3I%2FtExZJmgTTBugVYcXPMzIFSnZvUIhopM%3D

TAIANY SANTOS CARVALHO
BALSAS-MA - 23/01/2026

PMLN
FL.(a)
Nº 208
ASSINATURA
000574

Edital nº 77/2025

Última atualização 23/01/2026

Acessar Contratação

Local: Balsas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSAS **Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Balsas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06441430000125-1-000234/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 12.581.373,35

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
15.2_Edital_-_Aquisição_de_veículos	16/12/2025 - 15:47:30	Edital
15.1_Edital_-_Aquisição_de_veículos_-_ALTERADO	23/01/2026 - 10:08:05	Edital

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMLN
FL.(S)
Nº 309
RUBRICA

TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

PMLN
FL(S) Nº 310
RUBRICA
000561

TAUROS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711.01/2025

A **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.653.005/0001-08**, **Inscrição Estadual nº 202930955**, com sede à **Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615**, por meio de sua **Representante Legal, Sra. RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, CPF nº 037.750.991-40, RG nº 5393470**, na qualidade de **proprietária**, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico mencionado, conforme segue:

ITEM 14
Modelo / Ano: Volwagem / saveiro robust 2026 0km
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 138.700,00
Valor Total: R$ 277.580,00
Assistência Técnica: **www.vw.com.br**

Descrição conforme Termo de Referência: [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veiculo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota: Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei

ITEM 16
Modelo / Ano: Renault / master L3h2 vitre 15+1 2026 0km
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 376.900,00
Valor Total: R$ 753.800,00
Assistência Técnica: **www.renault.com.br**

Descrição conforme Termo de Referência:

0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros 16 freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de

PMLN
FL.(S)
Nº 000662

estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assisténcia Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme código de trânsito brasileiro. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Validade da Proposta:** Conforme Edital
- **Garantia:** Conforme Edital
- **Pagamento:** Conforme Edital
- **Prazo de Entrega:** Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Empresa: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Banco: Itaú Unibanco S.A. Código do Banco: 341
Agência: 8837
Conta Corrente: 98721-6

TAUROS

DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

1. **Enquadramento como ME/EPP** – Enquadra-se na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações previstas no §4º do referido artigo.
2. **Aceitação Integral do Edital** – Concorda e submete-se integralmente a todos os termos, normas, condições e especificações constantes do Edital, de seus anexos, do Termo de Referência e da legislação aplicável, incluindo leis, decretos, portarias e resoluções que regem a presente licitação.
3. **Composição dos Preços** – Os preços propostos incluem a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações previdenciárias, despesas comerciais, transporte, deslocamento, seguros e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
4. **Garantia e Assistência Técnica** – O veículo ofertado possui **garantia do fabricante contra defeitos de fabricação**, bem como **assistência técnica por meio de rede autorizada**, nos termos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
5. **Concordância com Preços e Prazos** – Ao apresentar esta proposta, declara estar em pleno acordo com os preços, prazos, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, submetendo-se de forma irrevogável e irretratável às suas disposições.
6. **Abrangência dos Custos** – Declara que os valores apresentados contemplam todos os custos básicos, diretos ou indiretos, não sendo cabível qualquer alegação posterior de omissão de despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado.

TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua 200, Qd. 038, Lt. 001E, Sala 114 Condominio Empresarial – Bairro Cidade Vera Cruz
Aparecida de Goiânia – GO | CEP 74.934-615

E-mail: taurosveiculosemaquinas@outiook.com
Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093

PMLN
FL. 481
Nº 317
RUBRICA

000563

7. **Conformidade do Objeto** – Declara que os produtos e/ou serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, estando ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma as presentes declarações para que produzam seus efeitos legais, integrando a proposta comercial apresentada.

Aparecida de Goiania, Go 10.02.2026

Renata de Almeida Boaventura RG N° 5393470 CPF N° 037.750.991.40
Representante Legal

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 61.653.005/0001.08

TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108

Assinado de forma digital por TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108
Dados: 2026.02.10 10:13:36 -03'00'

TAUROS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711.01/2025

A TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, com sede na Rua 200, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, por intermédio de sua representante legal, Sra. Renata de Almeida Boaventura, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação em procedimento licitatório, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital
Declaramos que conhecemos integralmente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e Minuta de Contrato, comprometendo-nos a cumprir fielmente todas as disposições ali contidas.

2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade
Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos, supervenientes ou não, à habilitação da empresa, bem como que não fomos declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração de Não Inscrição em Cadastros Restritivos
Declaramos que a empresa não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, nem no Cadastro de Inidôneos do TCU.

PMLN
FL(S)
Nº 213
RUBRICA

000664

4. Declaração de Regularidade Trabalhista e Ausência de Trabalho Infantil
Declaramos que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 9.854/1999 e da Lei nº 14.133/2021.

5. Declaração de Reserva de Cargos e Inclusão Social
Declaramos que cumprimos, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. Declaração de Sustentabilidade e Trabalho Digno
Declaramos que não utilizamos, direta ou indiretamente, trabalho forçado, degradante ou análogo ao escravo, bem como adotamos práticas de sustentabilidade socioambiental, conforme legislação vigente.

7. Declaração de Composição de Preços
Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete e demais despesas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. Declaração de Habilitação e Documentos
Declaramos que atendemos plenamente aos **requisitos de habilitação** exigidos no edital e que todos os documentos apresentados são autênticos e correspondem aos originais.

9. Declaração de Enquadramento como ME/EPP
Declaramos que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

10. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses
Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário ou funcional servidores, dirigentes ou agentes públicos do órgão contratante, nem relação de parentesco vedada, conforme legislação aplicável e Súmula Vinculante nº 13 do STF.

11. Declaração de Proposta Independente
Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer conluio, ajuste ou combinação com outros licitantes ou agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

12. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira
Declaramos que não possuímos compromissos assumidos que comprometam nossa capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a informar eventuais alterações futuras.

13. Declaração de Conformidade com a LGPD
Declaramos que cumprimos integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais tratados.

14. Declaração de Garantia do Objeto
Declaramos que garantimos a execução do objeto licitado e a garantia mínima exigida em edital, assegurando assistência técnica por meio de rede autorizada, sem ônus para a Administração, conforme condições estabelecidas.

15. Declaração de email e telefones:
Declara ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será tauros-sveiculosemaquinas@outlook.com e o telephone 062 99522-3359.

16. Compromete-se a executar o objeto licitado em conformidade com o edital, garantindo a qualidade, prazos e, quando aplicável, a garantia mínima exigida.

17. Declaração de Regularidade Fiscal Municipal

PMLN
FLS Nº 214
RUBRICA
000665

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data **não possuímos débitos de natureza tributária junto ao Município contratante**, encontrando-nos aptos a contratar com a Administração Pública Municipal, cientes de que a comprovação definitiva dar-se-á por meio das respectivas **Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa**, exigidas no edital.

18.DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 61.653.005.0001.08, por Intermédio de seu representante legal, Sra. RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, portador da RG N° 5393470 e do CPF N° 037.750.991-40 vem pelo presente declarar: Que garante a execução do objeto desta licitação, nos moldes do edital e termo de referência. Informo que a assistência técnica do veiculo será prestada junto a concessionária autorizada. Segue abaixo dados da assis-tência juntamente com o site com as demais informações. Segue o contato da empresa também para qualquer esclarecimen-to contatos: 98513-6096 ou 62 99522-3359 e-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com

Assistência Técnica: https://www.fiat.com.br/contato/localize-uma-concessionaria

Declaramos que pelo prazo minimo de 12 (doze) meses ou conforme edital , contados da entrega do equipamento, que durante o período de garantia efetuaremos através de representantes autorizados, as substituições e reparos de toda e qual-quer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas caracteristicas de operação, sem qualquer ônus para administração, desde que não seja caracterizado mau uso.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Aparecida de Goiânia – GO, .2026

Renata de Almeida Boaventura portador da RG N° 5393470 e do CPF N° 037.750.991.40
Representante Legal
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATENCIOSAMENTE

TAUROS
VEÍCULOS E MÁQUINAS
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Renata de Almeida Boaventura -
CPF: 037.750.991-40

PMLN
FL. (2) 315
Nº
RÚBRICA
001878

TAUROS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711.01/2025

A **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.653.005/0001-08**, **Inscrição Estadual nº 202930955**, com sede à **Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615**, por meio de sua **Representante Legal**, **Sra. RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA**, **CPF nº 037.750.991-40**, **RG nº 5393470**, na qualidade de **proprietária**, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico mencionado, conforme segue:

ITEM 14
Modelo / Ano: Volwagem / saveiro robust 2026 0km
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 138.700,00
Valor Total: R$ 277.580,00
Assistência Técnica: **www.vw.com.br**

Descrição conforme Termo de Referência: [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota, Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei

ITEM 16
Modelo / Ano: Renault / master L3h2 vitre 15+1 2026 0km
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 376.900,00
Valor Total: R$ 753.800,00
Assistência Técnica: **www.renault.com.br**

Descrição conforme Termo de Referência:

0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros 16 freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de

PMLN
FL(S)
Nº 336
RUBRICA
001979

estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme código de trânsito brasileiro. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Validade da Proposta:** Conforme Edital
- **Garantia:** Conforme Edital
- **Pagamento:** Conforme Edital
- **Prazo de Entrega:** Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Empresa: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Banco: Itaú Unibanco S.A. Código do Banco: 341
Agência: 8837
Conta Corrente: 98721-6

TAUROS

DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

1. **Enquadramento como ME/EPP** – Enquadra-se na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações previstas no §4º do referido artigo.
2. **Aceitação Integral do Edital** – Concorda e submete-se integralmente a todos os termos, normas, condições e especificações constantes do Edital, de seus anexos, do Termo de Referência e da legislação aplicável, incluindo leis, decretos, portarias e resoluções que regem a presente licitação.
3. **Composição dos Preços** – Os preços propostos incluem a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações previdenciárias, despesas comerciais, transporte, deslocamento, seguros e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
4. **Garantia e Assistência Técnica** – O veículo ofertado possui **garantia do fabricante contra defeitos de fabricação**, bem como **assistência técnica por meio de rede autorizada**, nos termos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
5. **Concordância com Preços e Prazos** – Ao apresentar esta proposta, declara estar em pleno acordo com os preços, prazos, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, submetendo-se de forma irrevogável e irretratável às suas disposições.
6. **Abrangência dos Custos** – Declara que os valores apresentados contemplam todos os custos básicos, diretos ou indiretos, não sendo cabível qualquer alegação posterior de omissão de despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado.

TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua 200, Qd. 038, Lt. 0016, Sala 114 Condomínio Empresarial - Bairro Cidade Vera Cruz
Aparecida de Goiânia - GO | CEP 74.934-615
E-mail: taurosveiculosemaquinas@outlook.com
Telefones: (62) 99522-3359 | (62) 98513-6093

PMLN
FL.(S) Nº 227
RÚBRICA

001880

7. **Conformidade do Objeto** – Declara que os produtos e/ou serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, estando ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma as presentes declarações para que produzam seus efeitos legais, integrando a proposta comercial apresentada.

Aparecida de Goiania, Go 10.02.2026

Renata de Almeida Boaventura RG N° 5393470 CPF N° 037.750.991.40
Representante Legal

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 61.653.005/0001.08

TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108

Assinado de forma digital por TAUROS VEICULOS LTDA:61653005000108
Dados: 2026.02.10 10:13:36 -03'00'

TAUROS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TAUROS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711.01/2025

A TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, com sede na Rua 200, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, por intermédio de sua representante legal, Sra. Renata de Almeida Boaventura, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação em procedimento licitatório, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital**
Declaramos que conhecemos integralmente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e Minuta de Contrato, comprometendo-nos a cumprir fielmente todas as disposições ali contidas.

2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade**
Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos, supervenientes ou não, à habilitação da empresa, bem como que não fomos declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. **Declaração de Não Inscrição em Cadastros Restritivos**
Declaramos que a empresa não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, nem no Cadastro de Inidôneos do TCU.

PMLN
FL. Nº 318

001882

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 – APÓS DESISTÊNCIA
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): TURIM NEGÓCIOS LTDA (49778652000140) com os lotes: 11 e 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). HLM COMERCIO LTDA (57072222000137) com os lotes: 1, 2 e 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (32247281000178) com o lote: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (60527130000109) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (61653005000108) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12939753000146) com o lote: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000787) com os lotes: 5, 6 e 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).

BALSAS - MA, 27 de março de 2026

TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

contrato.
CONTATO Nº.20260054/2026
REF. PROCESSO Nº. 0000007/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2026 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Oleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas pesadas da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame/MA.

A. O Sr. João Victor Pestana Santiago – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **R. Gomes Dantas, CNPJ nº 19.218.862/0001-13,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Italo Lima Silva	0000031-6
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	0000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente a eventuais termos aditivos.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ARAME - MA, 26 de março de 2026.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6f30ce1f6fdfcf6163115a36de632182

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 – APÓS DESISTÊNCIA
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): TURIM NEGÓCIOS LTDA (49778652000140) com os lotes: 11 e 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). HLM COMERCIO LTDA (57072222000137) com os lotes: 1, 2 e 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (32247281000178) com o lote: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (60527130000109) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (61653005000108) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12939753000146) com o lote: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000787) com os lotes: 5, 6 e 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).

BALSAS - MA, 27 de março de 2026

TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

PMLN
FL.(S) Nº 330
RUBRICA

001885

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **TURIM NEGÓCIOS LTDA** (49778652000140) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). **HLM COMERCIO LTDA** (57072222000137) com os lotes: 1, 2, 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** (32247281000178) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** (60527130000109) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61653005000108) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000787) com os lotes: 5, 6 e 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).

BALSAS (MA), quinta-feira, 27 de março de 2026

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PMLM 398 001886

Código identificador: 21b174412fc7ed7447578e557173bc5d

DECRETO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais Direta, Autárquicas e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO as tradições culturais, religiosas e familiares relacionadas ao período;
CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa, especialmente o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em que há redução das atividades públicas não essenciais;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão decretou ponto facultativo na referida data;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º O funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser mantido normalmente, mediante escalas de serviço ou plantões, a serem organizados pelos respectivos Secretários ou Dirigentes.
Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, não abrangendo o comércio local e demais atividades privadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.
ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8738618a447d1d0d8e4488fb1de512a3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos - 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **TURIM NEGÓCIOS LTDA** (49778652000140) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). **HLM COMERCIO LTDA** (57072222000137) com os lotes: 1, 2, 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** (32247281000178) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** (60527130000109) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61653005000108) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000787) com os lotes: 5, 6 e 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).
BALSAS (MA), quinta-feira, 27 de março de 2026

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a400eb7e2d6559bc63ec5c10384b81b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos - 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **TURIM NEGÓCIOS LTDA** (49778652000140) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). **HLM COMERCIO LTDA** (57072222000137) com os lotes: 1, 2, 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** (32247281000178) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** (60527130000109) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61653005000108) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000787) com os lotes: 5, 6, 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSAS (MA), quinta-feira, 27 de março de 2026

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4d434e1c3c6a7542db6913ad68c46957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 382/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37. CONTRATADO: Antonio Marques da Silva, pessoa física, CPF nº 600.132.623-19. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. Buriti-MA em, 30 de março de 2026. Sherlyane

PMLN
FL. (6)
Nº 222
RUBRICA

001887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos – 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **TURIM NEGÓCIOS LTDA** (49778652000140) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). **HLM COMERCIO LTDA** (57072222000137) com os lotes: 1, 2, 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** (32247281000178) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** (60527130000109) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61653005000108) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000787) com os lotes: 5, 6, 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), quinta-feira, 27 de março de 2026

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE COMPETENTE

PMLN FL.(S) 323

Código identificador: 21b174412fc7ed7447578e557173bc5d

DECRETO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais Direta, Autárquicas e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO as tradições culturais, religiosas e familiares relacionadas ao período;
CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa, especialmente o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em que há redução das atividades públicas não essenciais;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão decretou ponto facultativo na referida data;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º O funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser mantido normalmente, mediante escalas de serviço ou plantões, a serem organizados pelos respectivos Secretários ou Dirigentes.
Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, não abrangendo o comércio local e demais atividades privadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.
ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8738618a447d1d0d8e4488fb1de512a3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos - 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **TURIM NEGÓCIOS LTDA** (49778652000140) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). **HLM COMERCIO LTDA** (57072222000137) com os lotes: 1, 2, 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** (32247281000178) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** (60527130000109) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61653005000108) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000787) com os lotes: 5, 6 e 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).
BALSAS (MA), quinta-feira, 27 de março de 2026

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

001988

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a400eb7e2d6559bc63ec5c10384b81b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 1711.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos - 2ª edição, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.577.694,24 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **TURIM NEGÓCIOS LTDA** (49778652000140) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 1.712.400,00 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos reais). **HLM COMERCIO LTDA** (57072222000137) com os lotes: 1, 2, 12 no valor total de R$ 3.146.100,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cem reais). **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** (32247281000178) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** (60527130000109) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61653005000108) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 1.031.200,00 (um milhão e trinta e um mil e duzentos reais). **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 250.954,24 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000787) com os lotes: 5, 6, 15 no valor total de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSAS (MA), quinta-feira, 27 de março de 2026

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4d434e1c3c6a7542db6913ad68c46957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 382/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37. CONTRATADO: Antonio Marques da Silva, pessoa física, CPF nº 600.132.623-19. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. Buriti-MA em, 30 de março de 2026. Sherlyane

PMLN
FL.(S)
Nº 324
RÚBRICA
001890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Administrativo Nº 1711.01/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: TAIANY SANTOS CARVALHO
Data de Publicação: 16/12/2025 15:47:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/12/2025 13:46:38 ESCLARECIMENTO REQUERIDO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
Em análise ao edital em referência, verificamos que o prazo de entrega estabelecido é de 30 (qtrinta) dias.

Considerando o cenário atual do setor automotivo, que apresenta prazos de produção e logística variáveis, conforme a disponibilidade dos modelos e cores solicitados, solicitamos esclarecimento acerca da possibilidade de ampliação do prazo de entrega para 70 (setenta) dias, de modo a garantir o fornecimento adequado.

A alteração sugerida tem por objetivo assegurar a efetiva entrega dos veículos em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, mantendo os padrões de qualidade exigidos e evitando eventuais descumprimentos contratuais, sem prejuízo ao cronograma de execução ou à eficiência do processo.

23/12/2025 13:50:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
Em atenção ao edital em referência, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto às revisões dos veículos a serem fornecidos.

Considerando a exigência de que os veículos sejam entregues novos, de primeiro uso, emplacados, licenciados e prontos para circulação, acompanhados de nota fiscal emitida em nome da Prefeitura, manual técnico, catálogo de peças, cronograma de revisões e documentação completa de garantia e assistência, questiona-se:

As revisões periódicas previstas no cronograma serão custeadas pela Contratante ou pela Contratada?

Caso a responsabilidade pelo pagamento das revisões seja da Contratada, solicitamos informar quantas revisões deverão estar incluídas no fornecimento.

Os esclarecimentos são necessários para correta formulação da proposta, em estrita observância às condições do edital.

23/12/2025 13:57:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
Em análise ao edital e Termo de Referência – 10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista: 10.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Anexo considerações.

Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, questionamos se será aceito a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima?

29/12/2025 10:51:11 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO LIZARD SERVIÇOS LTDA (30.536.715/0001-24)
Neste sentido, quanto a SOLICITAÇÃO DA LEI 6.729 (LEI FERRARI) DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979 – CONCESSÃO COMERCIAL/PRIMEIRO EMPLACAMENTO/CONTRATO DE CONCESSÃO/CARTA DE SOLIDARIEDADE, ressalta-se que tais exigências são absolutamente ilegais, vista que afronta as normas do procedimento licitatório, e restringe o caráter competitivo que deve ser base de toda licitação. Enfim, temos de ressaltar que nossa Constituição Federal de 1988 não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados. É CONTRA QUALQUER DIRECIONAMENTO DE MARCA OU VEÍCULO ESPECÍFICO.

29/12/2025 15:07:33 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)
Segue em anexo o pedido de impugnação

30/12/2025 09:50:53 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS (35.457.127/0001-19)
Prezados, solicitamos esclarecimento quanto ao prazo de garantia do item 15 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA], pois o mesmo apresenta duas informações: 12 e 24 meses sem limite de quilometragem. Att. Mabelê

30/12/2025 16:01:12 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS (35.457.127/0001-19)
PREZADOS, SEGUE IMPUGNAÇÃO ATT: MABELÊ

PMLN
FL(S)
Nº 225
RÚBRICA
001891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

30/12/2025 16:18:54 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.348 217/0001-61)
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 – ITEM 13

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face das especificações técnicas do ITEM 13.
O ITEM 13 exige, para veículo utilitário tipo pick-up, potência mínima de 116 cv, cumulativamente com motorização flex, dois lugares, câmbio manual e carga útil mínima de 664 kg. Tal exigência não reflete a realidade do mercado automotivo nacional, restringindo indevidamente a competitividade. As pick-ups compactas flex, com dois ocupantes e câmbio manual, amplamente utilizadas pela Administração Pública, possuem potência inferior a 116 cv, porém atendem plenamente à finalidade operacional, inclusive com carga útil superior à exigida. Exemplo disso é a Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Flex MY 25/26, com carga útil aproximada de 720 kg, sendo excluída apenas por critério isolado de potência. Além disso, a exigência de 116 cv acaba por direcionar o certame, na prática, a modelo específico, visto que apenas a Volkswagen Saveiro atinge tal potência quando abastecida com etanol. A exigência do ITEM 13 viola os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa. Requer-se, portanto, a revisão da exigência de potência mínima do ITEM 13, com adequação à realidade do mercado ou adoção de critério técnico baseado em carga útil ou desempenho operacional, afastando o direcionamento involuntário.

06/01/2026 09:55:07 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

21/01/2026 10:21:29 RESPOSTA DE IMPUGNAÇAO PREGOEIRO
em anexo

21/01/2026 10:23:21 RESPOSTA DE IMPUGNAÇAO PREGOEIRO
EM ANEXO

21/01/2026 10:23:40 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
EM ANEXO

21/01/2026 10:24:00 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
EM ANEXO

21/01/2026 10:27:25 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
em anexo

21/01/2026 10:27:52 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
em anexo

21/01/2026 10:33:33 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
As revisões periódicas previstas no cronograma do fabricante serão de responsabilidade da Contratante, não devendo ser incluídas no preço ofertado pela licitante

21/01/2026 10:34:58 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
O prazo de entrega previsto no edital poderá ser prorrogado, desde que:
• A solicitação seja formalizada pela contratada;
• O pedido seja apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido;
• A prorrogação seja devidamente justificada, nos termos contratuais e legais.

23/01/2026 10:07:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 15.1. Edital - Aquisição de veículos ? - ALTERADO.pdf foi adicionado ao processo.

26/01/2026 16:51:54 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BURITI VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (07.666.744/0009-46)
Prezados,
No Termo de Referência do Edital nº 77/2025 consta a exigência de pneus 215/75 R16. Informamos que possuímos veículo que atende integralmente às demais especificações técnicas, porém equipado com pneus 195/75 R16C.
Diante dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º), solicitamos esclarecimento quanto à aceitação ou não dessa especificação de pneu, considerando que não há prejuízo à execução do objeto.

26/01/2026 16:57:31 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BURITI VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (07.666.744/0009-46)
Prezados,
No Termo de Referência consta a exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Informamos que possuímos veículo que atende integralmente os requisitos do edital, porém com tanque de 71 litros, distância entre eixos de 3.750 mm e pneus 195/75 R16C, sem prejuízo à execução do objeto.
Diante dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, solicitamos esclarecimento quanto à aceitação ou não dessas especificações.

PMLN
FL.(S)
Nº 326
RUBRICA
001892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

28/01/2026 15:37:44 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 77/2025 estabelece as especificações técnicas mínimas do objeto a ser contratado, dentre elas a capacidade mínima do tanque de combustível, bem como demais requisitos técnicos. Dessa forma, não é possível, nesta fase do certame, antecipar qualquer análise quanto à aceitação de veículo com especificações divergentes, como tanque de 71 litros, distância entre eixos de 3.750 mm e pneus 195/75 R16C, uma vez que tal deliberação equivaleria a antecipar o julgamento das propostas, o que não é permitido.
A eventual manifestação prévia sobre aceitação de item diverso do previsto no edital poderia violar o princípio da isonomia, além de comprometer os princípios da impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a avaliação de conformidade técnica será realizada oportunamente, durante a fase de julgamento/aceitação, mediante análise objetiva da proposta apresentada, conforme as regras do edital.

28/01/2026 15:38:47 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

O Termo de Referência prevê expressamente a exigência de pneus 215/75 R16, como especificação técnica do item. Por essa razão, não há como a Administração antecipar, por meio de esclarecimento, a aceitação de pneus em medida distinta, como 195/75 R16C, pois isso representaria antecipação do julgamento das propostas, o que não se admite em procedimentos licitatórios. Qualquer decisão antecipada poderia acarretar tratamento diferenciado entre licitantes, ferindo o princípio da isonomia, além de contrariar a vinculação ao edital e o julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será realizada no momento processual adequado, durante o julgamento/aceitação da proposta, observadas as regras do instrumento convocatório.

29/01/2026 08:31:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** PEDRAGON AUTOS LTDA

29/01/2026 15:09:25 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PATEO COMERCIO DE VEICULOS (07.784.006/0014-60)

Nossa empresa tem interesse em participar do item 01, contudo, o veiculo que temos deisponivel para o atendimento, não atende a potencia do motor, pedem 100cv e nosso carro NOVO HB20 MT LIMETED

29/01/2026 16:19:23 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

A participação no presente pregão exige que a empresa licitante atenda às condições do Instrumento convocatório e seu(s) anexo(s).

02/02/2026 16:20:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIA RAPIDA AUTO LTDA

03/02/2026 13:48:08 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** MARCOPOLO SA (88.611.835/0018-77)

A Marcopolo S.A. apresenta impugnação ao Edital em referência. Os pontos estão detalhados no anexo

04/02/2026 10:35:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE

04/02/2026 10:53:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

04/02/2026 19:11:54 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA (52.359.927/0001-16)

Prezados, segue pedido de impugnação.

04/02/2026 22:51:00 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA (52.359.927/0001-16)

Prezado, segue pedido impugnação ao Edital em referência. Os pontos estão detalhados no anexo

05/02/2026 16:15:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

05/02/2026 17:53:03 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12.939.753/0001-46)

segue Impugnação

05/02/2026 18:09:36 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12.939.753/0001-46)

segue impugnação ao item 7

05/02/2026 18:28:35 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12.939.753/0001-46)

SEGUE IMPUGNAÇÃO CORRETA AO ITEM 07

07/02/2026 20:10:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

08/02/2026 17:59:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA

09/02/2026 09:11:57 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇAO** PREGOEIRO

EM ANEXO

09/02/2026 09:12:14 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇAO** PREGOEIRO

EM ANEXO

09/02/2026 09:12:39 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

EM ANEXO

09/02/2026 09:13:01 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

EM ANEXO

09/02/2026 09:13:32 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

EM ANEXO

09/02/2026 09:13:47 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

EM ANEXO

09/02/2026 09:31:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

09/02/2026 14:26:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

09/02/2026 15:45:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** MARCOPOLO SA

PMLN
FL(S)
Nº 327
RUBRICA
001893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

09/02/2026 15:46:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
09/02/2026 16:13:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
09/02/2026 16:14:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BREMEN VEICULOS S.A
09/02/2026 16:18:21	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	PEDRAGON AUTOS LTDA
09/02/2026 16:27:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INOVATTO VEICULOS LTDA
09/02/2026 16:30:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HLM COMERCIO LTDA
09/02/2026 16:38:08	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	HLM COMERCIO LTDA
09/02/2026 16:40:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
09/02/2026 18:00:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
09/02/2026 19:31:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA
09/02/2026 20:48:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA
09/02/2026 20:50:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
09/02/2026 21:51:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
09/02/2026 21:56:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
09/02/2026 22:29:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TURIM NEGÓCIOS LTDA
10/02/2026 08:15:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
10/02/2026 08:19:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
10/02/2026 08:22:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
10/02/2026 08:23:58	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	TURIM NEGÓCIOS LTDA

10/02/2026 08:34:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

10/02/2026 08:34:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Declaro aberto o PE SRP 77/2025 aberto, iniciaremos análises das propostas iniciais. Por gentileza, permaneçam logados.

10/02/2026 08:57:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Prezados(as) licitantes, iniciaremos a fase de lances, favor ATENÇÃO aos preços manifestamente inexequíveis conforme o item 9.8 do edital. Também conforme edital, serão solicitados documentos comprobatórios de exequibilidade dos valores ofertados, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

10/02/2026 08:58:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Por favor, lancetem com responsabilidade. A Administração não aceitará preços inexequíveis.

10/02/2026 09:36:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

ATENÇÃO. EMPRESA HLM COMERCIO LTDA, intimo-o para enviar, através do sistema em campo próprio e único que será aberto pelo pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, a composição dos preços finais ofertados pelos mesmos, no item 11, atraves de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (demonstrando valores de INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, entre outros), juntamente com cópias de NOTAS FISCAIS, que não ultrapassem 01 (um) ano da data de emissão,

10/02/2026 09:37:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO

com respectivos contratos, documentos idôneos e demais insumos relativos ao objeto licitado, com data de emissão anterior a 23/01/2026 (data de publicação do edital), que demonstrem a execução do objeto com valores compatíveis com os lances ofertados, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação.

10/02/2026 09:37:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

10/02/2026 09:37:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/02/2026 11:37:57

10/02/2026 10:00:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo f212fece602849d89256a1c767d92abf.rar aos documentos complementares.

10/02/2026 10:01:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 6d8bb5fae86f444e93519d6d80ef2aca.rar aos documentos complementares.

10/02/2026 10:09:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI adicionou o arquivo 29c1e70e3a1b4b89a5cf7fd01af8f832.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:09:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI removeu o arquivo 29c1e70e3a1b4b89a5cf7fd01af8f832.pdf dos documentos complementares.

PMLN
FL(S)
Nº 228
RUBRICA
001894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 10:22:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo dc0f4f1dc3a24418b12fbd6d8ee80d35.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 10:42:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo 8b29881bc798410a8a75c681face958f.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:49:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo db880f68cb9140aa8462117f5fc60989.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:49:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 69084365714c46aba14c6161487d6e9c.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:50:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo a900c793c71d497f93050b1f33b0c875.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:51:10 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 00001904cd7a43a48166b8051e29a24a.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:52:53 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI adicionou o arquivo 98b1d216522543eab86f7e36b9e2f639.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 10:54:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, por favor, se atentem ao que foi solicitado no chat. O momento agora é de DILIGÊNCIA e só será analisado o que foi solicitado.

10/02/2026 10:55:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Por favor, não antecipem as etapas para que possamos dar bom andamento ao certame.

10/02/2026 10:56:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo também que nas fases posteriores não serão aceito documentosenvaidos antes das solicitações.

10/02/2026 10:56:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 29070efa8e5c47e1af44d96023e2087a.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 10:56:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 3fe732a92f1444b48374edb71960e6ca.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 11:13:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 32058e3e5d494d8a8cf9ca7ec71e8d11.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 11:15:54 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo ada974792ca64c0cac6766857da5614a.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 11:26:54 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 75df023408744a7a8c217afb1dc697a0.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 11:27:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VIA RAPIDA AUTO LTDA adicionou o arquivo 6f0c65ec0e7f4b8e809fcd897e4e1f90.rar aos documentos complementares.

10/02/2026 11:41:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Declaro a sessão suspensa. Retornaremos ás 14:30 horas

10/02/2026 14:36:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde

10/02/2026 14:36:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Por gentileza, permaneçam logados.

10/02/2026 15:24:11 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica assegurada a reserva de cota destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

PMLN
FL(S)
Nº 229
RUBRICA
001895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 15:24:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Na hipótese de a cota reservada restar deserta ou fracassada, por ausência de licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou pela inabilitação/desclassificação de todas as propostas apresentadas nesse regime, os respectivos itens ou quantitativos serão automaticamente revertidos à ampla concorrência, possibilitando a participação das demais licitantes, sem prejuízo da economicidade, da competitividade e do interesse público.

10/02/2026 15:31:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Considerando que o Portal BNC não realiza, de forma automática, a reversão dos itens ou quantitativos da cota reservada que restarem desertos para a ampla concorrência, informa-se que, caso os licitantes convocados na cota principal aceitem fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada pelo mesmo valor ofertado para a cota principal, e manifestem interesse no fornecimento, a Administração procederá à reversão e ao ajuste de forma manual, com os devidos registros no sistema.

10/02/2026 16:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo a todos que as empresas MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, TURIM NEGÓCIOS LTDA e VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA manifestaram interesse no fornecimento das cotas reservadas que ficaram desertas, conforme a lei

10/02/2026 16:34:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal vossas propostas readequadas/reajustadas atualizadas.

10/02/2026 16:34:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/02/2026 18:34:39

10/02/2026 16:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo a todos que NÃO SERÃO ACEITOS, documentos enviados antes desta solicitação.

10/02/2026 16:35:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Favor se atentem ao que está sendo solicitado. Não antecipem as fases, por favor.

10/02/2026 16:36:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Empresas MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, TURIM NEGÓCIOS LTDA e VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, enviarem a readequada com os itens das cotas reservadas

10/02/2026 16:49:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VIA RAPIDA AUTO LTDA adicionou o arquivo e41284c4b1434343ad9b1c255760e61d.rar aos documentos complementares.

10/02/2026 16:52:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VIA RAPIDA AUTO LTDA adicionou o arquivo 3bbb99ece441469187415406e4f62aa9.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 16:53:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo cd50184c00244376a490990a97b01787.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 17:04:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 4dd189746a604858b8bd941095edaafc.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 17:05:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA removeu o arquivo 4dd189746a604858b8bd941095edaafc.zip dos documentos complementares.

10/02/2026 17:05:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 9826b564d3c5493aab6c941db12c4b24.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 17:06:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA removeu o arquivo 9826b564d3c5493aab6c941db12c4b24.zip dos documentos complementares.

10/02/2026 17:08:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo dafd0dee099f4e01a04c3f7919f9bd0c.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 17:14:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 8f880f37b81b424d94a1ad50c0480351.pdf aos documentos complementares.

10/02/2026 17:26:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI adicionou o arquivo 5b300156cacb4942a73e8d19ad66508d.zip aos documentos complementares.

10/02/2026 17:41:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7151183aeae7433eadf8e1fcbcd580d4.zip aos documentos complementares.

PMLN
FL 130
Nº
RÚBRICA
001896

10/02/2026 17:42:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7921d3f7973b41d7991b731ea0d29237.zip aos documentos complementaras.

10/02/2026 17:50:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, declaro a sessão suspensa. Retornaremos amanhã, 11/02/2026 às 08:30 horas.

10/02/2026 17:50:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa noite a todos

11/02/2026 08:30:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores

11/02/2026 08:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Por gentileza, permaneçam logados.

11/02/2026 09:11:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal os documentos de habilitação.

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:11

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:11

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação ate 11/02/2026 11:11

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:11

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGOCIOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:11

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:11

11/02/2026 09:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VIA RAPIDA AUTO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:11

11/02/2026 11:35:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, declaro a sessão suspensa. Retornaremos amanhã, 12/02/2026 às 14:30 horas

11/02/2026 11:35:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Até breve

12/02/2026 15:10:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde senhores licitantes

12/02/2026 15:14:19 MENSAGEM PREGOEIRO
senhores estamos em analisando a documentação apresentada, devido o volume das mesmas, iremos suspender a sessão. reabriremos a sessão dia 20/02/2026 às 08:30 horas

12/02/2026 15:15:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Excelente feriado, até breve.

20/02/2026 08:54:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia

20/02/2026 08:56:24 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes não será possível a continuação do certame na data de hoje. A sessão continuará suspensa e retornaremos dia 25/02/2026 às 08:30 horas.

25/02/2026 08:33:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes

25/02/2026 08:33:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Por gentileza, permaneçam logados.

25/02/2026 09:14:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, foi solicitado a avaliação pelos setores competentes, dos itens 03,04, 09 e 10, com o objetivo de assegurar a adequada análise técnica e administrativa das especificações apresentadas.

25/02/2026 09:14:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Tal medida visa garantir maior eficiência, prevenir possíveis inconsistências e proporcionar mais celeridade à tramitação do processo, assegurando a lisura e a regularidade dos atos administrativos.

PMLN
FL. 08
Nº 231
RUBRICA
001897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

25/02/2026 09:15:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo OFICIO GUARDA.pdf foi adicionado ao processo.

25/02/2026 09:15:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo OFICIO SAMU.pdf foi adicionado ao processo.

25/02/2026 09:15:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Foi anexado ao sistema o resultado das avaliações.

25/02/2026 09:25:04 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/02/2026 11:25

25/02/2026 09:25:28 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal os documentos de habilitação conforme edital.

25/02/2026 11:32:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, declaro a sessão suspensa para almoço. Retomaremos hoje às 15:00 horas.

25/02/2026 15:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde a todos

25/02/2026 15:03:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Permaneçam logados, por gentileza.

25/02/2026 15:04:17 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal a proposta readequada.

25/02/2026 15:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/02/2026 17:04:30

25/02/2026 15:05:24 MENSAGEM PREGOEIRO
Favor enviar a proposta com o item 04 da cota reservada, aceito pela empresa conforme mensagem via chat.

25/02/2026 17:10:44 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal a proposta readequada.

25/02/2026 17:11:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horario limite para envio de documentos complementares para 25/02/2026 19:11:00

25/02/2026 17:18:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 72c34582a1f0494c96ec8c2d3d944e56.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 17:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, declaro a sessão suspensa.

25/02/2026 17:49:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Retornaremos amanhã, 26/02/2026 às 10:00 horas.

25/02/2026 17:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa noite a todos

26/02/2026 10:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes

26/02/2026 10:06:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Atenção! Abriremos o sistema para manifestação de interção de recursos

26/02/2026 10:19:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista a apresentação de intenção recursal, declaramos a sessão suspensa ficando marcado a reabertura para 04/03/2026 às 10hrs 00min para confirmar a apresentação ou não de recurso. Até breve.

04/03/2026 10:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

04/03/2026 10:01:24 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes. A reabertura do processo tem a objetiva confirmação de apresentação de recursos. Como todos podem certificar o envio do recurso, o processo permanecerá suspenso para apresentação de contrarrazões. Sendo assim, convoco todos os licitantes interessados para reabertura e decisão no dia 10/032026 às 09hs00min

04/03/2026 10:04:13 MENSAGEM PREGOEIRO
RETIFICANDO: Sendo assim, convoco todos os licitantes interessados para reabertura e decisão no dia 11/03/2026 às 09hs00min.

04/03/2026 10:04:38 MENSAGEM PREGOEIRO
Até breve

11/03/2026 09:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia

PMLN
FL(S)
Nº 332
RÚBRICA
001898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

11/03/2026 09:02:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo todos que a sessão permanecerá suspensa. Retornaremos dia 13/03/2026 ás 09:00.

13/03/2026 09:02:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes

13/03/2026 09:03:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Por gentileza permaneçam logados

13/03/2026 09:07:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, o processo será finalizado, Adjudicado, e posteriormente será homologado. Obrigada a todos pela participação, até breve!!!

20/03/2026 09:25:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Gmail - Manifestação quanto à equalização de valores e desistência de item.pdf foi adicionado ao processo.

20/03/2026 09:25:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes

20/03/2026 09:26:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista o pedido de desisténcia encaminhado pela empresa VIA RAPIDA AUTO LTDA, a sessão será reaberta.

20/03/2026 09:26:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Ficam todos intimados para reabertura dia 24/03/2025 10:00 horas.

20/03/2026 09:27:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Até breve.

24/03/2026 10:01:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes

24/03/2026 10:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Por gentileza, permaneçam logados.

24/03/2026 10:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, conforme pedido de desistência encaminhado pela empresa VIA RAPIDA AUTO LTDA, nos itens 11 e 12, iremos coonvocar o 2º colocado para apresentaçao de proposta readeqiada e caso haja necessidade de documento de habilitação.

24/03/2026 10:35:12 MENSAGEM PREGOEIRO
TURIM NEGÓCIOS LTDA, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal vossa proposta readequada/reajustada atualizada.

24/03/2026 10:35:36 MENSAGEM PREGOEIRO
HLM COMERCIO LTDA, declaro aberto o prazo de 02 (horas) para que seja anexada ao portal vossa proposta readequada/reajustada atualizada.

24/03/2026 10:35:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/03/2026 12:35:47

24/03/2026 11:20:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante HLM COMERCIO LTDA adicionou o arquivo ea64dae5701841158e65087221ff5ca5.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 11:21:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Declaro a sessão suspensa. Retornaremos hoje ás 16:00 horas.

24/03/2026 11:40:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 60c29c5e7e3d4c90be475989a993f71c.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 11:40:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 535dedf44fd54009a83313f0530900fe.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 11:44:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 3197cb1a008c4e12ab8cf4442669cc78.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 11:44:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 573691ee328d41b897de04c8db07004d.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 11:44:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 9824b2c1e0e94f47a54bc207fb51f67f.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 11:45:22 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo b24ab270faf44ecaae064ead9d4a7e63.pdf aos documentos complementares.

PMLN
FL. Nº 333
RUBRICA
001899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

24/03/2026 12:10:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante TURIM NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 9f0ec76782524196b475d7fee0375089.pdf aos documentos complementares.

24/03/2026 16:00:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bca tarde

24/03/2026 16:01:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Declaro as empresas TURIM NEGÓCIOS LTDA e HLM COMERCIO LTDA. O processo será encaminhado para homologação. Obrigada a todos

24/03/2026 16:02:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
RETIFICANDO: Declaro as empresas TURIM NEGÓCIOS LTDA e HLM COMERCIO LTDA, classificadas. O processo será encaminhado para adjudicaçã e homologação. Obrigada a todos.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIAT Modelo: ARGO TREKKING 1.3

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO HATCH. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Tipo Motor: 1.0L. Quantidade Portas: 4, Tipo Combustivel: Álcool / Gasolina. Potência: Mínima De 100CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric, Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 114.850,00 **Valor Total:** 2.297.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HLM COMERCIO LTDA	963	57.072.222/0001-37	117.900,00	114.850,00		Sim
2	TURIM NEGÓCIOS LTDA	733	49.778.652/0001-40	117.900,00	114.990,00	0,12	Não
3	BREMEN VEICULOS S.A	830	16.355.380/0013-50	133.963,00	115.800,00	0,70	Não
4	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	330	32.247.281/0001-78	2.538.000,00	115.950,00	0,13	Não
5	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	922	28.258.221/0001-83	116.000,00	116.000,00	0,04	Não
6	VIA RAPIDA AUTO LTDA	931	58.428.170/0001-51	117.000,00	117.000,00	0,86	Sim
7	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	434	05.914.425/0001-20	117.910,00	117.910,00	0,78	Não
8	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA	193	33.836.843/0001-04	117.910,87	117.910,87	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:36	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 931)	**117.000,00**
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**116.000,00**
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**117.910,87**
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	BREMEN VEICULOS S.A (PARTICIPANTE 830)	**133.963,00**
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 963)	**117.900,00**
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	**117.910,00**

PMLN
FL. (8)
Nº 334
RUBRICA
001000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**117.900,00**
10/02/2026 08:58:36	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**2.538.000,00**
10/02/2026 09:00:47	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**115.950,00**
10/02/2026 09:04:23	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**115.940,00**
10/02/2026 09:05:47	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 963)	**115.900,00**
10/02/2026 09:07:07	**LANCE**	BREMEN VEICULOS S.A (PARTICIPANTE 830)	**115.800,00**
10/02/2026 09:07:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/02/2026 09:07:20	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**115.500,00**
10/02/2026 09:07:40	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 963)	**115.400,00**
10/02/2026 09:08:39	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**115.200,00**
10/02/2026 09:08:56	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 963)	**115.000,00**
10/02/2026 09:09:20	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**114.990,00**
10/02/2026 09:11:20	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
PARTICIPANTE 963 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
10/02/2026 09:11:20	**DESEMPATE**		
10/02/2026 09:14:57	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 963)	**114.850,00**
10/02/2026 09:16:20	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HLM COMERCIO LTDA			
10/02/2026 09:16:20	**HABILITAÇÃO**		
10/02/2026 09:16:20	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/02/2026 10:06:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
26/02/2026 10:16:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/03/2026 10:15:35	**ADJUDICADO**		
13/03/2026 10:15:46	**HOMOLOGADO**		

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIAT Modelo: ARGO TREKKING 1.3

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - VEÍCULO HATCH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo Motor: 1.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima De 100CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric, Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 114.850,00 **Valor Total:** 689.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HLM COMERCIO LTDA	485	57.072.222/0001-37	117.900,00	114.850,00		Sim
2	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	183	31.904.952/0001-63	125.000,00	125.000,00	8.84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

PMLN
FLS
Nº 235
RUBRICA
061901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:37	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:37	**LANCE**	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 183)	**125.000,00**
10/02/2026 08:58:37	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 485)	**117.900,00**
10/02/2026 09:08:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HLM COMERCIO LTDA			
10/02/2026 09:08:38	**HABILITAÇÃO**		
10/02/2026 09:08:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/02/2026 09:49:01	**MENSAGEM**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 485)	
Bom dia SR. Pregoeiro, nao estou conseguindo anexar os documentos de habilitação, já foi liberadc o acesso no sistema para o envio do mesmo?			
11/02/2026 09:51:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 485: Sim senhor licitante. O campo já está aberto. Não é documentos complementares, é em HABILITAÇÃO.			
11/02/2026 10:08:12	**MENSAGEM**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 485)	
Encontrei, muito obrigada!			
26/02/2026 10:06:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
26/02/2026 10:16:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/03/2026 10:15:35	**ADJUDICADO**		
13/03/2026 10:15:46	**HOMOLOGADO**		
24/03/2026 10:28:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		
24/03/2026 10:31:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 485: Senhor licitante, solicito a equalizaçao do valor do lote 02, visto que é o mesmo item com divisão de cotas			
24/03/2026 10:31:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 485: Caso não haja interesse favor nos comunicar e a empresa será desclassificada			
24/03/2026 10:33:08	**MENSAGEM**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 485)	
Bom dia, vamos fazer a adequação dos valores.			
24/03/2026 10:37:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 485: Favor alterar o valor no sistema também			
24/03/2026 10:41:04	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 485)	**114.850,00**
25/03/2026 18:06:49	**ADJUDICADO**		
25/03/2026 18:06:54	**HOMOLOGADO**		

LOTE 3 - HOMOLOGADO
LOTE 3

VALORES UNITARIOS FINAIS

PMLN
FL.(S)
Nº 336
RÚBRICA
001902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HONDA Modelo: BROS

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,3: Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível:13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor:2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos:1425 mm. Distância mínima do solo:269 mm. Altura do assento:859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio. Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro:120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão:6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão:9,3: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. No mínimo os seguintes itens: Dispositivos contra Linha de Pipa, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta. Protetor de Motor e carenagens: Confeccionado em estrutura metálica, preferencialmente, tubular de seção redon

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 63.630,00 **Valor Total:** 509.040,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	985	32.247.281/0001-78	420.000,00	63.630,00		Não
2	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	741	12.939.753/0001-46	63.640,00	63.640,00	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TURIM NEGOCIOS LTDA	401	49.778.652/0001-40	64.000,00	63.500,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:38	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	TURIM NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	**64.000,00**
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 741)	**63.640,00**
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)	**420.000,00**
10/02/2026 09:01:07	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)	**63.630,00**
10/02/2026 09:04:54	**LANCE**	TURIM NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	**63.500,00**
10/02/2026 09:08:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TURIM NEGOCIOS LTDA			
10/02/2026 09:08:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
10/02/2026 09:08:38	**HABILITAÇÃO**		
10/02/2026 15:37:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 401: ATENÇÃO: TURIM NEGOCIOS LTDA, Aceita fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada (item 04) pelo mesmo valor ofertado para a cota principal (item 03)?			

PMLN
FLS
Nº 27
RUBRICA
001903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 15:41:19 **MENSAGEM** TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
temos sim, interesse em fornecer a cota de reserva com o mesmo valor ofertado e arrematado pela nossa empresa na cota PRINCIPAL. RESSALTANDO QUE O VALOR SERÁ O QUE FOI OFERTADO PELA NOSSA EMPRESA NA CONTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, AS PROPOSTAS AS QUAI FOMOS ARREMATANTES, portanto, temos interesse sim

10/02/2026 15:42:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Ok senhor licitante.

10/02/2026 15:42:57 **MENSAGEM** TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
Sim, aceitamos

10/02/2026 16:32:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O condutor alterou a quantidade do item 1 do lote 3 de 6.0000 para 8

10/02/2026 16:58:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 401: Favor, unificar a proposta.

25/02/2026 09:16:36 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
TURIM NEGÓCIOS LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME AVALIAÇÃO DO ITEM PELO SETOR COMPETENTE

25/02/2026 09:16:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

25/02/2026 10:44:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: ATENÇÃO SENHOR LICITANTE

25/02/2026 10:44:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: FAVOR APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25/02/2026 10:44:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: ATENÇÃO TAMBÉM A SOLICTAÇÃO: Aceita fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada (item 04) pelo mesmo valor ofertado para a cota principal (item 03)?

25/02/2026 10:54:29 **MENSAGEM** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)
Bom dia, sim aceitamos fornecer para o item 04 pelo mesmo valor do item 03

25/02/2026 10:56:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: OK SENHOR LICITANTE. FAVOR ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA COM OS ITENS VENCIDOS

25/02/2026 15:10:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: Senhor licitante, favor corrigir a proposta enviada e inserir o item da cota reservada, 04, na proposta.

25/02/2026 16:49:10 **MENSAGEM** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)
Boa tarde, vou encaminhar a proposta com o item 04

25/02/2026 17:05:28 **MENSAGEM** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)
Não consigo enviar a readequada com o item 04

25/02/2026 17:07:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: Senhor licitante, no sistema você ira alterar somente o item 3. Porém o arquivo tem que conter os 02 itens.

25/02/2026 17:08:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: A proposta pode ser enviada no item 03. De preferência unificada. Com os 2 itens juntos e o valor total.

25/02/2026 17:10:00 **MENSAGEM** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)
Fiz uma proposta unificada, mas o campo de anexar os documentos está fechado

25/02/2026 17:10:27 **MENSAGEM** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)
O campo no item 03 que tentei anexar os documentos

25/02/2026 17:10:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: O prazo foi encerrado.

25/02/2026 17:10:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 985: Vou reabrir novamente.

26/02/2026 10:06:05 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

26/02/2026 10:16:05 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/03/2026 10:15:36 **ADJUDICADO**

13/03/2026 10:15:46 **HOMOLOGADO**

PMLN
FL. 238
Nº
RUBRICA
061904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

LOTE 4 - DESERTO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,3: Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível:13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor:2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos:1425 mm. Distância mínima do solo:269 mm. Altura do assento:859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio. Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm Pneu Dianteiro:90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro:120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada:293,5 cc. Potência Máxima:18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo:26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão:6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso:77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão:9,3: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. No mínimo os seguintes itens: Dispositivos contra Linha de Pipa, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta. Protetor de Motor e carenagens: Confeccionado em estrutura metálica, preferencialmente, tubular de seção redonda

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
10/02/2026 08:58:38	**DESERTO**

LOTE 5 - HOMOLOGADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AGRALE + MASCARELLO Modelo: MA 9.2 + GRAN MICRO S2

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO-ÔNIBUS URBANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veículo 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros, 01(um) cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque, equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação inmetro, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m), injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com abs, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, pbt mínimo de 8 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 689.000,00 **Valor Total:** 2.756.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	206	03.093.776/0007-87	800.000,00	689.000,00		Não
2	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E	919	41.626.169/0007-24	690.000,00	690.000,00	0,15	Não
3	MARCOPOLO SA	668	88.611.835/0018-77	763.916,67	763.899,00	10,71	Não

PMLN
FL(S)
Nº 229
RUBRICA
001905

4	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	812	32.247.281/0001-78	2.400.000,00	763.900,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:38	DISPUTA		
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	**800.000,00**
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	MARCOPOLO SA (PARTICIPANTE 668)	**763.916,67**
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE	**690.000,00**
10/02/2026 08:58:38	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 812)	**2.400.000,00**
10/02/2026 09:01:40	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 812)	**763.900,00**
10/02/2026 09:05:48	**LANCE**	MARCOPOLO SA (PARTICIPANTE 668)	**763.899,00**
10/02/2026 09:06:20	**LANCE**	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	**689.000,00**

10/02/2026 09:08:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

10/02/2026 09:08:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

10/02/2026 09:08:38 **HABILITAÇÃO**

10/02/2026 10:22:22 **MENSAGEM** MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS
Sr. pregoeiro, bom dia. temos interesse em ficar com a cota reservada item 6 no mesmo preço arrematado no item 5. pode nos informar se é possivel?

10/02/2026 10:34:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 206: Bom dia senhor licitante. Irei entrar em contato com o suporte e assim que tiver retorno eu informo sobre a possibilidade.

10/02/2026 10:36:58 **MENSAGEM** MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS
OK. PORQUE EU NÃO CONSEGUI CADASTRAR, MAS SE DEU DESERTO, LEGALMENTE É POSSÍVEL ASSUMIR O ITEM. SENDO ASSIM, NO AGUARDO

10/02/2026 15:34:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 206: ATENÇÃO MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,Aceite fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada (item 05) pelo mesmo valor ofertado para a cota principal (item 04)?

10/02/2026 15:35:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 206: RETIFICANDO: Aceite fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada (item 06) pelo mesmo valor ofertado para a cota principal (item 05)?

10/02/2026 15:47:55 **MENSAGEM** MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS
Sim Sr. pregoeiro, aceitamos

10/02/2026 15:59:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 206: Ok senhor licitante

10/02/2026 16:33:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O condutor alterou a quantidade do item 1 do lote 5 de 3,0000 para 4.

10/02/2026 17:30:15 **MENSAGEM** MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS
Sr. pregoeiro, boa tarde. reajustada e catálogos do item 5, 6 e 15 devidamente inseridas na plataforma. qualquer dúvida, esclarecimento ou eventual diligência, estamos a disposição.

11/02/2026 09:27:28 **MENSAGEM** MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS
Sr. pregoeiro, bom dia. doc de habilitação devidamente inserida na plataforma. favor confirmar recebimento. att.,

PMLN
FL(S)
Nº 240
RUBRICA
001906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

12/02/2026 15:11:12 MENSAGEM MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS
Boa tarde Sr. Pregoeiro

26/02/2026 10:06:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/02/2026 10:12:13 RECURSO MANIFESTADO MARCOPOLO SA
Em conformidade com o Edital e com o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, manifestamos nossa intenção de interpor recurso contra a empresa Manupa, por não atender às exigências previstas no edital. Maiores apontamentos serão apresentados na peça recursal.

26/02/2026 10:16:05 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

03/03/2026 16:28:12 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MARCOPOLO SA
Nome do arquivo: RecursoAdministrativoBalsas.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/83ed269083ee4f6c80a23ec6c08feb64.pdf)

03/03/2026 16:28:33 RECURSO REGISTRADO MARCOPOLO SA
EM ANEXO ARQUIVO DE IMPUGNAÇÃO

04/03/2026 00:00:03 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

06/03/2026 14:56:14 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E
Nome do arquivo: CONTRARAZOES MANUPA.ZIP
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/b2626427c70b47ce83cce3abdd38041f.ZIP)

06/03/2026 14:56:37 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS
SEGUEM CONTRARAZOES MANUPA PARA O PROCESSO

09/03/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

13/03/2026 09:04:23 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/3093f5143b834478a8b4ea64fb8c96be.pdf)

13/03/2026 09:05:26 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/8ad138108045411c8f6d1133d9ae23b9.pdf)

13/03/2026 09:05:40 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
EM ANEXO

13/03/2026 09:07:35 EM ADJUDICAÇÃO

13/03/2026 10:15:36 ADJUDICADO

13/03/2026 10:15:46 HOMOLOGADO

LOTE 6 - DESERTO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO-ÔNIBUS URBANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veículo 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros, 01(um) cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque, equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação inmetro, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acopiada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m), injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com abs, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, pbt mínimo de 8 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros, fabricado no máximo ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10 PUBLICADO

29/01/2026 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

PMLN
FL.(S)
Nº 340
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/02/2026 08:58:38	DESERTO

LOTE 7 - HOMOLOGADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SHINERAY Modelo: SHI 175 EFI

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Cilindrada: 162. Tipo de Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Arrefecimento: A ar. Combustível: Gasolina e etanol. Potência 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Torque: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol) Injeção: Injeção Eletrônica. Suspensão dianteira: Garfo telescópico, curso de 135 mm. Partida: Partida elétrica Chassi: Tubular tipo diamante, em aço. Suspensão traseira: Bichoque.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 24.000,00 **Valor Total:** 144.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E	522	60.527.130/0001-09	30.000,00	24.000,00		Sim
2	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS	411	12.067.109/0001-25	26.000,00	24.900,00	3,75	Sim
3	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	654	12.939.753/0001-46	35.375,00	35.375,00	42,07	Não
4	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	926	32.247.281/0001-78	216.000,00	35.800,00	1,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	PUBLICADO		
29/01/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:58:38	DISPUTA		
10/02/2026 08:58:38	LANCE	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 654)	35.375,00
10/02/2026 08:58:38	LANCE	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	30.000,00
10/02/2026 08:58:38	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 926)	216.000,00
10/02/2026 08:58:38	LANCE	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 411)	26.000,00
10/02/2026 08:59:13	LANCE	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	25.000,00
10/02/2026 09:02:03	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 926)	35.800,00
10/02/2026 09:02:34	LANCE	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 411)	24.900,00
10/02/2026 09:03:09	LANCE	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	24.000,00
10/02/2026 09:08:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			
10/02/2026 09:08:39	HABILITAÇÃO		
10/02/2026 09:08:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/02/2026 10:06:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/02/2026 10:16:07	EM ADJUDICAÇÃO		
13/03/2026 10:15:37	ADJUDICADO		
13/03/2026 10:15:46	HOMOLOGADO		

PMLN
FL(S)
Nº 342
001908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

LOTE 8 - HOMOLOGADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SHINERAY Modelo: SHI 175 EFI

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Cilindrada: 162. Tipo de Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Arrefecimento: A ar. Combustível: Gasolina e etanol. Potência 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Torque: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol) Injeção: Injeção Eletrônica. Suspensão dianteira: Garfo telescópico, curso de 135 mm. Partida: Partida elétrica Chassi: Tubular tipo diamante, em aço. Suspensão traseira: Bichoque.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 24.000,00 **Valor Total:** 48.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E	446	60.527.130/0001-09	30.000,00	24.000,00		Sim
2	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS	630	12.067.109/0001-25	26.000,00	24.900,00	3,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:39	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:39	**LANCE**	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	**26.000,00**
10/02/2026 08:58:39	**LANCE**	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	**30.000,00**
10/02/2026 08:59:27	**LANCE**	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	**25.000,00**
10/02/2026 09:02:44	**LANCE**	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	**24.900,00**
10/02/2026 09:03:25	**LANCE**	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	**24.000,00**
10/02/2026 09:08:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			
10/02/2026 09:08:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
10/02/2026 09:08:39	**HABILITAÇÃO**		
26/02/2026 10:06:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
26/02/2026 10:16:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/03/2026 10:15:37	**ADJUDICADO**		
13/03/2026 10:15:47	**HOMOLOGADO**		

LOTE 9 - HOMOLOGADO
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PMLN
FL(S)
Nº 343
RUBRICA
001909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: YAMAHA Modelo: LANDER 250 ABS CONNECTED - 2026/2026

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOCICLETA MOTOLÂNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível: 13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor: 2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos: 1425 mm. Distância mínima do solo: 269 mm. Altura do assento: 859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Adaptação de motocicleta tipo trail para uso do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU - 192. Grafismo'Pintura: padronização visual e grafismo da motocicleta, conforme Anexo II da Portaria GM/MS nº 2971/08; manual de Identidade Visual SAMU – 192 – Versão 1.2/abril 2012. (Pag. 23-24) – (Anexo.1) disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-b

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 62.738,56 **Valor Total:** 250.954,24

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	619	12.939.753/0001-46	62.738,56	62.738,56		Não
2	TURIM NEGÓCIOS LTDA	308	49.778.652/0001-40	63.000,00	63.000,00	0,42	Não
3	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	023	32.247.261/0001-78	195.000,00	63.200,00	0,32	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANALISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:39	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:39	**LANCE**	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 619)	**62.738,56**
10/02/2026 08:58:39	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**195.000,00**
10/02/2026 08:58:39	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 308)	**63.000,00**
10/02/2026 09:02:17	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**63.200,00**
10/02/2026 09:08:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA			
10/02/2026 09:08:39	**HABILITAÇÃO**		
10/02/2026 09:08:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
10/02/2026 15:38:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 619: ATENÇÃO: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, Aceita fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada (item 10) pelo mesmo valor ofertado para a cota principal (item 09)?			
10/02/2026 15:46:21	**MENSAGEM**	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 619)	
sim, aceito fornecer para o item 10, no valor de 62.738,56			

PMLN
FLS
Nº 244
RUBRICA
001910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 15:47:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 619: Ok senhor licitante.

10/02/2026 16:33:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O condutor alterou a quantidade do item 1 do lote 9 de 3,0000 para 4

26/02/2026 10:06:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

26/02/2026 10:16:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/03/2026 10:15:37 **ADJUDICADO**

13/03/2026 10:15:47 **HOMOLOGADO**

LOTE 10 - DESERTO
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOCICLETA MOTOLÂNCIA. CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tipo: Semi berço duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilindrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 5 Ah. Farol: LED. Tanque de Combustível: 13,8 litros (Reserva 2,6 litros). Óleo do Motor: 2,0 litros (1,5 litros p/ troca). Comprimento x Largura x Altura: Standard e Rally: 2193 x 829 x 1270 mm. Adventure: 2193 x 829 x 1400 mm. Distância entre eixos: 1425 mm. Distância mínima do solo: 269 mm. Altura do assento: 859 mm. Peso Seco: Standard e Rally: 147 kg. Adventure: 149 Kg. Tipo: Semi berço duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245/221 mm. Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link / 77/225 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 228,80 mm / 256 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 186 mm / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90-21M/C 54S. Pneu Traseiro: 120/80-18M/C 62S. Tipo: OHC, monocilindrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293,5 cc. Potência Máxima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 rpm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 rpm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 rpm (Etanol). Transmissão: 6 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9.3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Adaptação de motocicleta tipo trail para uso do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU – 192. Grafismo/Pintura: padronização visual e grafismo da motocicleta, conforme Anexo II da Portaria GM/MS nº 2971/08; manual de Identidade Visual SAMU – 192 – Versão 1.2/abril 2012 (Pag. 23-24) – (Anexo.1) disponível em: https://www.gov.br/saude/pt

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10 **PUBLICADO**

29/01/2026 08:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

10/02/2026 08:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/02/2026 08:58:39 **DESERTO**

LOTE 11 - HOMOLOGADO
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SPIN CHEVROLET 07 L **Modelo:** SPIN CHEVROLET 07 LUGARES

Descrição: 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUV - SETE LUGARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motor: 1.8 Flex. Potência: 111 cv (etanol) / 106 cv (gasolina). Torque: 17,7 kgfm (etanol) / 16,8 kgfm (gasolina). Transmissão: Automática. Painel: Integra o quadro de instrumentos digital de e central multimídia. Conectividade: Wi-Fi nativo e integração com Android Auto e Apple CarPlay. Ar-condicionado: Digital com dutos para a segunda fileira de assentos. Segurança. Itens de série: 6 airbags, câmera de ré, assistente de partida em aclive. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 171.500,00 **Valor Total:** 1.029.000,00

PMLN
FL. 345
Nº
RUBRICA
001911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TURIM NEGÓCIOS LTDA	415	49.778.652/0001-40	179.000,00	171.500,00		Não
2	PEDRAGON AUTOS LTDA	954	03.935.826/0001-30	201.122,00	171.900,00	0,23	Não
3	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	198	32.247.281/0001-78	1.075.000,00	175.800,00	2,27	Não
4	INOVATTO VEICULOS LTDA	508	37.115.386/0001-97	179.275,70	178.000,00	1,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HLM COMERCIO LTDA	183	57.072.222/0001-37	179.000,00	16.300,00		Sim
VIA RAPIDA AUTO LTDA	028	58.428.170/0001-51	179.000,00	163.100,00	900,6135	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	PUBLICADO		
29/01/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:29:00	ANALISE DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:58:39	DISPUTA		
10/02/2026 08:58:39	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	1.075.000,00
10/02/2026 08:58:39	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 028)	179.000,00
10/02/2026 08:58:39	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)	179.000,00
10/02/2026 08:58:39	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)	201.122,00
10/02/2026 08:58:39	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 415)	179.000,00
10/02/2026 08:58:39	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 508)	179.275,70
10/02/2026 09:02:42	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	178.900,00
10/02/2026 09:05:06	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 508)	178.000,00
10/02/2026 09:05:22	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 415)	177.800,00
10/02/2026 09:06:53	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)	176.000,00
10/02/2026 09:06:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/02/2026 09:07:01	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)	175.900,00
10/02/2026 09:07:43	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 028)	175.950,00
10/02/2026 09:07:44	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	175.800,00
10/02/2026 09:08:03	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)	175.700,00
10/02/2026 09:08:09	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 415)	174.000,00
10/02/2026 09:08:14	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)	175.600,00
10/02/2026 09:08:30	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)	173.900,00
10/02/2026 09:08:31	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)	173.000,00
10/02/2026 09:09:27	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)	172.900,00
10/02/2026 09:09:40	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 415)	172.000,00
10/02/2026 09:10:04	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)	171.900,00
10/02/2026 09:10:06	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 028)	172.800,00
10/02/2026 09:10:30	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 415)	171.700,00
10/02/2026 09:11:18	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)	165.000,00
10/02/2026 09:12:35	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 028)	164.500,00

PMLN
FL. Nº 346
RUBRICA
001912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 09:13:59	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)	**16.300,00**
10/02/2026 09:15:51	**LANCE**	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 028)	**163.100,00**
10/02/2026 09:16:50	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 415)	**171.500,00**

10/02/2026 09:18:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HLM COMERCIO LTDA

10/02/2026 09:18:50 **HABILITAÇÃO**

10/02/2026 09:18:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

10/02/2026 11:09:53 **MENSAGEM** HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 183)
SR. PREGOEIRO ME DESCULPE MAS ESSE VALOR FOI DIGITADO ERRADO, TENTAMOS CANCELAR MAS NÃO DEU TEMPO, O VALOR É INEXEQUÍVEL

10/02/2026 11:40:46 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
HLM COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO VIA CHAT

10/02/2026 11:40:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VIA RAPIDA AUTO LTDA

26/02/2026 10:06:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

26/02/2026 10:16:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/03/2026 10:15:37 **ADJUDICADO**

13/03/2026 10:15:47 **HOMOLOGADO**

24/03/2026 10:28:27 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/03/2026 10:34:00 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VIA RAPIDA AUTO LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO

24/03/2026 10:34:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TURIM NEGÓCIOS LTDA

25/03/2026 18:06:49 **ADJUDICADO**

25/03/2026 18:06:54 **HOMOLOGADO**

LOTE 12 - HOMOLOGADO
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN LTZ 7L
Descrição: 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SUV - SETE LUGARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motor: 1.8 Flex. Potência: 111 cv (etano) / 106 cv (gasolina). Torque: 17,7 kgfm (etanol) / 16,8 kgfm (gasolina). Transmissão: Automática. Painel: Integra o quadro de instrumentos digital de e central multimídia. Conectividade: W-Fi nativo e integração com Android Auto e Apple CarPlay. Ar-condicionado: Digital com dutos para a segunda fileira de assentos. Segurança. Itens de série: 6 airbags, câmera de ré, assistente de partida em aclive. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 160.000,00 **Valor Total:** 160.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HLM COMERCIO LTDA	404	57.072.222/0001-37	179.000,00	160.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIA RAPIDA AUTO LTDA	962	58.428.170/0001-51	179.000,00	159.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

PMLN
FL(S)
Nº 347
RUBRICA
001913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

16/12/2025 15:47:10	PUBLICADO		
29/01/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:58:40	DISPUTA		
10/02/2026 08:58:40	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	179.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	179.000,00
10/02/2026 09:05:25	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	176.000,00
10/02/2026 09:07:20	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	175.000,00
10/02/2026 09:07:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/02/2026 09:09:17	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	174.000,00
10/02/2026 09:09:36	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	173.900,00
10/02/2026 09:10:45	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	172.000,00
10/02/2026 09:10:50	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	170.000,00
10/02/2026 09:11:03	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	169.500,00
10/02/2026 09:12:04	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	165.000,00
10/02/2026 09:12:18	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	164.800,00
10/02/2026 09:13:37	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	164.000,00
10/02/2026 09:13:45	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	163.500,00
10/02/2026 09:13:49	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	163.800,00
10/02/2026 09:14:02	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	163.400,00
10/02/2026 09:14:13	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	163.200,00
10/02/2026 09:14:40	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	163.000,00
10/02/2026 09:16:33	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	162.000,00
10/02/2026 09:16:55	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	161.900,00
10/02/2026 09:17:13	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	161.800,00
10/02/2026 09:17:28	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	161.700,00
10/02/2026 09:17:46	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	161.600,00
10/02/2026 09:18:02	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	161.500,00
10/02/2026 09:18:31	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	161.000,00
10/02/2026 09:18:43	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	160.900,00
10/02/2026 09:19:57	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	160.800,00
10/02/2026 09:20:14	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	160.700,00
10/02/2026 09:20:29	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 404)	160.000,00
10/02/2026 09:20:42	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 962)	159.900,00
10/02/2026 09:22:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIA RAPIDA AUTO LTDA			
10/02/2026 09:22:43	HABILITAÇÃO		
10/02/2026 09:22:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/02/2026 10:06:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/02/2026 10:16:07	EM ADJUDICAÇÃO		
13/03/2026 10:15:38	ADJUDICADO		
13/03/2026 10:15:47	HOMOLOGADO		
24/03/2026 10:28:39	EM ADJUDICAÇÃO		

PMLN
FL. 248
Nº
RUBRICA
001914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

24/03/2026 10:34:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
VIA RAPIDA AUTO LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO

24/03/2026 10:34:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é HLM COMERCIO LTDA

25/03/2026 18:06:49 ADJUDICADO

25/03/2026 18:06:54 HOMOLOGADO

LOTE 13 - HOMOLOGADO
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SAVEIRO ROBUST Modelo: SAVEIRO ROBUST CS

Descrição: 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 113.900,00 **Valor Total:** 683.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TURIM NEGOCIOS LTDA	095	49.778.652/0001-40	139.000,00	113.900,00		Não
2	RODA BRASIL COMÉRCIO	096	15.332.890/0001-06	139.000,00	114.000,00	0,09	Não
3	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	046	61.653.005/0001-09	1.380.000,00	132.900,00	16,58	Sim
4	BREMEN VEICULOS S A	214	16.355.380/0013-50	139.300,00	136.800,00	2,93	Não
5	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	707	32.247.281/0001-78	835.800,00	137.900,00	0,80	Não
6	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	349	28.258.221/0001-63	138.300,00	138.300,00	0,29	Não
7	INOVATTO VEICULOS LTDA	291	37.115.386/0001-97	159.000,00	139.100,00	0,58	Não
8	HLM COMERCIO LTDA	447	57.072.222/0001-37	139.300,00	139.300,00	0,14	Sim
9	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	522	08.571.437/0001-97	139.380,00	139.380,00	0,06	Não
10	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA	407	30.836.848/0001-04	139.380,45	139.380,45	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:40	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	BREMEN VEICULOS S.A (PARTICIPANTE 214)	**139.300,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 291)	**159.000,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**835.800,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 447)	**139.300,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 522)	**139.380,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**139.000,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 349)	**138.300,00**

PMLN
FL(S) Nº 249
RUBRICA
001915

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**139.380,45**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**1.380.000,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**139.000,00**
10/02/2026 09:00:02	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**138.000,00**
10/02/2026 09:02:58	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**137.900,00**
10/02/2026 09:04:00	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**137.800,00**
10/02/2026 09:05:32	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**137.400,00**
10/02/2026 09:05:48	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**137.000,00**
10/02/2026 09:06:28	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**136.900,00**
10/02/2026 09:07:16	**LANCE**	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 291)	**139.100,00**
10/02/2026 09:07:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/02/2026 09:07:20	**LANCE**	BREMEN VEICULOS S.A (PARTICIPANTE 214)	**136.800,00**
10/02/2026 09:07:21	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**135.900,00**
10/02/2026 09:07:46	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**135.000,00**
10/02/2026 09:07:53	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**134.900,00**
10/02/2026 09:08:02	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**133.000,00**
10/02/2026 09:08:24	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**132.900,00**
10/02/2026 09:08:36	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**129.000,00**
10/02/2026 09:08:57	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**128.000,00**
10/02/2026 09:09:23	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**127.000,00**
10/02/2026 09:09:56	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**125.000,00**
10/02/2026 09:10:42	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**124.000,00**
10/02/2026 09:10:57	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**123.800,00**
10/02/2026 09:11:06	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**122.000,00**
10/02/2026 09:11:16	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**120.000,00**
10/02/2026 09:11:49	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**119.000,00**
10/02/2026 09:12:06	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**118.700,00**
10/02/2026 09:12:12	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**118.000,00**
10/02/2026 09:12:30	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**117.800,00**
10/02/2026 09:12:56	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**117.000,00**
10/02/2026 09:13:20	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**116.500,00**
10/02/2026 09:13:36	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**116.000,00**
10/02/2026 09:13:59	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**115.800,00**
10/02/2026 09:14:44	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**115.000,00**
10/02/2026 09:15:06	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**114.900,00**
10/02/2026 09:15:59	**LANCE**	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	**114.000,00**
10/02/2026 09:16:27	**LANCE**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**113.900,00**

10/02/2026 09:18:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TURIM NEGÓCIOS LTDA

10/02/2026 09:18:27 **HABILITAÇÃO**

10/02/2026 09:18:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

10/02/2026 15:10:32 **MENSAGEM** TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)
Boa tarde, estimada comissão, o pregão será retornado, ainda hoje? ou ficará para amanhã?

PMLN
FL(S)
Nº 350
RÚBRICA
001916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

12/02/2026 14:47:34	**MENSAGEM**	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 095)
Boa tarde, senhores(as), este pregão retornará, hoje? conforme foi anunciado		
26/02/2026 10:06:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
26/02/2026 10:16:07	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/03/2026 10:15:38	**ADJUDICADO**	
13/03/2026 10:15:48	**HOMOLOGADO**	

LOTE 14 - HOMOLOGADO
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vw Modelo: saveiro robust 2026

Descrição: 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO PICK-UP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 138.700,00 **Valor Total:** 277.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	956	61.653.005/0001-08	1.380.000,00	138.700,00		Sim
2	HLM COMERCIO LTDA	236	57.072.222/0001-37	139.300,00	138.800,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:40	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 956)	**1.380.000,00**
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**139.300,00**
10/02/2026 09:00:32	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 956)	**139.200,00**
10/02/2026 09:02:23	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**139.000,00**
10/02/2026 09:02:44	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 956)	**138.900,00**
10/02/2026 09:04:28	**LANCE**	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**138.800,00**
10/02/2026 09:06:41	**LANCE**	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 956)	**138.700,00**
10/02/2026 09:06:41	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/02/2026 09:08:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
10/02/2026 09:08:41	**HABILITAÇÃO**		
10/02/2026 09:08:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/02/2026 10:06:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
26/02/2026 10:16:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

PMLN
FL(S)
Nº 357
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

13/03/2026 10:15:38 ADJUDICADO

13/03/2026 10:15:48 HOMOLOGADO

LOTE 15 - HOMOLOGADO
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: MASTER VAN PASSAGEIRO

Descrição: 0 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, minimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral correciça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 330.000,00 **Valor Total:** 1.980.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	009	03.093.776/0007-87	400.000,00	330.000,00		Não
2	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	586	16.850.663/0001-35	379.622,00	335.000,00	1,52	Não
3	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	934	52.359.927/0001-16	379.622,03	348.500,00	4,03	Não
4	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	447	61.653.005/0001-08	3.780.000,00	348.900,00	0,11	Sim
5	UMUARAMA MOTORS COMERCIO E	100	07.172.382/0004-22	379.000,00	362.900,00	4,01	Não
6	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E	657	41.626.169/0007-24	363.000,00	363.000,00	0,03	Não
7	TURIM NEGOCIOS LTDA	107	49.778.652/0001-40	379.600,00	367.800,00	1,32	Não
8	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	282	28.258.221/0001-83	369.000,00	369.000,00	0,33	Não
9	INOVATTO VEICULOS LTDA	323	37.115.386/0001-97	399.000,00	378.500,00	2,57	Não
10	VIA RAPIDA AUTO LTDA	965	58.428.170/0001-51	379.000,00	379.000,00	0,13	Sim
11	HLM COMERCIO LTDA	377	57.072.222/0001-37	379.600,00	379.600,00	0,16	Sim
12	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	251	05.914.425/0001-20	379.600,00	379.600,00	0,00	Não
13	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA	097	33.836.848/0001-04	379.622,03	379.622,03	0,01	Não
14	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	612	20.901.717/0001-11	450.000,00	450.000,00	18,54	Sim
15	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	414	32.247.281/0001-78	2.277.600,00	2.277.600,00	406,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	**PUBLICADO**		
29/01/2026 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/02/2026 08:58:40	**DISPUTA**		
10/02/2026 08:58:40	**LANCE**	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 414)	**2.277.600,00**

PMLN
FL. 13
Nº 257
RUBRICA
001918

10/02/2026 08:58:40	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	379.600,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	400.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 965)	379.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	450.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	379.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 586)	379.622,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 282)	369.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	379.622,03
10/02/2026 08:58:40	LANCE	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 447)	3.780.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 377)	379.600,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE	363.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA (PARTICIPANTE 934)	379.622,03
10/02/2026 08:58:40	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	399.000,00
10/02/2026 08:58:40	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	379.600,00
10/02/2026 09:01:25	LANCE	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 586)	355.000,00
10/02/2026 09:03:31	LANCE	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 447)	378.000,00
10/02/2026 09:03:40	LANCE	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 586)	350.000,00
10/02/2026 09:06:06	LANCE	TURIM NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	367.800,00
10/02/2026 09:06:27	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	349.000,00
10/02/2026 09:07:00	LANCE	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 447)	348.900,00
10/02/2026 09:07:00	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/02/2026 09:07:25	LANCE	UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	362.900,00
10/02/2026 09:08:05	LANCE	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA (PARTICIPANTE 934)	348.500,00
10/02/2026 09:08:12	LANCE	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 586)	340.000,00
10/02/2026 09:09:33	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	378.500,00
10/02/2026 09:09:37	LANCE	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 586)	335.000,00
10/02/2026 09:09:39	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	330.000,00

10/02/2026 09:11:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 377, PARTICIPANTE 251 que apresentaram o valor de 379,600.00.

10/02/2026 09:11:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

10/02/2026 09:11:40 **HABILITAÇÃO**

10/02/2026 09:11:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/02/2026 10:06:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

26/02/2026 10:16:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/03/2026 10:15:38 **ADJUDICADO**

13/03/2026 10:15:48 **HOMOLOGADO**

LOTE 16 - HOMOLOGADO
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PMLN
FL(S)
Nº 253
RUBRICA
001919

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: renault Modelo: Master L3h2 vitre 15+1

Descrição: 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - UTILITÁRIO VAN. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o1(motorista) , zero km, mínimo 24/24, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, kit multimídia, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo COTRAN. garantia de no mínimc 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. assistência Tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital doestado do ma. Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 376.900,00 **Valor Total:** 753.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	017	61.653.005/0001-08	378.000,00	376.900,00		Sim
2	HLM COMERCIO LTDA	474	57.072.222/0001-37	379.600,00	377.000,00	0,03	Sim
3	VIA RAPIDA AUTO LTDA	069	58.428.170/0001-51	379.000,00	379.000,00	0,53	Sim
4	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	409	20.901.717/0001-11	450.000,00	450.000,00	18,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/12/2025 15:47:10	PUBLICADO		
29/01/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2026 08:58:41	DISPUTA		
10/02/2026 08:58:41	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	379.000,00
10/02/2026 08:58:41	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	450.000,00
10/02/2026 08:58:41	LANCE	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	378.000,00
10/02/2026 08:58:41	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 474)	379.600,00
10/02/2026 09:04:53	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 474)	377.000,00
10/02/2026 09:07:11	LANCE	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	376.900,00
10/02/2026 09:07:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/02/2026 09:09:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
10/02/2026 09:09:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique nc botão Cadastro Reserva			
10/02/2026 09:09:12	HABILITAÇÃO		
26/02/2026 10:06:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/02/2026 10:16:06	EM ADJUDICAÇÃO		
13/03/2026 10:15:38	ADJUDICADO		
13/03/2026 10:15:48	HOMOLOGADO		

PMLN
FL(S)
Nº 354
RUBRICA

001910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

PREGOEIRO: TAIANY SANTOS CARVALHO

EQUIPE DE APOIO MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO

PMLN FL. Nº 355 RUBRICA

DESPACHO

Considerando a manifestação favorável do órgão gerenciador da *Ata de Registro de Preços nº 24/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1711.01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA*, quanto à adesão pretendida pelo Município de Lajeado Novo/MA;

Considerando o aceite formal da empresa beneficiária da referida Ata de Registro de Preços, mantendo as condições técnicas, econômicas e comerciais originalmente registradas;

Considerando que foram juntados aos autos os documentos necessários à instrução do procedimento de adesão, em conformidade com a legislação aplicável;

Encaminhem-se os autos à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres para análise técnica conclusiva acerca da vantajosidade econômica, técnica e administrativa da adesão pretendida, bem como da compatibilidade da solução escolhida com a necessidade administrativa identificada, manifestando-se, ainda, quanto à conveniência e oportunidade da contratação e adotando, se for o caso, as providências de sua competência.

Após, retornem os autos a esta Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC para prosseguimento da instrução processual e adoção das providências subsequentes.

Lajeado Novo/MA, 30 de julho de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL(S) Nº 356 RUBRICA

DESPACHO DE VANTAJOSIDADE

Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA
Objeto: Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo/MA.

Trata-se de análise conclusiva acerca da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos.
Considerando:

I – que a **Ata de Registro de Preços nº 24/2026**, vigente até 31 de março de 2027, encontra-se regularmente formalizada e apta à adesão por órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

II – que a **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, na qualidade de órgão gerenciador, formalizou, mediante **Termo de Autorização** juntado aos autos, a anuência para a adesão ao Item 16 da referida ARP, observados os limites quantitativos legalmente estabelecidos;

III – que a empresa beneficiária **TAUROS Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.653.005/0001-08, manifestou, mediante **Termo de Aceite** juntado aos autos, concordância expressa para o fornecimento do item demandado, mantendo integralmente as condições técnicas, comerciais e econômicas registradas;

IV – que a solução pretendida guarda plena compatibilidade técnica com o objeto registrado no Item 16 da ARP nº 24/2026, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade exigidos pela Administração (certificação INMETRO e conformidade com a ABNT NBR 15.320), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos;

V – que o quantitativo demandado (01 unidade) não excede 50% dos quantitativos registrados no Item 16 da ARP (02 unidades), em estrita conformidade com o art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – que os valores registrados na ARP foram submetidos à análise comparativa com os referenciais mercadológicos apurados na pesquisa de preços realizada com observância à IN SEGES nº 65/2021, conforme quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE

REFERENCIAL	VALOR (R$)	SITUAÇÃO
Preço registrado na ARP nº 24/2026	R$ 376.900,00	Valor da contratação por adesão
Valor do repasse federal (Emenda de Comissão)	R$ 400.000,00	Recurso disponivel
Valor máximo aceitável (pesquisa de preços)	R$ 394.162,25	Teto de mercado apurado
Economia em relação ao teto de mercado	R$ 17.262,25	4,38% de economia

PMLN
FL(S)
Nº 357
RUBRICA

VII – que a adesão pretendida permite maior celeridade na formalização da contratação e na execução dos recursos federais da Emenda de Comissão, evitando os prejuízos decorrentes da demora inerente à instauração de novo procedimento licitatório autônomo (mínimo estimado de 60 a 90 dias);

VIII – que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, revelando-se administrativamente adequada e juridicamente viável para o atendimento da necessidade municipal, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

IX – que o preço registrado na ARP (R$ 376.900,00) é inferior ao valor máximo aceitável de mercado (R$ 394.162,25) e ao valor do repasse federal (R$ 400.000,00), demonstrando compatibilidade e vantajosidade econômica nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, manifesta-se esta Administração pela **vantajosidade da adesão** pretendida à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, opinando pelo prosseguimento do feito para formalização da contratação.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação, autorização formal e adoção das providências subsequentes necessárias à formalização do contrato.

Lajeado Novo/MA, 31 de julho de 2026.

Maria Euzilene A. da Silva

Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PMLN
FL.(S)
Nº 258
RÚBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres de Lajeado Novo/MA**, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, de gerência da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

1.2. A presente contratação observará rigorosamente as especificações técnicas integrais, os quantitativos e valores, bem como todas as condições de execução, recebimento, garantia e demais disposições estabelecidas nas seções subsequentes descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO HISTÓRICO PROCESSUAL

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de assegurar a mobilidade da rede de proteção social, mediante aquisição de veículo apto ao transporte dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, em consonância com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e com a Estrutura de Mobilidade no SUAS (MOB-SUAS), instituída pela Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do então Ministério do Desenvolvimento Social.

2.2. O presente processo foi instruído com os seguintes artefatos de planejamento, todos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA e integrados a este Termo de Referência para todos os fins:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a necessidade operacional, o quantitativo pretendido e a justificativa da contratação;

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual, a partir do levantamento de mercado realizado em observância à Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 24/2026 como solução mais vantajosa, econômica, célere e juridicamente segura;

c) Mapa de Riscos, com identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação;

d) Pesquisa de preços com Análise Crítica dos Preços Coletados, apurando o valor máximo aceitável de R$ 394.162,25;

e) Despacho de Vantajosidade, no qual foi demonstrada quantitativamente a vantagem da adesão, com economia de R$ 17.262,25 (4,38%) em relação ao valor máximo aceitável de mercado;

f) Termo de Autorização do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Balsas/MA);

g) Termo de Aceite da empresa beneficiária (TAUROS Comércio e Serviços Ltda).

h) Proposta da empresa beneficiária (TAUROS Comércio e Serviços Ltda), na qual declara expressamente o fornecimento do veículo com os recursos de acessibilidade exigidos, em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e com a certificação do INMETRO.

2.3. A contratação encontra viabilidade financeira em recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA (CNPJ nº 16.708.030/0001-97).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas seguintes normas, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares aplicáveis:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, 203 e 204;

PMLN
FL(S)
Nº 359
RUBRICA

• Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com destaque para os arts. 5º, 6º, 18, 23, 86, 87, 92, 94, 115 a 126 e 140;
• Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, especialmente os arts. 31 e 32;
• Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
• Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
• Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018 (Estrutura de Mobilidade no SUAS);
• Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021;
• Resolução CONTRAN nº 316, de 8 de maio de 2009, e normas de acessibilidade da ABNT NBR 15.320, com certificação do INMETRO;
• Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
• Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
• Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

4. DA SOLUÇÃO ADOTADA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação adotará a forma de adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86, §2º, e art. 87 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2. A Ata aderida é a de nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 (Processo Administrativo nº 1711.01/2025), de gerência da Prefeitura Municipal de Balsas/MA (CNPJ nº 06.441.430/0001-25), tendo como empresa beneficiária a TAUROS Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 61.653.005/0001-08), com vigência até 31 de março de 2027.

4.3. Encontram-se cumpridos os pressupostos formais e materiais da adesão, mediante: (i) justificativa de vantajosidade consignada no Despacho de Vantajosidade juntado aos autos; (ii) demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 65/2021; (iii) autorização formal do órgão gerenciador, formalizada em Termo de Autorização; e (iv) aceite expresso da empresa beneficiária, formalizado em Termo de Aceite.

4.4. O quantitativo demandado, de 01 (uma) unidade, não excede 50% dos quantitativos registrados no Item 16 da ARP (02 unidades), em observância ao art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e ao art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O quantitativo e o valor da contratação são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, com recursos de acessibilidade, marca RENAULT, conforme especificações técnicas integrais da Seção 6 deste Termo de Referência.	UND	01	R$ 376.900,00	R$ 376.900,00

5.2. O valor de R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais) corresponde ao preço unitário registrado para o Item 16 da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, inferior ao valor máximo aceitável apurado na pesquisa de preços (R$ 394.162,25) e ao valor do repasse federal (R$ 400.000,00), representando economia de R$ 17.262,25 (4,38%) em relação ao teto de mercado.

5.3. Os preços praticados nesta contratação são os registrados na Ata de Registro de Preços nº 24/2026, sendo vedado qualquer acréscimo ou modificação, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências do órgão gerenciador.

PMLN FL(S) Nº 360 RÚBRICA

6. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. O objeto compreende a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo van para transporte coletivo de passageiros, zero quilômetro, dotado de recursos de acessibilidade, observadas integralmente as especificações técnicas descritas nos subitens seguintes e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as exigências de segurança, acessibilidade e desempenho certificadas pelo INMETRO, a ABNT NBR 15.320 e a Resolução CONTRAN nº 316/2009.

6.2. DO VEÍCULO-BASE. O veículo-base deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) Tipo: van (minibus) para transporte de passageiros, com teto alto;

b) Capacidade: no mínimo 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista;

c) Condição: zero quilômetro, do ano da contratação ou de ano posterior; marca RENAULT, conforme registrado na ARP nº 24/2026;

d) Motorização: a diesel, com turbo intercooler, injeção eletrônica, 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 130 cv;

e) Direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira ou traseira;

f) Câmbio sincronizado, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

g) Rodas de aço, com pneus de no mínimo 215/75 R16; tanque de combustível de no mínimo 90 (noventa) litros;

h) Freios a disco nas quatro rodas, com sistema antitravamento (ABS) e controle de estabilidade;

i) Air bag duplo (motorista e passageiro);

j) Ar-condicionado para o motorista e, com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros, original de fábrica;

k) Hodômetro geral e parcial digital; tacógrafo digital;

l) Porta traseira dupla e porta lateral direita, com trava de segurança e dispositivo contra abertura interna da porta lateral corrediça;

m) Kit multimídia; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e reguláveis em altura;

n) Entre-eixos de no mínimo 4.030 mm; comprimento mínimo de 5.990 mm; altura mínima de 2.520 mm;

o) Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

6.3. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE. Considerando que o veículo se destina ao transporte coletivo de usuários dos serviços socioassistenciais, entre os quais idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, a Administração exige que o veículo seja dotado, no mínimo, dos seguintes recursos de acessibilidade, com certificação do INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e a Resolução CONTRAN nº 316/2009:

a) Solução de acessibilidade para embarque, desembarque e transporte de passageiro em cadeira de rodas, certificada pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 15.320, podendo consistir em Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso, dotada dos respectivos mecanismos de acionamento e dispositivos de segurança;

b) Espaço interno reservado ao passageiro em cadeira de rodas, com sistema de ancoragem e fixação da cadeira e cinto de segurança específico, em conformidade com a ABNT NBR 15.320;

c) Assentos preferenciais e/ou adaptados, devidamente sinalizados, destinados a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;

d) Sinalização visual e tátil de acessibilidade (símbolo internacional de acesso), barras e pegas de apoio e piso interno antiderrapante;

e) Demais dispositivos de acessibilidade certificados pelo INMETRO exigíveis para veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e demais normas de certificação aplicáveis.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, sob pena de recusa do recebimento, a seguinte documentação:

PMLN
FL(S)
Nº 36
RUBRICA

a) Certificado(s) de conformidade e de certificação do INMETRO dos dispositivos de acessibilidade e laudo comprobatório de atendimento à ABNT NBR 15.320;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, relativa às adaptações de acessibilidade, emitida junto ao CREA ou conselho profissional competente, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua apresentação;
c) Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigível em razão da adaptação;
d) Documentação regular e completa do veículo (CRLV, notas fiscais do chassi e da implementação, manual do proprietário, catálogo de peças, cronograma de revisões e termos de garantia e assistência), em língua portuguesa;
e) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada, no mínimo na capital do Estado do Maranhão.

7. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA E DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, com a qual será firmado o instrumento contratual decorrente desta adesão, é a TAUROS Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 61.653.005/0001-08, com sede na Rua 200, s/nº, Quadra 03B, Lote 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, representada pela Sra. Renata de Almeida Boaventura, Sócia-Administradora, CPF nº 037.750.991-40, RG nº 5393470.
7.2. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação foram verificadas no procedimento licitatório de origem que deu causa à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, encontrando-se os documentos comprobatórios juntados aos autos deste processo administrativo.
7.3. A regularidade da CONTRATADA será reaferida imediatamente antes da celebração do contrato, devendo a empresa manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

8. DA VINCULAÇÃO

8.1. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, à proposta e ao Termo de Aceite da CONTRATADA e às normas indicadas na Seção 3, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
8.2. As especificações técnicas, as obrigações das partes e as demais condições de execução são as integralmente estabelecidas neste Termo de Referência, que é autossuficiente para reger a contratação, não dependendo de remissão a instrumentos externos.
8.3. Em caso de omissão, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços nº 24/2026.

9. DA ENTREGA: PRAZO E LOCAL

9.1. O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, considerando a necessidade de adaptação do veículo aos recursos de acessibilidade exigidos.
9.2. A entrega será realizada no Município de Lajeado Novo/MA, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, em dia útil e no horário de expediente da Administração Municipal.
9.3. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, montado e adaptado, pronto para uso, emplacado e licenciado em nome do Município de Lajeado Novo/MA, acompanhado da documentação técnica prevista na Seção 6.
9.4. As despesas de transporte, frete, descarregamento e emplacamento correrão integralmente por conta da CONTRATADA, estando incluídas no preço contratado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.5. O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia e formalmente aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Seção 15.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas, por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE.
10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: realizado no ato da entrega, mediante verificação preliminar da integridade aparente, da documentação de acompanhamento, da quantidade e da correspondência básica com o objeto contratado, lavrando-se o respectivo termo.
10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade com todas as especificações da Seção 6, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade e às respectivas certificações (INMETRO e ABNT NBR 15.320) e à Anotação de Responsabilidade Técnica das adaptações.
10.4. Constatada não conformidade, o CONTRATANTE recusará o recebimento, formalizando a ocorrência em Termo de Recusa, e notificará a CONTRATADA para substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
10.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos constatados durante o prazo de garantia, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da emissão da nota fiscal, e garantia e assistência técnica mínimas de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior, abrangendo o veículo e os equipamentos de acessibilidade instalados.
11.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça ou componente com defeito de fabricação ou de adaptação, excluídos os defeitos decorrentes de desgaste natural do uso regular ou de manuseio incorreto.
11.3. A assistência técnica será prestada por oficinas autorizadas, no mínimo na capital do Estado do Maranhão, devendo os chamados ser atendidos em prazo compatível com a continuidade dos serviços socioassistenciais.
11.4. A substituição de peças ou componentes durante a garantia será realizada com peças originais do fabricante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações da Seção 6, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade certificados;
b) entregar o objeto no prazo, no local e nas condições estabelecidas na Seção 9, emplacado e licenciado em nome do Município;
c) apresentar a documentação técnica obrigatória prevista na Seção 6, sob pena de recusa do recebimento;
d) substituir ou reparar, sem ônus, o veículo ou os componentes recusados ou defeituosos, nos prazos fixados;
e) prestar a garantia e a assistência técnica nos termos da Seção 11;
f) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) responder por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
h) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PMLN
FL. 08
Nº 263
RUBRICA

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução do objeto;

b) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;

c) receber o objeto, conferindo sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

d) efetuar o pagamento no prazo e nas condições da Seção 14, após o atesto da nota fiscal;

e) notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades e aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Seção 15.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar o bem fornecido, com os valores unitário e total, acompanhada dos documentos de recebimento definitivo e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

14.3. Notas Fiscais com incorreções ou ausência de documentos serão devolvidas para correção, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da reapresentação regular.

14.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, observado o devido processo administrativo com contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15.2. A multa poderá ser: (i) moratória, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 10% (dez por cento); e (ii) compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta de recursos federais oriundos de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, transferidos ao Município por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social e geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA. Os recursos do cofinanciamento federal da assistência social são repassados na modalidade de custeio, sendo a aquisição de veículo destinado à estrutura de mobilidade do SUAS amparada pela Portaria nº 2.600/2018 (MOB-SUAS), competindo à Divisão de Contabilidade do Município a adequada classificação da despesa no momento do empenho, observadas a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto.

17.2. Caberá ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade do bem entregue com todas as especificações da Seção 6, inclusive de acessibilidade, registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

PMLN FLS Nº 204 RUBRICA

17.3. Caberá ao gestor coordenar a fiscalização, consolidar as informações da execução, adotar providências para eventuais alterações contratuais e instaurar, quando cabível, procedimentos para aplicação de sanções.
17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS
18.1. A CONTRATADA observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
18.2. Eventual tratamento de dados pessoais observará rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito, em consonância com os artefatos de planejamento juntados aos autos do Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA.
19.2. A presente contratação não importa, em qualquer hipótese, em reabertura do procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, limitando-se ao aproveitamento dos preços, condições e quantitativos registrados, na exata extensão autorizada pelo órgão gerenciador.

Lajeado Novo/MA, 31 de julho de 2026.

Maria Euzilene A. da Silva

Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PMLN FL. 16 Nº 265 RÚBRICA

DESPACHO

Ref.: AUTORIZAÇÃO À ADESÃO
Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA
Adesão nº 05/2026 – PMLN/MA
Objeto: Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

Considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Vantajosidade, os quais demonstraram a compatibilidade técnica da solução pretendida e a vantajosidade econômica dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**;

Considerando a manifestação favorável do órgão gerenciador quanto à autorização da adesão pretendida, bem como o aceite formal apresentado pela empresa detentora da Ata, mantidas as condições técnicas e econômicas originalmente registradas;

Considerando os benefícios decorrentes da adesão, notadamente a economicidade da contratação, diante da compatibilidade dos preços registrados com os referenciais de mercado; a eficiência administrativa, em razão da mitigação da dilação temporal inerente à instauração de novo procedimento licitatório e o atendimento ao interesse público;

E em observância ao disposto nos arts. 23 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021,

APROVO o Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no valor global de **R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais)**, para fins de formalização da contratação pretendida.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contabilidade para que informe, nos presentes autos, a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada à despesa pretendida, em observância às normas de responsabilidade fiscal e à regular instrução do procedimento, possibilitando o regular prosseguimento do feito.

Lajeado Novo, 31 de julho de 2026.

Elaine Santana da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Port. nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo

PMLN
FL. Nº 206
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o n° **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2026** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo n.º 045/2026 – PMLN/MA** Aquisição de veiculo tipo van, novo, zero, para transporte de passageiros, projetos socioassistnciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Politicas Públicas para Mulheres – SMDS.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2026**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE:	08.245.0011.2100 – Execução de Emendas Emendas Parlamentares
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente.

Lajeado Novo/MA, 31 de Julho de 2026

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador

PMLN
FL. (8)
Nº 267
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA, para a elaboração da minuta do contrato e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo, 03 de agosto de 2026.

Elaine Santana da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Elaine Santana da Silva
Secretária da SMDS
Ordenadora de Despesa do FMAS
Port. nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL. Nº 368 RUBRICA

CONTRATO Nº ____/2026 – FMAS/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO** E A EMPRESA **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 042.472.623-86, designada pela Portaria nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.653.005/0001-08**, com sede na Rua 200, s/nº, Quadra 03B, Lote 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. **Renata de Almeida Boaventura**, portadora do RG nº 5393470, inscrita no CPF sob o nº 037.750.991-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA, que instrui a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 (Processo Administrativo nº 1711.01/2025), gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86, §2º, e art. 87 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação encontra viabilidade financeira em recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001, geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, o Termo de Referência, a proposta e o Termo de Aceite da CONTRATADA, bem como os demais artefatos de planejamento juntados aos autos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste instrumento e da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições registradas na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aquisição destina-se a prover a mobilidade da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social, em cumprimento ao dever de prestação da assistência social previsto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e

PMLN
FL. (82)
Nº 369
RUBRICA

na Estrutura de Mobilidade no SUAS (MOB-SUAS), instituída pela Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O bem objeto deste contrato compreende veículo tipo van para transporte coletivo de passageiros, zero quilômetro, dotado de recursos de acessibilidade, em conformidade com as exigências de segurança, acessibilidade e desempenho certificadas pelo INMETRO, com a ABNT NBR 15.320, com a Resolução CONTRAN nº 316/2009 e com as demais exigências do CONTRAN, devendo observar integralmente as especificações técnicas descritas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VEÍCULO-BASE: o veículo-base deverá ser do tipo van (minibus) para transporte de passageiros, com teto alto, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou de ano posterior, marca RENAULT; capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista; motorização a diesel, com turbo intercooler, injeção eletrônica, 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 130 cv; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira ou traseira; câmbio sincronizado, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; rodas de aço, com pneus de no mínimo 215/75 R16; tanque de combustível de no mínimo 90 (noventa) litros; freios a disco nas quatro rodas, com sistema antitravamento (ABS) e controle de estabilidade; air bag duplo para motorista e passageiro; ar-condicionado para o motorista e, com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros, original de fábrica; hodômetro geral e parcial digital; tacógrafo digital; porta traseira dupla e porta lateral direita, com trava de segurança e dispositivo contra abertura interna da porta lateral corrediça; kit multimídia; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e reguláveis em altura; entre-eixos de no mínimo 4.030 mm; comprimento mínimo de 5.990 mm; altura mínima de 2.520 mm; e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE: o veículo deverá ser dotado de recursos de acessibilidade certificados pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e a Resolução CONTRAN nº 316/2009, compreendendo, no mínimo: (i) solução de acessibilidade para embarque, desembarque e transporte de passageiro em cadeira de rodas, podendo consistir em Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso, com os respectivos mecanismos de acionamento e dispositivos de segurança; (ii) espaço interno reservado ao passageiro em cadeira de rodas, com sistema de ancoragem e fixação da cadeira e cinto de segurança específico; (iii) assentos preferenciais e/ou adaptados, devidamente sinalizados, destinados a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida; (iv) sinalização visual e tátil de acessibilidade (símbolo internacional de acesso), barras e pegas de apoio e piso interno antiderrapante; e (v) demais dispositivos de acessibilidade certificados pelo INMETRO exigíveis para veículos de transporte coletivo de passageiros.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, sob pena de recusa do recebimento, a seguinte documentação: a) certificado(s) de conformidade e de certificação do INMETRO dos dispositivos de acessibilidade e laudo comprobatório de atendimento à ABNT NBR 15.320; b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, relativa às adaptações de acessibilidade, emitida junto ao CREA ou conselho profissional competente, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua apresentação; c) Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigível em razão da adaptação; d) documentação regular e completa do veículo (CRLV, notas fiscais do chassi e da implementação, manual do proprietário, catálogo de peças, cronograma de revisões e termos de garantia e assistência), em língua portuguesa; e e) comprovação de rede de assistência técnica autorizada, no mínimo na capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto previsto neste instrumento.

PMLN
FL.(8)
Nº 370
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, considerando a necessidade de adaptação do veículo aos recursos de acessibilidade exigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega será realizada no Município de Lajeado Novo/MA, no endereço e horário indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, em dia útil e no horário de expediente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, montado e adaptado, em perfeitas condições de uso, emplacado e licenciado em nome do Município de Lajeado Novo/MA, acompanhado de nota fiscal eletrônica, dos manuais do fabricante e de toda a documentação técnica relacionada na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas de transporte, frete, descarregamento e emplacamento correrão integralmente por conta da CONTRATADA, estando incluídas no preço contratado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia e formalmente aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas, por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do veículo, mediante verificação preliminar da integridade aparente, dos documentos de acompanhamento, da quantidade entregue e da correspondência básica com o objeto contratado, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do bem com todas as especificações da Cláusula Terceira, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade e às respectivas certificações do INMETRO e de atendimento à ABNT NBR 15.320, bem como à Anotação de Responsabilidade Técnica das adaptações, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo fica condicionado à vistoria e ao teste funcional dos recursos de acessibilidade do veículo, bem como à apresentação e à conferência da certificação do INMETRO e do laudo de atendimento à ABNT NBR 15.320, sob pena de não recebimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatada qualquer não conformidade, o CONTRATANTE recusará o recebimento, formalizando a ocorrência em Termo de Recusa Fundamentado, e notificará a CONTRATADA para que providencie a substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO – Esgotado o prazo de substituição ou regularização sem que a CONTRATADA promova a devida correção, a Administração poderá extinguir o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação e de adaptação constatados durante o prazo de garantia, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da emissão da nota fiscal, e garantia e assistência técnica mínimas de

PMLN
FL. (8)
Nº 271
RUBRICA

24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior, abrangendo o veículo e os equipamentos de acessibilidade instalados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer peça ou componente que apresente defeito de fabricação ou de adaptação, não se enquadrando nessa obrigação os defeitos decorrentes de desgaste natural do uso regular ou de manuseio incorreto do bem.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A assistência técnica será prestada por oficinas autorizadas, no mínimo na capital do Estado do Maranhão, devendo os chamados ser atendidos em prazo compatível com a continuidade dos serviços socioassistenciais, não superior a 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento.
PARÁGRAFO QUARTO – A substituição de peças ou componentes durante o prazo de garantia será realizada exclusivamente com peças originais do fabricante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente contrato é de **R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a discriminação do bem fornecido, contendo os valores unitário e total, acompanhada dos Termos de Recebimento e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, válidas na data de apresentação.
PARÁGRAFO QUARTO – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, omissões ou ausência de documentos serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.
PARÁGRAFO QUINTO – Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, mediante a fórmula EM = I x N x VP, onde EM é o encargo moratório, N o número de dias em atraso, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.
PARÁGRAFO SEXTO – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE:	08.245.0011.2100 – Execução de Emendas Parlamentares
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado e não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados,

PMLN
FL.(S) Nº 572
RUBRICA:

mediante solicitação da interessada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o veículo em estrita conformidade com todas as especificações técnicas da Cláusula Terceira, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade certificados, sem qualquer alteração, supressão ou substituição de marca, modelo ou especificação;

b) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

c) cumprir rigorosamente o prazo de entrega fixado na Cláusula Quinta;

d) arcar com todas as despesas de transporte, frete, descarregamento e emplacamento, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

e) apresentar, no ato da entrega, toda a documentação técnica relacionada na Cláusula Terceira;

f) substituir ou reparar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, o veículo ou os componentes entregues em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

g) prestar a garantia e manter assistência técnica autorizada, no mínimo na capital do Estado do Maranhão, com atendimento no prazo estabelecido na Cláusula Sétima, mantendo canal de atendimento acessível e funcional durante a vigência contratual e o período de garantia;

h) observar o cumprimento das normas legais relativas à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência aplicáveis ao objeto;

i) arcar com todos os tributos, contribuições previdenciárias, sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e o CONTRATANTE;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do objeto;

k) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tempestivamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratuais;

l) apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas para fins de pagamento;

m) informar, até a assinatura do contrato, os dados completos de contato do preposto ou representante responsável pela execução contratual;

n) não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação nos termos deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) emitir a Ordem de Fornecimento em favor da CONTRATADA;

c) receber o objeto observados os critérios da Cláusula Sexta;

d) atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo;

e) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições da Cláusula Oitava;

f) comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais falhas ou não conformidades identificadas na execução;

g) aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão de descumprimento contratual.

PMLN FL(S) Nº 223 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade do bem entregue com todas as especificações da Cláusula Terceira, inclusive de acessibilidade, registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, consolidar as informações da execução, adotar providências para formalização de alterações contratuais e, quando cabível, instaurar procedimentos para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas ali descritas, em especial: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as seguintes sanções: a) advertência, nas hipóteses de menor gravidade; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento); c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º; e e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, podendo seu valor ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a Administração expressamente autorizada a proceder à glosa e ao desconto do valor das multas diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de prévia notificação judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CONTRATANTE e a eventual adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, e observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo por qualquer das hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma lei.

PMLN FL. (8) Nº 274 RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do levantamento dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e da apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é responsável pela execução integral do objeto, respondendo perante o CONTRATANTE pela qualidade, conformidade e pontualidade da entrega, ainda que utilize fornecedores ou parceiros para etapas específicas da implementação e adaptação veicular, o que não configura subcontratação do objeto para fins deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as de modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos limites do art. 124; rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do art. 137; fiscalizar-lhe a execução; e aplicar sanções motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, em especial a Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e seus regulamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de sócios ou dirigentes pessoas que sejam cônjuges, companheiras ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos envolvidos no processo de adesão e na gestão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prática de ato lesivo à Administração Pública no curso da execução, nos termos da Lei nº 12.846/2013, poderá ensejar a extinção contratual, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA observará, na execução do objeto, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando a adequada destinação dos resíduos gerados no transporte e na entrega do bem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso e em conformidade com os princípios do art. 6º da referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legalmente permitidas, sob pena de responsabilização civil e administrativa da parte infratora.

PMLN FL. 18 Nº 275 RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo o Código Civil e os princípios gerais de direito, em consonância com os artefatos de planejamento juntados aos autos do Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

Lajeado Novo/MA, _____ de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 16.708.030/0001-97
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 120/2025 – GAB/PMLN MA
CONTRATANTE

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 61.653.005/0001-08
Renata de Almeida Boaventura
Sócia-Administradora
CPF nº 037.750.991-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____ CPF nº: _____

2 – _____ CPF nº: _____

MINUTA

PMLN
FL(S)
Nº 376
RÚBRICA

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e emissão de parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Lajeado Novo/MA, 03 de agosto de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. (S)
Nº 377
RUBRICA:

PARECER 050/2026- LIC/PMLN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PMLN/MA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres (SMDS).

ASSUNTO: Análise de legalidade para adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2026, do Município de Balsas/MA, para aquisição de veículo tipo van.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres, visando à aquisição de **01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro**, para o transporte de usuários e equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

A aquisição está planejada por meio de adesão ("carona") à **Ata de Registro de Preços nº 024/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, realizado pelo Município de Balsas – MA, tendo como beneficiária a empresa **TAURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.653.005/0001-08)**.

O processo foi instruído com os seguintes documentos essenciais:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. Termo de Referência detalhando o objeto;
3. Pesquisa de preços de mercado, com análise crítica e justificativa da vantajosidade econômica da adesão;
4. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 024/2026 e do respectivo edital (Pregão Eletrônico nº 077/2025);
5. Manifestação favorável do órgão gerenciador (Município de Balsas - MA) e aceite da empresa beneficiária da Ata;
6. Documentação de habilitação da empresa;
7. Comprovação de dotação orçamentária e declarações de adequação (PPA, LDO e LOA).

PMLN
FL(S)
Nº 278
RUBRICA

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e do Objeto da Análise

Compete a este órgão de assessoramento jurídico o controle prévio de legalidade dos atos administrativos, conforme o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A presente análise cinge-se à verificação da conformidade formal do procedimento de adesão à ata de registro de preços, sem adentrar em aspectos de mérito técnico, econômico ou de conveniência administrativa, cuja avaliação compete ao gestor público.

2.2. Da Adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona")

A presente análise recai sobre a legalidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2026**, resultante do Pregão Eletrônico nº 077/2025, processo que tramitou sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o art. 53, § 4º, da referida Lei, compete a este órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade das adesões a atas de registro de preços, focando nos aspectos formais e na conformidade com o ordenamento jurídico, sem adentrar no mérito técnico, econômico ou de oportunidade da contratação.

A adesão, popularmente conhecida como "carona", é o instrumento pelo qual um órgão da Administração Pública, que não participou do certame original, aproveita a ata de registro de preços de outro órgão para contratar um bem ou serviço. O procedimento está devidamente regulamentado no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Para a regularidade da adesão, o § 2º do referido artigo estabelece os seguintes requisitos cumulativos:

1. **Justificativa da Vantagem:** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, que, no caso em tela, está fundamentada na celeridade e na economicidade, conforme documentação anexa.
2. **Compatibilidade de Preços:** Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, o que foi realizado por meio da pesquisa de preços juntada aos autos.

PMLN
FLS
Nº 279
RUBRICA

3. **Consulta e Aceitação:** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, devidamente documentadas no processo.

A Lei nº 14.770/2023, que alterou o § 3º do art. 86, autoriza expressamente que órgãos municipais adiram a atas de outros municípios, como ocorre no presente caso.

Ademais, os limites quantitativos também devem ser observados. Conforme os §§ 4º e 5º do art. 86, as aquisições por adesão não podem exceder, por órgão, a 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o total de adesões não pode ultrapassar o dobro do quantitativo original de cada item. Tais limites devem ser controlados pelo órgão gerenciador.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme na exigência de uma análise criteriosa para a adesão. O Tribunal de Contas da União (TCU), por exemplo, já se manifestou sobre a necessidade de um planejamento adequado por parte do órgão aderente:

> REPRESENTAÇÃO. CONTRATO DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL POR PARTE DA ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. IMPROPRIEDADES NO DETALHAMENTO DAS NECESSIDADES E NA PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS PELA AUTARQUIA QUE ADERIU À ATA. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES COMPROVADAS EM APURAÇÃO INTERNA DA PRÓPRIA ENTIDADE. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. CIÊNCIA DAS OCORRÊNCIAS.
>
> (TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR)

Nesse mesmo sentido, outros tribunais reforçam que a demonstração da vantajosidade não é mera formalidade, sendo um pilar do procedimento. A ausência de uma pesquisa de preços ampla e prévia à adesão é falha grave, que pode macular o processo A divergência entre o objeto licitado e o efetivamente contratado pelo "carona" pode, inclusive, configurar indício de direcionamento e ato de improbidade administrativa

No caso em análise, verifica-se que o objeto é idêntico ao da ata, e a vantajosidade foi demonstrada por meio de pesquisa de mercado, onde restou demonstrado que o valor repassado por meio de repasse federal no montante de R$ 400.000,00, tendo como valor máximo aceitável pela pesquisa de preço de R$ 394.162,25, no entanto, o objeto será

PMLN FL. (13) Nº 280 RÚBRICA

adquirido pelo valor de **R$ 376.900,00,** havendo uma economia de R$ 17.262,25 aos cofres públicos de Lajeado Novo – MA.

Os documentos apresentados demonstram o cumprimento dos requisitos legais, evidenciando a regularidade formal do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na documentação apresentada, esta Procuradoria **opina pela legalidade** do prosseguimento do processo administrativo para a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2026**, do Município de Balsas/MA, para a aquisição de **01 (um) veículo tipo van**, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres.

Ressalta-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, motivo pelo qual o presente parecer é meramente opinativo.

A eficácia da contratação fica condicionada à verificação, pelo setor competente no momento da assinatura do contrato, da manutenção de todas as condições de habilitação da empresa **TAURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em especial a sua regularidade fiscal e trabalhista.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo – MA, 04 de agosto de 2026.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8.144
Portaria nº 121/2025
Matrícula nº 3099

PMLN
FL. 49
Nº 381
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO

Referência:
Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA
Adesão nº 05/2026 – PMLN/MA

Assunto: Adesão (carona), na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 (Processo Administrativo nº 1711.01/2025), de gerência da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, tendo como empresa beneficiária a TAUROS Comércio e Serviços Ltda.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres**, na qualidade de **Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 001/2025 – PMLN/MA, e com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, à vista do parecer jurídico constante dos autos, resolve **HOMOLOGAR e RATIFICAR** o procedimento de adesão em epígrafe e **AUTORIZAR** a respectiva contratação, considerando:

I – que a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, vigente até 31 de março de 2027, encontra-se regularmente formalizada e apta à adesão por órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

II – que o processo administrativo foi regularmente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços com análise crítica, o Despacho de Vantajosidade e o Termo de Referência, todos juntados aos autos;

III – que restou demonstrada a vantajosidade econômica da adesão, sendo o preço registrado (R$ 376.900,00) inferior ao valor máximo aceitável de mercado apurado na pesquisa de preços (R$ 394.162,25) e ao valor do repasse federal (R$ 400.000,00), representando economia de R$ 17.262,25 (4,38%), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – que o órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, autorizou expressamente a adesão, mediante Termo de Autorização juntado aos autos;

V – que a empresa beneficiária, **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, manifestou aceite expresso ao fornecimento, mantendo integralmente as condições registradas, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade, conforme Termo de Aceite e proposta juntados aos autos;

VI – que foram juntados aos autos os documentos de habilitação da empresa beneficiária, comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

VII – que o quantitativo demandado, de 01 (uma) unidade, observa o limite de 50% dos quantitativos registrados no Item 16 da Ata (02 unidades), nos termos do art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – que a despesa encontra amparo em recurso federal de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 21059892026000l, no valor de R$ 400.000,00, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA (CNPJ nº 16.708.030/0001-97);

PMLN
Fl. 18
Nº 287
RUBRICA

IX – que consta dos autos o parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, opinando pela regularidade da contratação por adesão;

X – que se encontram atendidos, de forma cumulativa, os pressupostos formais e materiais da adesão previstos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Diante do exposto, **HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, na condição de órgão não participante, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, determinando o encaminhamento dos autos para a formalização do contrato, o empenho da despesa e a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de veiculo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

VALOR: R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais).

EMPRESA BENEFICIÁRIA: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08.

Lajeado Novo – MA, 05 de agosto de 2026.

Elaine Santana da Silva

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FLS Nº 383 RUBRICA

CONTRATO Nº 109/2026 – FMAS/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO** E A EMPRESA **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 042.472.623-86, designada pela Portaria nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.653.005/0001-08**, com sede na Rua 200, s/nº, Quadra 03B, Lote 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-615, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. **Renata de Almeida Boaventura**, portadora do RG nº 5393470, inscrita no CPF sob o nº 037.750.991-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA, que instrui a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025 (Processo Administrativo nº 1711.01/2025), gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86, §2º, e art. 87 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação encontra viabilidade financeira em recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001, geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, o Termo de Referência, a proposta e o Termo de Aceite da CONTRATADA, bem como os demais artefatos de planejamento juntados aos autos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste instrumento e da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições registradas na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aquisição destina-se a prover a mobilidade da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social, em cumprimento ao dever de prestação da assistência social previsto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e

PMLN
FLS
Nº 284

na Estrutura de Mobilidade no SUAS (MOB-SUAS), instituída pela Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O bem objeto deste contrato compreende veículo tipo van para transporte coletivo de passageiros, zero quilômetro, dotado de recursos de acessibilidade, em conformidade com as exigências de segurança, acessibilidade e desempenho certificadas pelo INMETRO, com a ABNT NBR 15.320, com a Resolução CONTRAN nº 316/2009 e com as demais exigências do CONTRAN, devendo observar integralmente as especificações técnicas descritas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VEÍCULO-BASE: o veículo-base deverá ser do tipo van (minibus) para transporte de passageiros, com teto alto, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou de ano posterior, marca RENAULT; capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista; motorização a diesel, com turbo intercooler, injeção eletrônica, 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 130 cv; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira ou traseira; câmbio sincronizado, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; rodas de aço, com pneus de no mínimo 215/75 R16; tanque de combustível de no mínimo 90 (noventa) litros; freios a disco nas quatro rodas, com sistema antitravamento (ABS) e controle de estabilidade; air bag duplo para motorista e passageiro; ar-condicionado para o motorista e, com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros, original de fábrica; hodômetro geral e parcial digital; tacógrafo digital; porta traseira dupla e porta lateral direita, com trava de segurança e dispositivo contra abertura interna da porta lateral corrediça; kit multimídia; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e reguláveis em altura; entre-eixos de no mínimo 4.030 mm; comprimento mínimo de 5.990 mm; altura mínima de 2.520 mm; e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE: o veículo deverá ser dotado de recursos de acessibilidade certificados pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e a Resolução CONTRAN nº 316/2009, compreendendo, no mínimo: (i) solução de acessibilidade para embarque, desembarque e transporte de passageiro em cadeira de rodas, podendo consistir em Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso, com os respectivos mecanismos de acionamento e dispositivos de segurança; (ii) espaço interno reservado ao passageiro em cadeira de rodas, com sistema de ancoragem e fixação da cadeira e cinto de segurança específico; (iii) assentos preferenciais e/ou adaptados, devidamente sinalizados, destinados a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida; (iv) sinalização visual e tátil de acessibilidade (símbolo internacional de acesso), barras e pegas de apoio e piso interno antiderrapante; e (v) demais dispositivos de acessibilidade certificados pelo INMETRO exigíveis para veículos de transporte coletivo de passageiros.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, sob pena de recusa do recebimento, a seguinte documentação: a) certificado(s) de conformidade e de certificação do INMETRO dos dispositivos de acessibilidade e laudo comprobatório de atendimento à ABNT NBR 15.320; b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, relativa às adaptações de acessibilidade, emitida junto ao CREA ou conselho profissional competente, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua apresentação; c) Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigível em razão da adaptação; d) documentação regular e completa do veículo (CRLV, notas fiscais do chassi e da implementação, manual do proprietário, catálogo de peças, cronograma de revisões e termos de garantia e assistência), em língua portuguesa; e e) comprovação de rede de assistência técnica autorizada, no mínimo na capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto previsto neste instrumento.

PMLN FLS Nº 285 RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, considerando a necessidade de adaptação do veículo aos recursos de acessibilidade exigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega será realizada no Município de Lajeado Novo/MA, no endereço e horário indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, em dia útil e no horário de expediente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, montado e adaptado, em perfeitas condições de uso, emplacado e licenciado em nome do Município de Lajeado Novo/MA, acompanhado de nota fiscal eletrônica, dos manuais do fabricante e de toda a documentação técnica relacionada na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas de transporte, frete, descarregamento e emplacamento correrão integralmente por conta da CONTRATADA, estando incluídas no preço contratado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia e formalmente aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas, por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do veículo, mediante verificação preliminar da integridade aparente, dos documentos de acompanhamento, da quantidade entregue e da correspondência básica com o objeto contratado, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do bem com todas as especificações da Cláusula Terceira, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade e às respectivas certificações do INMETRO e de atendimento à ABNT NBR 15.320, bem como à Anotação de Responsabilidade Técnica das adaptações, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo fica condicionado à vistoria e ao teste funcional dos recursos de acessibilidade do veículo, bem como à apresentação e à conferência da certificação do INMETRO e do laudo de atendimento à ABNT NBR 15.320, sob pena de não recebimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatada qualquer não conformidade, o CONTRATANTE recusará o recebimento, formalizando a ocorrência em Termo de Recusa Fundamentado, e notificará a CONTRATADA para que providencie a substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO – Esgotado o prazo de substituição ou regularização sem que a CONTRATADA promova a devida correção, a Administração poderá extinguir o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação e de adaptação constatados durante o prazo de garantia, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da emissão da nota fiscal, e garantia e assistência técnica mínimas de

PMLN FL. 13 Nº 286 RUBRICA

24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior, abrangendo o veículo e os equipamentos de acessibilidade instalados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer peça ou componente que apresente defeito de fabricação ou de adaptação, não se enquadrando nessa obrigação os defeitos decorrentes de desgaste natural do uso regular ou de manuseio incorreto do bem.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A assistência técnica será prestada por oficinas autorizadas, no mínimo na capital do Estado do Maranhão, devendo os chamados ser atendidos em prazo compatível com a continuidade dos serviços socioassistenciais, não superior a 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento.
PARÁGRAFO QUARTO – A substituição de peças ou componentes durante o prazo de garantia será realizada exclusivamente com peças originais do fabricante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente contrato é de **R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a discriminação do bem fornecido, contendo os valores unitário e total, acompanhada dos Termos de Recebimento e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, válidas na data de apresentação.
PARÁGRAFO QUARTO – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, omissões ou ausência de documentos serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.
PARÁGRAFO QUINTO – Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, mediante a fórmula EM = I x N x VP, onde EM é o encargo moratório, N o número de dias em atraso, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.
PARÁGRAFO SEXTO – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE:	08.245.0011.2100 – Execução de Emendas Parlamentares
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado e não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados,

PMLN
FL(S)
Nº 207

mediante solicitação da interessada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o veículo em estrita conformidade com todas as especificações técnicas da Cláusula Terceira, inclusive quanto aos recursos de acessibilidade certificados, sem qualquer alteração, supressão ou substituição de marca, modelo ou especificação;
b) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
c) cumprir rigorosamente o prazo de entrega fixado na Cláusula Quinta;
d) arcar com todas as despesas de transporte, frete, descarregamento e emplacamento, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
e) apresentar, no ato da entrega, toda a documentação técnica relacionada na Cláusula Terceira;
f) substituir ou reparar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, o veículo ou os componentes entregues em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
g) prestar a garantia e manter assistência técnica autorizada, no mínimo na capital do Estado do Maranhão, com atendimento no prazo estabelecido na Cláusula Sétima, mantendo canal de atendimento acessível e funcional durante a vigência contratual e o período de garantia;
h) observar o cumprimento das normas legais relativas à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência aplicáveis ao objeto;
i) arcar com todos os tributos, contribuições previdenciárias, sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e o CONTRATANTE;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do objeto;
k) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tempestivamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratuais;
l) apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas para fins de pagamento;
m) informar, até a assinatura do contrato, os dados completos de contato do preposto ou representante responsável pela execução contratual;
n) não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação nos termos deste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) emitir a Ordem de Fornecimento em favor da CONTRATADA;
c) receber o objeto observados os critérios da Cláusula Sexta;
d) atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo;
e) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições da Cláusula Oitava;
f) comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais falhas ou não conformidades identificadas na execução;
g) aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão de descumprimento contratual.

PMLN FL(S) Nº 388 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade do bem entregue com todas as especificações da Cláusula Terceira, inclusive de acessibilidade, registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, consolidar as informações da execução, adotar providências para formalização de alterações contratuais e, quando cabível, instaurar procedimentos para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas ali descritas, em especial: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as seguintes sanções: a) advertência, nas hipóteses de menor gravidade; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento); c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º; e e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, podendo seu valor ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a Administração expressamente autorizada a proceder à glosa e ao desconto do valor das multas diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de prévia notificação judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CONTRATANTE e a eventual adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, e observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo por qualquer das hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma lei.

PMLN FL. Nº 289 RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do levantamento dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e da apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é responsável pela execução integral do objeto, respondendo perante o CONTRATANTE pela qualidade, conformidade e pontualidade da entrega, ainda que utilize fornecedores ou parceiros para etapas específicas da implementação e adaptação veicular, o que não configura subcontratação do objeto para fins deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as de modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos limites do art. 124; rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do art. 137; fiscalizar-lhe a execução; e aplicar sanções motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, em especial a Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e seus regulamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de sócios ou dirigentes pessoas que sejam cônjuges, companheiras ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos envolvidos no processo de adesão e na gestão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prática de ato lesivo à Administração Pública no curso da execução, nos termos da Lei nº 12.846/2013, poderá ensejar a extinção contratual, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA observará, na execução do objeto, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando a adequada destinação dos resíduos gerados no transporte e na entrega do bem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso e em conformidade com os princípios do art. 6º da referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legalmente permitidas, sob pena de responsabilização civil e administrativa da parte infratora.

PMLN FLS Nº 290 RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo o Código Civil e os princípios gerais de direito, em consonância com os artefatos de planejamento juntados aos autos do Processo Administrativo nº 45/2026 – PMLN/MA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

Lajeado Novo/MA, 05 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE SANTANA DA SILVA
Data: 05/08/2026 17:38:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 16.708.030/0001-97
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 120/2025 – GAB/PMLN/MA
CONTRATANTE

TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108
Assinado de forma digital por TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA:61653005000108
Dados: 2026.08.05 09:55:22 -03'00'

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 61.653.005/0001-08
Renata de Almeida Boaventura
Sócia-Administradora
CPF nº 037.750.991-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____ CPF nº: 014938553-02

2 – _____ CPF nº: 959331153-04

PMLN
FL.
Nº 29
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2026 – FMAS/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PMLN/MA. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **ORIGEM DA CONTRATAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 1711.01/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, na condição de órgão não participante, nos termos dos arts. 86, § 2º, e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com os arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Projeto/Atividade 08.245.0011.2100 – Execução de Emendas Parlamentares; Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001. **Lajeado Novo/MA, 05 de agosto de 2026. Elaine Santana da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quinta, 06 de Agosto de 2026 | VOL: 4 | Nº 1405 | ISSN 3086-0237

PMLN
FL. 12
Nº 97
RÚBRICA:

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 2
RESENHA DE CONTRATO 2
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2026 – FMAS/PMLN/MA 2

PMLN
FL(S)
Nº 393
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2026 – FMAS/PMLN/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2026 – FMAS/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PMLN/MA. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo, inscrito no CNPJ nº 16.708.030/0001-97, e a empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **ORIGEM DA CONTRATAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 1711.01/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, na condição de órgão não participante, nos termos dos arts. 86, § 2º, e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com os arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Projeto/Atividade 08.245.0011.2100 – Execução de Emendas Parlamentares; Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso federal oriundo de Emenda de Comissão (RP8), no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Espelho da Programação nº 210598920260001. **Lajeado Novo/MA, 05 de agosto de 2026. Elaine Santana da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: dwyswjmedf720260806090840

PMLN
FL. Nº 314
RUBRICA

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 06/08/2026

PMLN FLS Nº 295 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a egide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para 21 de agosto de 2026 às 08h.30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Municipio pelo endereço www.balsas.ma.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 5 de agosto de 2026
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2026 - PMBB
CONCORRÊNCIA N° 004/2026
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria n° 001/2026 - GAB/PMBB, de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis á espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação das unidades escolares Noca Coelho, Moarcir Coelho, João Coimbra e Manula Costa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Buriti Bravo/MA.
MODALIDADE: Concorrência
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Global
MODO DE DISPUTA: Aberta
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2026, às 09 h e 00 min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2026, às 09 h e 00 min
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de agosto de 2026, às 09 h e 10 min
VALOR ESTIMADO: R$ 1.523.052,88 (um milhão quinhentos e vinte e três mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
PLATAFORMA: BBMNET licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sitio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 mi.

Buriti Bravo/MA, 6 de agosto de 2026.
HERBETH COSME DE SOUSA
Agente de Contratação/ PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2026

PELO PRESENTE TERMO, O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA, atraves do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 056/2026 - Concorrência nº 019/2026, que teve como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais "programa minha casa, minha vida" no município de Cidelândia/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 019/2026 que teve como vencedor a empresa NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 54.556.465/0001-52, no valor global de R$ 7.699.500,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Cidelândia - MA, 5 de agosto de 2026
EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrencia nº 019/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais "programa minha casa, minha vida" no municipio de Cidelândia/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatorio ao licitante: NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N º 54.556.465/0001-52 - Item 01.

Cidelândia - MA, 5 de agosto de 2026
EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2026

PELO PRESENTE TERMO, O MUNICÍPIO DE Cidelândia - MA, atraves do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 059/2026 - Concorrência nº 020/2026, que teve como objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no municipio de Cidelândia - MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 020/2026 que teve como vencedor a empresa HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n° 49.425.072/0001-70, no valor global de R$ 6.635.764,66 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Cidelândia - MA, 5 de agosto de 2026
EUSTAQUIO SAMPAIO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 020/2026, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no municipio de Cidelândia - MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatorio ao licitante: HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ N º 49.425.072/0001-70 - Item 01.

Cidelândia - MA, 5 de agosto de 2026
EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 039/2026/Pmff, Pregão Eleronico nº 006/2026/Cpl. Processo Administrativo 002/2026/Semed. Partes: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/Ma Através da Secretaria Municipal de Educação e A Empresa, Verona Transportes Serviço Ltda, Inscrição do Cnpj 19.386.142/0001-67. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Para Transporte Escolar, Atendendo As Demandas de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Fernando Falcão/Ma. Assinatura: 31 de Julho de 2026. Dotação Orçamentária: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12 361 0465 2031 0000; Classif. Econômica 4.4.90.39.00; Fonte de Rec. 1.500 00.0 001 001. Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 26 361 0407 2117 0000; Classif. Econômica 4.4.90.39.00; Fonte de Rec. 1.571. 00 0 001 002. Base Legal: Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Valor Global: R$ R$ 536.220,00 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais). Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses. A Partir da Data de Sua Assinatura, Na Forma do Artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021, e, Em Caso de Serviços e Fornecimentos Continuos, Poderão Ser Prorrogáveis Por Até 10 Anos, Na Forma dos Artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021. Assinaturas: Pela Contratante: Antônia Rauena de Araújo Tavares, Secretaria Municipal de Educação. Pelo Contratado: João Paulo de Sousa Epifânio, Representante Legal. Fernando Falcão - Ma, 31 de Julho de 2026. Antônia Rauena de Araújo Tavares. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 040/2026/Pmff, Pregão Eleronico nº 006/2026/Cpl. Processo Administrativo 002/2026/Semed. Partes: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/Ma Através Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb de Fernando Falcão e A Empresa, Verona Transportes Serviço Ltda, inscrição do Cnpj 19.386.142/0001-67. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Para Transporte Escolar, Atendendo As Demandas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb de Fernando Falcão. Assinatura: 31 de Julho de 2026. Dotação Orçamentária: Unid. Gestora 02 10; Projeto Ativ. 12 361 0403 2066 0000; Classif. Econômica 4.4.90.39.00; Fonte de Rec. 1.540. 00.0 002 001 / 1.541. 00.0 002 001. Base Legal: Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Valor Global: R$ R$ 927.300,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais). Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses, A Partir da Data de Sua Assinatura, Na Forma do Artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021, e, Em Caso de Serviços e Fornecimentos Contínuos, Poderão Ser Prorrogáveis Por Até 10 Anos, Na Forma dos Artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021. Assinaturas: Pela Contratante: Antônia Rauena de Araújo Tavares, Secretaria Municipal de Educação; Pelo Contratado: João Paulo de Sousa Epifânio, Representante Legal. Fernando Falcão - Ma, 31 de Julho de 2026. Antônia Rauena de Araújo Tavares. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 334/2026. Processo Administrativo nº 2026.06.10.0046. Dispensa nº 012/2026. Partes: Municipio de Itapecuru Mirim/Ma, Por Intermédio do Secretaria Municipal de Educação, e A Empresa Total Auto Peças e Distribuidora Automotivas Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Agente Redutor Liquido Automotivo — Arla 32, Destinado Ao Abastecimento dos Veículos Pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itapecuru Mirim/Ma. Valor: R$ 52.075,80 (Cinquenta e Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). Data da Assinatura: 04/08/2026. Base Legal: Normas de Caráter Geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e Demais Normas Aplicáveis A Espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 0219 Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12 361 0027 2042 - Manut. do Transp. Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1.553 - Transf. de Recursos do Fnde Ao Pnate. Assinaturas: P/Contratante: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/Contratada: Julio Cesar Linhares Oliveira- Representante Legal. Itapecuru Mirim/Ma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2026 - Fmas/Pmln/Ma. Processo Administrativo nº 45/2026 - Pmlr/Ma. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo, Inscrito No Cnpj nº 16.708.030/0001-97, e A Empresa Tauros Comércio e Serviços Ltda, Inscrita No Cnpj nº 61.653.005/0001-08. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, Novo, Zero Quilômetro, Para Transporte de Passageiros, Destinado Ao Deslocamento dos Usuários e das Equipes de Referência dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Politicas Publicas Para Mulheres - Smds, Custeado Pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo/Ma. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Origem da Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 1711.01/2025, Gerenciada Pela Prefeitura Municipal de Balsas/Ma, Na Condição de Órgão Não Participante, Nos Termos dos Arts. 86, § 2º, e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, Combinados Com os Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Valor Global: R$ 376.900,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos Reais). Vigência: 12 (Doze) Meses, Contados da Data de Assinatura, Ou Até O Cumprimento Integral das Obrigações Contratuais, Prevalecendo O Que Ocorrer Primeiro. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas; Projeto/Atividade 08.245.0011.2100 - Execução de Emendas Parlamentares; Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Origem dos Recursos: Recurso Federal Oriundo de Emenda de Comissão (RpR), No Âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Suas, Conforme Espelho da Programação nº 21059892026 0001. Lajeado Novo/Ma, 05 de Agosto de 2026. Elaine Santana da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Polltica Públicas Para Mulheres e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.

PMLN
FL.(8)
Nº 396
ASSINATURA

PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência Radar da Transparência Pública

CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

Nº Edital Licitação

05

Nº Contrato

109

Data de Assiantura

05/08/2026

Início Vigência

05/08/2026

Término Vigência

05/08/2027

Valor do Contrato

376.900,00

Fornecedor

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ

61.653.005/0001-08

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

GABINETE DO PREFEITO - GP

Objeto

aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS

PMLN FL. 05 Nº 217

CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO 109.2026 - VAN PARA SMDS	06/08/2026 14:08:20	Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	19/08/2026	ADESÃO SRP	05	2026

PMLN
FL
Nº 213

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	16708030000197
Cod. UO Contratante	021400
Id Contrato	AA1092026SMDS
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	16708030000197
Cod. UO Procedimento	021400
Id Procedimento	AA052026SMDS
Número Contrato	109
Ano Contrato	2026
Contratado	61653005000108
Número Processo	45
Ano Processo	2026
Objeto	aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao deslocamento dos usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres – SMDS
Data Assinatura	05/08/2026
Data Publicação	06/08/2026
Data Início	05/08/2026
Data Fim	05/08/2027
CPF Autoridade	04247262386
Estrangeiro	N
Valor	R$ 376.900,00